

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

CARLA MARIA PEIXOTO PEREIRA

DIREITO À MORADIA ADEQUADA NA CIDADE NA FLORESTA:
ANÁLISE DA GEOGRAFIA DO CAPITALISMO EM BARCARENA/PA

BELÉM – PARÁ

2018

CARLA MARIA PEIXOTO PEREIRA

**DIREITO À MORADIA ADEQUADA NA CIDADE NA FLORESTA:
ANÁLISE DA GEOGRAFIA DO CAPITALISMO EM BARCARENA/PA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Linha de pesquisa Direito, Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof. Dra. Luciana Costa da Fonseca.

BELÉM – PARÁ

2018

CARLA MARIA PEIXOTO PEREIRA

**DIREITO À MORADIA ADEQUADA NA CIDADE NA FLORESTA:
ANÁLISE DA GEOGRAFIA DO CAPITALISMO EM BARCARENA/PA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Linha de pesquisa Direito, Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Belém (PA), 12 de dezembro de 2018.

Banca Examinadora:

_____ - Orientadora

Profa. Luciana Costa da Fonseca

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

_____ - Examinadora

Profa. Ana Elizabeth Neirão Reymão

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UNB)
Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

_____ - Examinadora

Profa. Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)

*Aos sonhadores, que veem o mundo como ele poderia ser
e lutam nas trincheiras da vida por essa nova realidade.*

AGRADECIMENTOS

A jornada no programa de mestrado foi cheia de desafios, felicidades e aprendizados. Aproveito este momento para externar minha gratidão aos que estiveram comigo e contribuíram para que eu concluísse este ciclo, sem os quais eu não conseguiria alcançar esta vitória. Como disse Isaac Newton “*If I have seen further it is by standing on the shoulders of giants*”.

Agradeço ao Pai Maior que, por meio da espiritualidade amiga, está sempre comigo, especialmente nos momentos mais difíceis. Tudo é para Ti, Senhor.

Agradeço à minha família, meus maiores incentivadores, os quais cada um, à sua maneira, pavimentou comigo o caminho rumo à obtenção do título. À minha mãe Meg, agradeço pelos momentos em que me ouviu, quando sabia que era o que eu mais precisava. À minha madrinha e segunda mãe Marinette agradeço pela motivação e apoio incondicional, com a companhia em eventos e leituras de textos em construção. Ao meu irmão Felipe, agradeço pelo apoio à família quando eu não conseguia estar presente por conta das obrigações acadêmicas. Aos meus avós Carlos e Risetete, agradeço por estarem em minha vida e por me inspirarem a ser melhor a cada dia.

Agradeço aos meus filhos caninos, Sebastião e Valentina, pela companhia durante o processo solitário de produção acadêmica e pelos “lambeijos” quando percebiam que eu precisava de incentivo. Agradeço à Maria, por todo apoio logístico em casa. Agradeço à tia Marisette e “bivó” Benedita (*in memoriam*), cujas presenças foram sentidas durante esse caminho.

Agradeço ao meu namorado Tiago, sem o qual eu não teria conseguido finalizar esta etapa, por sua infinita paciência, otimismo e incentivo. Obrigada por fazer dos meus sonhos os seus.

Agradeço às amigas Mônica e Karol, que me mantêm sã nessa encarnação e cujas perspectivas sempre trazem leveza às dificuldades. Agradeço às amigas Viviana e Camila, pelo apoio nos marcos mais importantes deste ciclo.

Agradeço à minha amiga e sócia Caciele, que me motivou todos os dias, sustentou o escritório nesse período e sempre acreditou em mim. Esta vitória também é sua.

O mestrado também me proporcionou presentes na forma de amigos. Agradeço à Maria Claudia, cuja sensibilidade e carinho foram primordiais nos momentos difíceis, sendo estes sempre encerradas com risadas. Agradeço ao Arleisson pelas reflexões, alegria e opiniões sinceras. Agradeço ao Alberto e ao Astolfo, por me fazerem rir todos os dias.

Agradeço à Ana Carolina por ser minha dupla neste último ano e meu ponto de apoio nos desafios.

Agradeço aos professores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Direito, em especial os professores Ana Darwich, Jean Carlos Dias, José Cláudio Brito Filho, Loiane Verbicaro, Patrícia Blagitz e Sandro Alex Simões. Obrigada pela imensa generosidade. Agradeço especialmente a professora Ana Elizabeth Reymão que, além de ter sido uma das professoras com quem mais aprendi (e aprendo) neste percurso, ajudou a construir este trabalho sendo minha examinadora na banca de qualificação e de defesa.

Agradeço à professora Daniella Dias, do PPGD/UFGA, por todas as contribuições dadas antes, durante e ao final deste trabalho, por meio de aulas, textos e conversas e do exame de qualificação. Obrigada por me apresentar meu referencial teórico.

Agradeço, enfim, à minha orientadora professora Luciana Fonseca, excepcional educadora, que me instiga a se melhorar todos os dias e se preocupa verdadeiramente com seus orientandos. Tive mais do que uma orientadora durante o mestrado, tive ao meu lado uma grande amiga, que torce por mim e me ensina todos os dias uma nova lição.

Agradeço aos amigos e colegas das turmas MD16, MD17 e MD18 do PPGD/Cesupa: Alex, Allana, Ana, André, Andreza, Arnaldo, Camyla, Carlos Márcio, Carlos Valcácio, Carolina, Elinay, Ellen, Emeline, Érica, Fádria, Helosia, João Gabriel, Lucas, Mauro, Melissa, Miguel, Nagila, Nelma, Northon, Otávio, Rachel, Ricardo, Ridivan, Rosaly, Saulo, Shirley, Silvia, Stephenson, Vanilson e Yasmin. Vocês tornaram esse caminho mais bonito.

Agradeço aos líderes e membros dos Grupos de Pesquisa CNPq “Direito, Desenvolvimento Sustentável e Amazônia” e “Concretização dos Direitos Fundamentais e sua fundamentação: abordagens a partir da teoria do processo, da análise econômica e das teorias da justiça”, que me acolheram e me mostraram um mundo novo de conhecimento.

Agradeço aos funcionários do PPGD e da graduação do Cesupa, por todo auxílio, aqui representados por Jaqueline, Erik, Diana, Isabel, Adailson, Aureliano e dona Maria. Agradeço especialmente à secretária do PPGD Lilian, que sempre esteve pronta para resolver todos os problemas, sendo nas horas vagas uma espécie de psicóloga dos mestrandos.

Por fim, agradeço a todos que me ajudaram direta e indiretamente, ainda que aqui não estejam explicitamente mencionados.

“Poderíamos nos dar ao luxo de não sermos utópicos?”

(David Harvey, em *A liberdade da cidade*)

“Se as coisas são inatingíveis... ora!

não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

a mágica presença das estrelas!”

(Mário Quintana, em *Espelho Mágico*)

RESUMO

Este trabalho objetiva analisar o direito à moradia adequada na cidade-negócio amazônida, de modo a responder ao questionamento de como a abordagem da cidade como negócio afeta o direito à moradia adequada na cidade na floresta. Desta forma, o objetivo geral da pesquisa foi prover um diagnóstico do alcance do direito à moradia adequada pela população local da cidade de Barcarena/PA, por meio de uma análise incomum de concretização deste direito, que ultrapassa a proposta do Estado de fazê-lo por meio de políticas públicas e exige que o mesmo o considere em todas as suas ações, especialmente nas que atua como coordenador do capital no território. Neste sentido, a pesquisa envolve quatro objetivos específicos. O primeiro objetivo específico foi identificar a construção do conteúdo jurídico de direito à moradia adequada. O segundo objetivo específico desse trabalho foi situar o direito à moradia no contexto globalizado da sociedade de risco, cuja produção do espaço é capitalista, o que interfere na forma de se encarar a cidade. O terceiro objetivo específico apresentou a reação ao tratamento da cidade como negócio, por meio da discussão do direito à cidade e da análise de como se dá a produção capitalista do espaço. Por fim, o quarto objetivo específico desta pesquisa foi analisar de que forma a abordagem da cidade como negócio afeta o direito à moradia adequada na cidade na floresta e analisar o acesso à moradia adequada no entorno do Distrito Industrial de Barcarena/PA, de modo que a pergunta norteadora seja respondida. A metodologia empregada é, quanto à natureza, aplicada. Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, levantando-se informações para evidenciar fatos e fenômenos da realidade do território em análise. Para a discussão do tema, a abordagem é qualitativa e pautada em fontes bibliográficas e documentais. Concluiu-se, ao final, que a produção do espaço da cidade de Barcarena/PA é capitalista e que este espaço é mercantilizado, o que afeta diretamente a concretização do direito à moradia adequada.

Palavras-chave: Direito à moradia adequada. Produção capitalista do espaço. Cidade na floresta.

ABSTRACT

This research intends to analyze the right to adequate housing in the Amazonian business city, in order to answer to the questioning of how the approach of the city as a business affects the right to adequate housing in the city in the forest. Therefore, the main goal of this research was to provide a diagnosis of the reach of the right to adequate housing by the local population of the city of Barcarena/PA, per an unusual analysis of the concretion of this right, that exceeds the State's obligation to provide houses through public policies and demands that it considers this right in all its actions and decisions, especially in the ones that it acts as the capital coordinator in the territory. In this context, this research has four specific goals. The first specific goal was to identify the construction on the legal content of the right to adequate housing. The second specific goal of this research was to situate the right to adequate housing in the globalized risk society context, whose production of space is capitalist, which interferes in the way the city is seen. The third specific goal presented the reaction to the city as business approach, through the discussion of the right to the city and the exam of how the capitalist production of space happens. Lastly, the fourth specific goal of this research was to analyze how the approach of city as business affects the right to adequate housing in the city in the forest and to exam the access to adequate housing around the industrial district of Barcarena/PA, so the research problem is answered. The methodology employed is, in nature, applied. As for the objectives, it is an exploratory and descriptive research, raising information to evidence facts and phenomena of the reality of the territory under analysis. For the discussion of the theme, the approach is qualitative and based on bibliographical and documentary sources. It was concluded that the production of space in the city of Barcarena/PA is capitalist and that this is space is commodified, what directly affects the concretion of the right to adequate housing.

Keywords: Right to adequate housing. Capitalist production of space. City in the forest.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADEBAR	Associação dos Desapropriados de Barcarena.
ALBRAS	Alumínio do Brasil S.A.
ALUNORTE	Alumina do Norte do Brasil S.A.
BNH	Banco Nacional de Habitação.
CDI	Companhia de Desenvolvimento da Indústria
CEF	Caixa Econômica Federal.
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.
CODEBAR	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena.
CODEC	Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará.
COMITÊ DESC	Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
DEMA	Delegacia Especializada de Meio Ambiente.
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
EC	Emenda Constitucional.
EIA	Estudo de Impacto Ambiental.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
FNHIS	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.
FNRU	Fórum Nacional de Reforma Urbana.
II PDA	Segundo Programa de Desenvolvimento da Amazônia.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
MDU	Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
MNRU	Movimento Nacional pela Reforma Urbana.
ONU	Organização das Nações Unidas.
ONU-HABITAT	Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos.
PAE	Plano de Ação de Emergência.
PEC	Proposta de emenda constitucional.
PIDESC	Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente.
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.
PPSA	Pará Pigmentos S.A.
REURB	Regularização fundiária urbana.
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental.
SEMAS	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
SFH	Sistema Financeiro de Habitação.
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
SPU	Superintendência do Patrimônio da União.
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

LISTA DE MAPAS E QUADROS

Mapa 01	Mapa Político Administrativo do município de Barcarena/PA.
Mapa 02	Mapa de Zoneamento do município de Barcarena/PA.
Mapa 03	Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, com informações técnicas referentes ao mesmo
Mapa 04	Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, contendo as empresas, infraestrutura e comunidades que coexistem neste espaço.
Mapa 05	Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, demonstrando as vias existentes e os imóveis alugados.
Quadro 1	Tabela de estimativa de pessoas que foram ou estavam ameaçadas de serem deslocadas entre os anos de 1985 e 2015.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	A CONSTRUÇÃO DO CONTEÚDO JURÍDICO DO DIREITO À MORADIA ADEQUADA	19
3	A CIDADE NA FLORESTA NA SOCIEDADE DE RISCO GLOBALIZADA	41
4	A GEOGRAFIA DO CAPITALISMO NA AMAZÔNIA E O DIREITO À CIDADE	62
5	O DIREITO À MORADIA ADEQUADA NA CIDADE NA FLORESTA: ANÁLISE DO PARQUE INDUSTRIAL EM BARCARENA/PA	83
6	CONCLUSÃO	113
	REFERÊNCIAS	118
	ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO ENTRE MPE, MPF, CODEC E ESTADO DO PARÁ	124
	ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA/PCA)	125
	ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)	126
	ANEXO D - AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)	127

1 INTRODUÇÃO

A questão da moradia foi uma das mais afetadas pelo processo de globalização, o qual levou à expansão do capital no mundo. A moradia passou a ser tratada como uma mercadoria e a ter, logo, valor de troca, em contraponto com o valor de uso que detinha anteriormente. Neste sentido, passou-se a ter um empresariamento do espaço urbano, no qual a moradia transformou-se em objeto de disputa, tanto para que se lucre por meio de sua produção e venda, como para que se obtenha grandes vantagens com sua preterição, de modo que a lei (ou sua falta) tornou-se um dos fatores de promoção da desigualdade social no espaço urbano (MARICATO, 2013b), o que exige que estas questões sejam aprofundadas em estudos científicos.

Neste cenário, verifica-se que a cidade capitalista, por vezes, despreza seus habitantes e os exclui, principalmente aqueles que se encontram em posição mais vulnerável. O capital dita com muita força a localização territorial de cada grupo de moradores da cidade, perpetuando o modelo exclusionário da moradia, histórico no Brasil, em que pese hoje existir um arcabouço legal protetivo e políticas públicas habitacionais.

Neste cenário, é necessário analisar o direito à moradia adequada, imprescindível ao estudo da cidade, por ser possível visualizá-lo literalmente no espaço concreto. Suas consequências e reflexos não podem ser escondidos. Estão expostos aos nossos olhos conforme circulamos no espaço urbano. A moradia reflete como esse espaço está sendo produzido e materializa seus efeitos. Outrossim, a moradia tem um aspecto lúdico em sua noção, traduzindo os anseios e desejos de cada pessoa. Ela ultrapassa a ideia de paredes e teto, ingressando no âmago do que cada um considera como local seguro para si: para alguns, é a casa em cima do rio; para outros, é o apartamento na selva de pedras. Ademais, o direito à moradia adequada guarda em si uma complexidade de concretização e conceituação pouco exploradas. Há uma discussão sobre sua terminologia, bem como seu alcance.

O que é direito à moradia adequada, afinal? É o Estado dar uma casa para cada cidadão? É o Estado promover políticas públicas, utilizando programas habitacionais ou de crédito? É o cidadão ter uma estrutura física que lhe sirva de abrigo, independentemente de localização ou presença de infraestrutura em seu entorno? Como o Estado garante este direito para seus cidadãos?

As inquietações em torno desta temática são muitas e demandam um aprofundamento de estudos que extrapolam o campo jurídico, exigindo aporte de outros campos teóricos. O estudo da moradia exige, igualmente, as mais diversas formas de exames e

estratégias, de modo que se possa verificar se este direito, além de estar sendo efetivado, também não está sendo violado.

A região amazônica, composta de várias “Amazônias”, é campo rico para estas investigações. Temos em nosso espaço cidades ainda conectadas com a natureza e a floresta, assim como corporificações do que se considera cidade-negócio. A partir da década de 1960, com a inserção da Amazônia na divisão internacional do trabalho e sua integração às outras regiões do país, passamos a ter predominantemente em nosso espaço cidades na floresta (caracterizadas por serem locais, mas não terem conexão com seu entorno, prevalecendo relações extrarregionais), em contraposição às nossas cidades da floresta, de ritmo lento e conexão com a natureza e suas comunidades (TRINDADE JÚNIOR, 2010; 2013).

Uma destas cidades que se transformou por conta da forte intervenção do sistema capitalista—na região Amazônica é o município de Barcarena, o qual se localiza próximo a capital Belém e tem como um de seus setores a Vila dos Cabanos, construída especificamente para dar suporte ao empreendimento da Alunorte (atual Hydro Alunorte), o qual foi instalado em seu Distrito Industrial na década de 1980. O Distrito Industrial abriga atualmente noventa empresas, segundo informações da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC, 2018, *online*). Barcarena, deste modo, sofreu as mais diversas consequências socioambientais por conta da instalação deste distrito, cujo tamanho chega a três mil hectares e que se tem rotineiramente notícias de graves acidentes

É interessante notar que, desde 2013, Barcarena é o único município do Estado do Pará que integra a Rede ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), tendo aderido integralmente à Agenda 2030, cujo objetivo 11 tem como escopo criar cidades sustentáveis, o que inclui: garantia de acesso à habitação adequada, segura e com preço acessível; garantia de acesso aos serviços básicos; prática da urbanização sustentável; diminuição de riscos de desastres e mortes por catástrofes; cultivar espaços públicos seguros; entre outros. Neste diapasão, Barcarena ambiciona se tornar uma cidade sustentável até o ano de 2025 (BARCARENA, 2017).

Por conta disso, Barcarena configura um importante espaço para se desenvolver estudos científicos, por proporcionar uma diversidade de formas de organização deste (sendo, ao mesmo tempo, uma cidade da floresta e na floresta) e diversidade de habitantes, contando com migrantes, ribeirinhos, quilombolas, caboclos, os quais formam um caleidoscópio de perspectivas e anseios envolvendo a questão da moradia. Dada a sua extensão territorial, optou-se por estudar o Distrito Industrial local. Desta forma, tem-se um recorte metodológico de nesta pesquisa ser analisado o viés de Barcarena como cidade na floresta.

Neste contexto, tem-se como principal questionamento: **de que forma a abordagem da cidade como negócio pode afetar o direito à moradia adequada na Cidade na Floresta, na Amazônia?** Visando melhor analisar a aplicação dos conceitos para responder à pergunta-problema, será analisado o direito à moradia adequada no Distrito Industrial de Barcarena, no Estado do Pará.

Ante o problema de pesquisa, tem-se como **objetivo geral** analisar o alcance do direito à moradia adequada pela população local, por meio de uma análise incomum de concretização deste direito, que ultrapassa a proposta do Estado de fazê-lo por meio de políticas públicas e exige que o mesmo o considere em todas as suas ações, especialmente nas que atua como coordenador do capital no território.

Logo, como **objetivos específicos**, busca-se primeiramente identificar a construção do conteúdo jurídico do direito à moradia adequada. Não é possível que seja feita a análise do direito sem se saber qual é exatamente seu conteúdo jurídico. Para tanto, far-se-á um levantamento dos instrumentos jurídicos que tratam diretamente e transversalmente do direito à moradia adequada pertencentes ao sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), verificando qual foi o tratamento dado a esse direito inicialmente, bem como qual o é atualmente. Do mesmo modo, o trabalho analisará o tratamento que é dado ao direito à moradia adequada no ordenamento jurídico brasileiro, bem como as políticas habitacionais brasileiras, por elas materializarem o que o Estado considera como sendo direito à moradia adequada.

O **segundo objetivo específico** desse trabalho é situar o direito à moradia no contexto globalizado da sociedade de risco, cuja produção do espaço é capitalista, o que interfere na forma de se encarar a cidade. A sociedade de risco se espraia no mundo por meio do processo de globalização e demanda novos espaços para sua reprodução, sob o discurso da modernização e progresso. Isso faz com que países pouco industrializados e localizados na periferia do capitalismo sejam mais facilmente seduzidos para que ofereçam seus espaços para esses processos. Desta forma, a percepção da cidade como uma mercadoria traduz uma visão do capital, que vai interferir diretamente em territórios, ainda que não esteja lá. De lugar de negócios, ela se torna um negócio em si, demandando uma reação em contrapartida.

O **terceiro objetivo específico** apresenta a reação ao tratamento da cidade como negócio, por meio da discussão do direito à cidade e da análise de como se dá a produção capitalista do espaço. Direito à cidade é um termo cunhado por Henri Lefebvre (2001), o qual demanda uma nova forma de se ver e produzir o urbano. Frustrado com o modo de desenvolvimento das cidades guiadas pela técnica de informação, frias, individualistas,

Lefebvre exige o retorno à cidade do encontro, da coexistência, da discussão política. Para tanto, o filósofo propõe uma razão prática utilizando o método de transdução, utopia experimental e significação de forma, estrutura e função da cidade. Importa que se inicie a discussão do direito à cidade por Lefebvre pois o marco teórico deste trabalho, David Harvey, utiliza como base de sua teoria esta concepção criada pelo francês.

Harvey (2005; 2008; 2013; 2014), deste modo, se apropria do direito à cidade Lefebvriano, inserindo nele um viés político, cristalizado na defesa de que a revolução que interromperá a forma de produção capitalista do espaço será urbana e se dará por intermédio dos movimentos sociais urbanos. O geógrafo inglês aduz que o direito à cidade, em verdade, detém um significado vazio que depende de quem o está utilizando. Por conta disso, importa que os moradores da cidade se apropriem deste direito e se unam, significando sua luta em prol de uma cidade mais igualitária, de modo que interrompam o ciclo cruel de produção capitalista do espaço, que produz ano após ano a segregação e a exclusão do proletariado.

Harvey utiliza a teoria econômica marxista para explicar a construção do espaço urbano, justificando que o sistema capitalista é o real construtor desse território, por intermédio de vários atores, incluindo o próprio Estado. Em sua busca eterna de acumulação por acumulação, o sistema capitalista atropela os habitantes da cidade, desconsiderando suas necessidades enquanto seres humanos que fazem parte daquele espaço. Harvey, portanto, busca, em verdade, a derrubada do sistema capitalista como um todo e a reapropriação da cidade por seus cidadãos, de modo que eles decidam a forma de construí-la, de acordo com seus próprios interesses, e não de atores hegemônicos externos. O direito à cidade é, desta forma, um direito humano coletivo, com viés democrático e inclusivo.

Por fim, o **quarto objetivo específico** deste trabalho é analisar de que forma a abordagem da cidade como negócio afeta o direito à moradia adequada na cidade na floresta e analisar o acesso à moradia adequada no entorno do Distrito Industrial de Barcarena/PA, de modo que a pergunta norteadora dessa pesquisa seja respondida. Por conta disso, será apresentado um panorama geral do município, com discussão sobre como se deu sua configuração socioespacial, para que fique claro a realidade da cidade em estudo. Após, será feita a análise do Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para licenciamento corretivo do Distrito Industrial de Barcarena/PA, tendo como parâmetro comparativo o Termo de Referência Provisório para elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (Rca/Pca) para licenciamento corretivo do Distrito Industrial, publicado no site Semas/PA em fevereiro de 2018 (SEMAS, 2018, *online*).

Este estudo **justifica-se** por conta da importância de verificar se o Estado, enquanto sujeito que tem o dever de prestar ações positivas na concretização de direitos sociais (como o direito em discussão), trata a questão da moradia da população de Barcarena como prioridade em relação ao desenvolvimento econômico e ao risco que esse desenvolvimento causa.

Desta forma, tem-se como **principal hipótese** que o tratamento da cidade como negócio, com a consequente mudança de paradigma de cidade da floresta para cidade na floresta, pode afetar positivamente o direito à moradia adequada na cidade na floresta, contribuindo para ampliação do acesso a este direito, bem como de seu alcance, com aumento da quantidade e qualidade das moradias adequadas neste espaço, asseguradas pelo crescimento econômico que o amplo acesso do capital no território proporcionaria.

Como **hipótese alternativa** tem-se que o tratamento da cidade como negócio, com a consequente mudança de paradigma de cidade da floresta para cidade na floresta, pode afetar negativamente o direito à moradia adequada na cidade na floresta, contribuindo para redução do acesso a este direito, bem como de seu alcance, com redução da quantidade e qualidade das moradias adequadas neste espaço, ocasionada pelo crescimento econômico que o amplo acesso do capital no território proporcionaria.

A **metodologia** empregada é, quanto à natureza, aplicada. Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, levantando-se informações para evidenciar fatos e fenômenos da realidade do território em análise. Para a discussão do tema, a abordagem é qualitativa e pautada em fontes bibliográficas e documentais.

Por ser pesquisa que necessita do suporte de diversas áreas para ser realizada, tem-se a necessidade de utilização de teóricos específicos, os quais conversarão com o referencial teórico, David Harvey. Logo, além de Henri Lefebvre, serão vistos também autores como Zygmunt Bauman, Ulrich Beck, Saint-Clair Trindade Júnior, Carlos Vainer e Ermínia Maricato. Verifica-se, diante dos campos teóricos diversos, que este trabalho, embora eminentemente jurídico, utiliza instrumentos interdisciplinares para responder a questão norteadora.

Desta forma, este trabalho se organiza da seguinte maneira. No primeiro capítulo, ingressa-se na questão jurídica, apresentando uma contextualização da questão da moradia, bem como uma breve discussão (mais como uma advertência) sobre a questão terminológica do direito à moradia adequada. Após, faz-se a construção deste direito no plano internacional e no ordenamento jurídico interno, assim como uma rápida síntese das políticas habitacionais brasileiras.

No segundo capítulo, apresenta-se o cenário no qual o direito à moradia adequada deve ser concretizado, discorrendo-se sobre a sociedade de risco e o processo de globalização, os quais levaram a se modificar a forma de se enxergar a cidade, que, ao invés de valor de uso, passou a ter mero valor de troca e é tratada ora como local do negócio, ora como negócio em si, ou seja, como se fosse uma mercadoria. Esta mudança da lógica afeta de forma irreversível a Amazônia, transformando cidades da floresta, nas quais os habitantes têm uma relação simbiótica com seu ambiente, em cidades nas florestas, nas quais seus habitantes estão mais conectados com o externo do que com seu entorno.

No terceiro capítulo, discorrer-se-á sobre a proposta de Henri Lefebvre e David Harvey de direito à cidade, de modo a contrapor esta teoria com o tratamento da cidade como negócio. Neste sentido, este capítulo é o que traz a teoria da produção capitalista do espaço de David Harvey, o referencial teórico utilizado nesta pesquisa, abordando, logo, o conceito de direito à cidade em Lefebvre como ponte para a geografia do capitalismo de Harvey e o seu direito revolucionário à cidade.

No quarto capítulo, a discussão teórica e jurídica ganhará materialização na análise do direito à moradia no Distrito Industrial de Barcarena/PA. Para tanto, será apresentada a cidade em suas abrangências territorial, histórica e social, bem como a influência da produção capitalista do espaço em seu desenvolvimento. Após, será feita uma discussão sobre o processo de licenciamento ambiental do Distrito Industrial, considerando a conceituação jurídica do direito à moradia, as teorias de geografia do capitalismo e direito à cidade de Harvey, bem como os reflexos da sociedade de risco globalizada. Para tanto, se utilizará como parâmetro de análise o Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do Distrito Industrial de Barcarena/PA mencionado alhures, verificando se o direito à moradia adequado é garantido ou violado neste território.

Por fim, serão apresentadas as conclusões desta pesquisa científica.

2 A CONSTRUÇÃO DO CONTEÚDO JURÍDICO DO DIREITO À MORADIA ADEQUADA

Para que se possa fazer uma análise apropriada do direito à moradia, deve-se compreender todas as características que este direito tão complexo detém, bem como de que maneira ele tem sido construído. Por conta disto, será apresentada a evolução de seu conceito e conteúdo jurídico no direito internacional e no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que se possa compreender como o direito à moradia adequada é hodiernamente considerado e aplicado enquanto direito fundamental pelo Estado, por meio de ações positivas e negativas. As ações positivas se dão usualmente com as políticas públicas efetivadas pelo Estado, com fins de concretizá-lo. Já as ações negativas se dão quando o Estado respeita a fundamentalidade deste direito quando em confronto com outros valores, priorizando sua proteção, particularmente quando o embate se dá com direitos de lógica estritamente econômica.

Neste trabalho, no âmbito de análise do direito internacional optou-se por se limitar o exame da evolução do direito à moradia adequada aos documentos internacionais do sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), o qual Brasil faz parte, sendo signatário de diversos acordos, convenções e declarações que tratam diretamente e transversalmente do direito à moradia adequada, os quais têm validade no sistema jurídico brasileiro por força do art. 5º, §2º da Constituição da República de 1988. Esta nomenclatura, inclusive, foi introduzida no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Culturais e Sociais, de 1966.

Já a análise do ordenamento jurídico brasileiro se dará concomitantemente a um breve estudo das principais políticas públicas habitacionais promovidas pelo Estado, de modo que se tenha uma riqueza maior de informações da forma tradicional de se considerar o direito à moradia adequada em nosso país, bem como se perceba as razões que levam o Estado a cumprir o que desde 2000 se tornou um direito fundamental. O exame legislativo terá como foco principal a normatização após a redemocratização do país, não sendo uma preocupação neste trabalho fazer um histórico legal aprofundado.

Insta frisar que a luta pela moradia não é recente, assim como que os problemas envolvendo sua concretização e a frustração do cidadão em não conseguir permanecem basicamente os mesmos. Importa fazer este recorte para que se tenha lucidez na discussão da viabilidade e das ações no plano prático que perpassam a questão da moradia, aprendendo com o passado, de modo que os erros de hoje não sejam os mesmos. A falta de autocrítica

estatal e cidadã, bem como o desconhecimento dos desafios históricos do direito à moradia adequada são fatores que contribuem para a sua ineficácia prática.

Neste contexto, exemplifica-se o argumento acima com o descrito por Friedrich Engels (2015), no século XIX (1872/1873), em “Sobre a questão da moradia”, o qual é uma compilação de artigos que redigiu como resposta aos textos publicados pelo médico alemão proudhunista Arthur Mülberger, em que teceu comentários sobre as razões da falta de moradia e propondo caminhos para solucioná-la.

Naquele recorte temporal, já se percebia uma forte intervenção do sistema capitalista na vida dos moradores da cidade, sendo a moradia utilizada como um instrumento de dominação da burguesia ao proletariado por meio de uma “[...] charlatanice social [...]” (ENGELS, 2015, p. 26). Logo, existia um nexo entre a falta de moradias e o modo capitalista de produção.

Neste ponto, podemos ver claramente: o que num estágio histórico anterior era a base de um relativo bem-estar dos trabalhadores, ou seja, a conjunção de cultivo da terra e indústria, a posse da casa, da horta e da roça, a moradia assegurada, torna-se hoje, sob o domínio da grande indústria, não só a mais terrível amarra para os trabalhadores, mas também a maior desgraça possível para toda a classe trabalhadora, a base de uma pressão sem precedentes sobre o salário para que este permaneça abaixo do patamar normal não só em alguns ramos e em algumas regiões, mas em todo o território nacional. [...] E, agora, a utopia burguesa e pequeno-burguesa que quer dar a cada trabalhador uma casinha própria e, desse modo, amarrá-lo ao capitalista de modo semifeudal assume uma nova feição (ENGELS, 2015, p. 34-36).

Engels (2015) relaciona a escassez da moradia à piora das condições de moradia dos trabalhadores, por conta da migração repentina que houve em direção às cidades, o que ocasionou um aumento no valor dos aluguéis, adensamento populacional nas moradias existentes e até falta de local para se habitar. Atente-se para o fato de que este fenômeno continuou a se repetir posteriormente, em especial no Brasil após a década de 1930.

Neste sentido, o problema da moradia é consequência direta da espoliação do proletariado enquanto classe trabalhadora pelo sistema capitalista. Esta espoliação tem como consequência o afastamento do trabalhador para áreas cada vez mais periféricas e moradias menores, mais caras e raras. A moradia se tornou um negócio para a indústria de construção civil, não sendo o proletariado o seu público-alvo (ENGELS, 2015). No Brasil, a produção de políticas públicas habitacionais ainda se dá majoritariamente neste modelo, desde a época da ditadura militar, período em que se iniciou de forma mais significativa esta produção de imóveis, conforme veremos mais à frente (CARVALHO, 2010).

Esta espoliação se dá por intermédio da venda da força de trabalho do proletariado ao capitalista, que utiliza essa venda para gerar vários tipos de mais-valor, como juros e renda fundiária. Este é um ciclo que as classes dominantes têm interesse em manter, para que o próprio sistema capitalista sobreviva. Para Engels (2015, 100): “[...] o Estado nada mais é que a totalidade do poder organizado das classes possuidoras, dos proprietários de terras e dos capitalistas em confronto com as classes espoliadas, os agricultores e os trabalhadores”. Por conta disso, o teórico é categórico ao defender que não há outra saída a não ser o extermínio do sistema capitalista.

É interessante perceber que as questões discutidas por Engels há dois séculos ainda se encontram presentes em nossa realidade social. São inquietações que obrigatoriamente demandam atualmente uma resposta do sistema jurídico, por estarmos inseridos em um Estado Constitucional de Direito, o qual tem viés neoconstitucionalista¹. Por conta disso, devem ser feitas algumas considerações sobre a terminologia do direito antes de iniciar a análise do direito à moradia adequada no direito internacional e no ordenamento jurídico brasileiro.

No plano internacional, este direito sofre distorções em sua nomenclatura na hora em que os documentos são traduzidos para nossa língua materna. Isso gera uma confusão terminológica, que influencia na interpretação e conceituação do que, de fato, é direito à moradia adequada e, conseqüentemente, nas ações que tentam efetivá-la.

O sistema ONU utiliza algumas nomenclaturas em seus documentos para significar o direito à moradia que, quando traduzidas, têm significados diversos na língua portuguesa. Neste sentido, é comum termos as palavras “*housing*”, “*shelter*” e “*home*” no mesmo documento internacional tratando do direito à moradia adequada. Quando estas palavras são traduzidas para a língua portuguesa, elas assumem uma significação diversa local. Respectivamente, são traduzidas como “habitação”, “alojamento” ou “abrigo” e “moradia”.

Para demonstrar como isso pode afetar nossa percepção do conteúdo jurídico da moradia, traz-se a diferenciação conceitual que Monteiro (2015) apresenta entre moradia e habitação. A habitação se dá em sentido temporário “[...] como uma forma de permissão conferida a alguém para desenvolver os atos de sua vida civil em algum lugar determinado.

¹ Para Carbonell (2009), o neoconstitucionalismo é fenômeno que surgiu na década de 1970, caracterizando-se por textos constitucionais carregados de direitos fundamentais (o que caracteriza uma nova relação entre Estado e cidadão), que modificou as práticas jurisprudenciais (com novos parâmetros interpretativos, tais como técnica de interpretação de princípios constitucionais) e desenvolvimentos teóricos sobre o assunto simultaneamente, construindo o Estado Constitucional de Direito, em que a Constituição tem lugar de destaque. Assim, a presença destes três elementos no mesmo tempo-espaço e sua dinâmica de retroalimentação tem como resultado o neoconstitucionalismo. Um exemplo de Carta Constitucional neoconstitucionalista é a Constituição da República do Brasil de 1988.

[...]. A relação firmada é puramente de fato, e pode ser extinta ou renunciada a qualquer tempo” (MONTEIRO, 2015, p. 25). Assim, pode-se habitar um quarto de hotel, por exemplo.

Já a moradia seria a conexão que cada indivíduo tem com determinado local, sendo, desta forma, o direito indisponível, irrenunciável e inerente à condição humana de se escolher um local para se fixar, de modo que tenha privacidade, segurança e conforto. Neste contexto, a moradia é essencial para o desenvolvimento do ser humano em sua integralidade e que conserva sua existência digna, razão pela qual demanda proteção jurídica, independentemente da existência da moradia física, configurando-se como um bem jurídico extrapatrimonial (MONTEIRO, 2015).

Logo, ao estudar esses documentos, deve-se ter essa imprecisão terminológica em mente, de modo que não seja possível que o Estado se utilize destas ambiguidades para não dar tratamento apropriado ao direito à moradia adequada. Após essas considerações, inicia-se a análise de como se dá o direito à moradia adequada no âmbito do sistema ONU.

Neste contexto de estudo, a moradia teve uma primeira tentativa de conformação como direito humano nos documentos jurídicos internacionais na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, de modo bastante tímido e indireto. A DUDH foi escrita e promulgada no pós-guerra imediato à Segunda Guerra Mundial, o momento do início da construção do direito internacional dos direitos humanos como uma resposta às atrocidades que se iniciaram três décadas antes, com a Primeira Guerra Mundial, e as quais foram agravadas no conflito consecutivo.

Juntamente com a Carta da ONU, de 1945, a DUDH propôs valores de justiça fundamentais para a edificação de uma nova forma de mundo e de humanidade, por meio da estipulação de direitos e liberdades a serem alcançadas neste ideal comum entre as nações, e inicia o movimento de fortalecimento do arcabouço jurídico internacional. É o primeiro documento internacional que estabelece uma rede de proteção universal dos direitos humanos, um avanço significativo para este recorte temporal.

Neste cenário, a DUDH trouxe em seu artigo 25 que todo ser humano tem o direito a um padrão de vida que assegure o exercício de várias liberdades e prerrogativas, incluindo o de manutenção da habitação para si e sua família. Veja-se que nesta primeira proposta ainda não há a presença propriamente do direito à moradia, mas apenas do direito à habitação, em seu sentido literal. Outro agravante é o fato de que o documento traz esta prerrogativa de modo enviesado, pois não assegura ao menos o direito à habitação em si, mas o direito à manutenção de um padrão de vida que o assegure em conjunto com outros direitos. Portanto, ainda não se tem neste momento histórico um fundamento jurídico, no plano internacional,

robusto e condizente com a importância do direito à moradia, o que demonstra uma evolução a passos lentos do reconhecimento deste que é inerente à concretização da dignidade da pessoa humana.

Posteriormente, em 1966, a Assembleia Geral da ONU aprovou o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)², tendo este entrado em vigor na ordem internacional em 1976 e sido promulgado pelo Brasil em 1992. É interessante lembrar que o PIDESC (em conjunto com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos) foi proposto para conferir obrigatoriedade aos deveres acordados na DUDH, devendo cada Estado-parte encaminhar informes periodicamente ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Comitê DESC), o qual emite relatórios e recomendações ao Estado-parte os quais, ainda que não tenha força legal, funcionam como instrumentos de pressão para que este Estado concretize cada vez mais as obrigações firmadas nos instrumentos.

O PIDESC introduziu no plano internacional pela primeira vez, em seu artigo 11 (1), o direito à moradia adequada, não tendo, porém, conceituado ou mesmo destrinchado no que consistiria este direito. Porém, ainda que haja esta falta de especificidade e maior detalhamento do que seria uma moradia adequada, considera-se neste marco temporal um avanço relevante a inserção do direito em análise no documento, bem como sua adjetivação benéfica (embora curta e pobre), posto que a moradia não se limita a um espaço físico, devendo ter condições de habitabilidade adequadas e mínimas, de modo que o ser humano consiga desenvolver e perseguir seus outros direitos e liberdades. Aqui, visualiza-se o início da percepção de que a moradia adequada deriva da ideia de habitação como elemento do direito a um padrão de vida com a inscrição deste direito em artigo próprio, bem como com a maior amplitude dada com a sua nomenclatura, confirmando a tese discutida acima de que os documentos tratam do mesmo direito com nomenclaturas distintas.

Neste contexto, com o rápido crescimento das cidades, a Assembleia Geral da ONU estabeleceu o primeiro programa dedicado à urbanização, o qual era chamado de Fundação da ONU Habitat e de Assentamentos Humanos³, que foi criado dentro do Programa de Meio Ambiente da ONU e tinha como escopo auxiliar, por meio de financiamento e assistência técnica, programas nacionais de assentamentos humanos, particularmente nos países em

² A DUDH, juntamente com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o Protocolo Opcional sobre procedimento de queixa, o Protocolo Opcional sobre pena de morte, bem como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam a “Carta Internacional dos Direitos Humanos”.

³ Tradução livre da autora. No original, lê-se “United Nations Habitat and Human Settlements Foundation” (UNHHSF).

desenvolvimento. A temática urbana ainda não era tocada com profundidade no sistema ONU, porque o mundo ainda era majoritariamente rural àquela época.

Em 1976, aconteceu a Habitat I, em Vancouver, uma conferência que enfrentou internacionalmente pela primeira vez a questão urbana, tendo como resultado a “Declaração sobre assentamentos humanos de Vancouver”. Esta declaração traz a moradia adequada como diretriz de ação em seu item 8, proclamando que, juntamente com serviços adequados, é obrigação do Estado prover a moradia adequada, em especial junto aos grupos minoritários, com a criação de comunidades plurais, e com a eliminação da segregação social e racial. Também aduz em seu item C.2. que moradia, infraestrutura básica e serviços essenciais são ferramentas para que se alcance a justiça social.

A Habitat I inicia um movimento de delimitação conceitual do direito à moradia adequada, propondo pela primeira vez as características desta adequabilidade trazida pelo PIDESC dez anos antes, com claro fundamento na dignidade da pessoa humana ao direcionar o início da construção do adjetivo “adequado” para a proteção da moradia de minorias e para assegurar a segurança da diversidade de pessoas na cidade. Ao colocar que o direito à moradia adequada também engloba não só se pensar na busca pela equidade, mas também na efetivação de uma justiça socioespacial, com elementos materiais, que são neste documento propostos como infraestrutura básica e serviços sociais, a Habitat I dá um salto qualitativo na conceituação do direito à moradia adequada. Desta forma, a partir deste momento, quando se fala em direito à moradia adequada também deve-se pensar em planejamento urbano e distribuição de equipamentos urbanos no território, não sendo apenas mais uma questão de construção de casas ou manutenção de pessoas em casas, por meio de subsídios estatais.

Como resultado desse encontro, em 1978, institui-se no sistema ONU o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-HABITAT), a qual é uma agência especializada que tem o objetivo de:

coordenar e harmonizar atividades em assentamentos humanos dentro do sistema das Nações Unidas, facilitando o intercâmbio global de informação sobre moradia e desenvolvimento sustentável de assentamentos humanos, além de colaborar em países com políticas e assessoria técnica para enfrentar o número crescente de desafios enfrentados por cidades de todos os tamanhos. (ONU, 1978)

Concomitantemente, à guisa de auxiliar os Estados-parte a concretizarem seus deveres previstos na DUDH e no PIDESC, a Assembleia Geral da ONU aprovou uma solicitação feita pelo seu Comitê Econômico e Social ao Comitê DESC para que este emitisse

comentários gerais que clarificassem o conteúdo do PIDESC, e que servissem como bússola para as políticas públicas e ações implantadas pelos Estados-parte na consecução destes direitos, assistindo-os e indicando as áreas nas quais ainda há a necessidade de melhora, bem como as ações que têm impacto negativo, logo, que devem ser modificadas. Estes comentários gerais foram editados inicialmente considerando os informes enviados pelos Estados-parte e têm como uma de suas diretrizes a possibilidade de alteração, caso haja necessidade.

Neste contexto, em 1992 foi editado o primeiro comentário sobre o art. 11 (1) do PIDESC, que trata do conceito e características da moradia adequada (Comentário Geral nº 04) e, em 1997, o segundo comentário, o qual trata da questão concernente à remoção forçada (Comentário Geral nº 07). O Comentário-Geral nº 04 é importantíssimo por conta das diversas inovações que traz em seu conteúdo, tendo sido baseado em mais de setenta documentos recebidos pelo Comitê DESC desde 1979.

Note-se, portanto, que o primeiro comentário, o qual trata da questão da moradia adequada de maneira mais aprofundada e condizente com a verdadeira importância da temática, se deu vinte e seis anos após a aprovação do PIDESC, dezesseis anos após o início de sua vigência no âmbito internacional e treze anos após o início de envio de informes pelos Estados-parte ao Comitê DESC. Infere-se deste amplo intervalo de tempo que a comunidade internacional, neste cenário representada pela Organização das Nações Unidas, não ataca de forma assertiva a regulamentação e conceituação apropriadas à moradia. Isto acaba por contribuir para a manutenção de um *status quo* que é negativo, sustentado por uma verdadeira apatia por parte dos Estados-membros signatários do PIDESC em genuinamente promoverem a moradia adequada, atitude cujas consequências ainda são sentidas hodiernamente e se veem materializadas nos relatórios emitidos por diversas organizações, que nos mostram que os números de “sem-tetos” e cidadãos que habitam moradias insalubres é assustador e vergonhoso⁴.

Logo de início, o Comentário Geral nº 04 aduz que o direito à moradia adequada seria derivado do direito a um padrão de vida adequado, funcionando como uma espécie de “pedra de toque” para que haja possibilidade de usufruto de outros direitos econômicos, culturais e sociais, proposição coerente com o previsto na DUDH. Este documento destaca a importância do conteúdo do art. 11(1) do PIDESC por conta da abrangência de seu teor,

⁴ Segundo relatório produzido pelo IPEA, o qual subsidiou os dados sobre o Brasil na Habitat III, 40,1% dos brasileiros em 2013 viviam inadequadamente, sendo que esse percentual varia de acordo com a região geográfica do país. Na região Norte, este número chegou a 60,6%.

enfatizando a grande distância ainda existente entre o proposto na norma internacional e a realidade dos Estados-parte.

É colocado, outrossim, que a dura realidade da moradia inadequada, e até da falta de acesso à moradia, ocorrem em vários locais no mundo, inclusive nos países chamados de “desenvolvidos”, demonstrando que não existia no momento de edição do documento qualquer Estado-parte o qual tivesse proporcionado a moradia adequada de forma geral e absoluta, bem como que os números de pessoas em situação de rua e em espaços inadequados não haviam diminuído no decorrer do tempo. Isso indica, conforme afirmado alhures, uma omissão das nações signatárias do PIDESC em efetivar políticas públicas que sejam eficazes no combate do *status quo*.

Outro fato que agrava a leniência do Estado com o não-cumprimento do direito à moradia adequada evidencia-se da falta de envio de informes ou envio parcial ao Comitê DESC, podendo esta situação se dar por descumprimento dos prazos e completo desinteresse estatal em enviar o relatório (não o fazendo em qualquer momento)⁵, assim como o envio de relatórios incompletos, sem todos os dados necessários para que o Comitê DESC pudesse apurar de forma correta a realidade do Estado-parte, o que tornou a análise de determinadas situações superficiais e ineficientes, minando a função originária do Comitê, que era a de auxiliar os Estados-membros a concretizarem suas responsabilidades conquanto signatários do PIDESC.

O Comentário Geral nº 04 traz em seu corpo uma importante ampliação da expressão “para si próprio e sua família” presente no art. 11 (1) do PIDESC, esclarecendo que esta frase engloba todos os indivíduos, independentemente de sexo, de forma de constituição familiar, situação econômica, ideologia política etc. Ao exigir que o vocábulo “família” seja interpretado com ampla abrangência, o documento fortalece a diversidade e pluralidade presente nas sociedades humanas e a luta contra a discriminação de mulheres e outras minorias, que em muitos países são “chefes de família”.⁶

Outra determinação importante trazida pelo Comentário Geral nº 04 é de que o conceito de moradia adequada extrapola a ideia de estrutura física habitacional e ingressa no âmbito do direito à uma vida em paz e com dignidade e segurança. O Comitê DESC justifica acertadamente este alcance conceitual bem mais amplo por meio de duas razões. A primeira

⁵ Como foi o caso do Brasil, tendo sido o primeiro informe enviado ao Comitê DESC produzido pela sociedade. Disponível em <<http://www.prr4.mpf.gov.br/pesquisaPauloLeivas/index.php?pagina=PIDESC>> Acesso em 16 mai. 2018.

⁶ Segundo dados do IPEA, 40% das famílias no Brasil são chefiadas por mulheres. Veja mais em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/infograficos.html>.

seria de que a moradia adequada estaria profundamente integrada a outros direitos humanos e princípios fundamentais os quais o PIDESC tem como premissa, em especial a ideia de dignidade da pessoa humana. Neste contexto, torna-se impreterível que a moradia adequada seja garantida a qualquer pessoa, independentemente de fonte de renda, bem como que sejam incluídos em seu conceito ideias e noções conectadas à sua concretização, tais como acesso à infraestrutura básica, localização apropriada em relação ao trabalho, segurança, privacidade, entre outros. Tudo isso deve ser financeiramente acessível ao indivíduo e sua família.

Logo, segundo o Comentário Geral nº 04, é importante que o adjetivo “adequado” seja interpretado como uma reunião de várias características as quais devem ser consideradas quando se avalia as condições de moradia nos termos do exigido pelo PIDESC. Neste cenário, o Comitê DESC afirma que, ainda que a adequação seja determinada por fatores inerentes a cada Estado-parte, de acordo com sua própria realidade cultural, social, climática, econômica, ecológica, entre outros, existem atributos que são gerais e que devem ser utilizados em toda a avaliação do direito à moradia adequado, independentemente de contexto.

Estes atributos gerais são requisitos mínimos de adequabilidade que a moradia deve possuir em qualquer país signatário, sendo eles a segurança da posse, a disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura, a economicidade, a habitabilidade, a acessibilidade, a localização e a adequação cultural, objetivando que, com a presença simultânea destes, se configure a moradia adequada universalmente em qualquer nação. Resta claro, à vista disso, que este rol de características não é exaustivo e deve ser complementado com outras de acordo com as peculiaridades locais, para que a concretização da moradia adequada seja uma rica fusão de elementos específicos que respeitem a forma de vida e essência de cada cidadão, elemento central da busca pela sadia qualidade de vida.

A segurança da posse (“*legal safety of tenure*”) busca impedir que haja expulsões ou remoções forçadas de pessoas, assim como de outras ações que ameacem a permanência do morador em sua casa, independentemente de modo de ocupação (seja por propriedade, arrendamento etc). Engloba também, portanto, a exigência de consultas públicas aos afetados quando ocorrerem desapropriações e retiradas de moradores, ainda que localizados em assentamentos ilegais.

A disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura (“*availability of services, materials, facilities and infrastructure*”) compreende a necessidade de toda moradia ter estruturas mínimas e essenciais à própria saúde, conforto, segurança e nutrição, os quais se conectam diretamente com a efetivação de outros direitos assegurados pelo PIDESC. Assim, a

moradia deve ter acesso sustentável aos recursos naturais e comuns disponibilizados pelo Estado, tais como acesso à água potável e esgoto, energia elétrica, entre outros.

A economicidade (“*affordability*”) se dá pela obrigação dos Estados-parte de assegurarem que o custo da moradia adequada geralmente seja compatível com os níveis salariais praticados localmente, de modo que este custo não impeça ou afete a satisfação de outras necessidades básicas. Este atributo também prevê a obrigação dos Estados-membros de proverem subsídios e financiamentos para as pessoas que não têm condições de arcar com uma moradia adequada, bem como a obrigatoriedade de existência de mecanismos que impeçam Estado e iniciativa privada de, por exemplo, modificarem de forma arbitrária o valor de aluguéis (o que é colocado no documento como “princípio da economicidade”), e que promovam o acesso das pessoas aos materiais culturalmente utilizados para a construção de casas em cada área.

A habitabilidade (“*habitability*”) nada mais é do que a moradia ser espacialmente habitável, provendo conforto térmico, proteção dos elementos da natureza e de perigos para a saúde dos moradores. O Comitê DESC enfatiza que a Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que moradias inadequadas são o fator ambiental mais associado à proliferação de doenças.

A acessibilidade (“*accessibility*”) se caracteriza pelo acesso à moradia adequada por minorias e grupos vulneráveis (como os atingidos por desastres naturais), por meio de ações afirmativas do Estado que envolvam políticas públicas habitacionais que priorizem o acesso dessas coletividades específicas e as tornem o foco da construção dessas ações governamentais, em especial a de acesso à terra.

A localização (“*location*”) deve permitir que o morador tenha acesso a empregos e infraestrutura, de modo que o deslocamento não seja um custo financeiro e temporal por demais oneroso, em particular para as pessoas mais pobres. Ademais, as moradias devem se localizar em ambientes salubres, não devendo se situarem próximas a áreas poluídas ou que infrinjam o direito à saúde de todos.

A adequação cultural (“*cultural adequacy*”) é a expressão da identidade de cada local, permitindo a diversidade do modo de construir, materiais utilizados na construção e arquitetura. Esta cultura deve ser respeitada em todas as ocasiões, inclusive quando da modernização das moradias, com a implantação de novos equipamentos quando necessário.

Além dos atributos gerais estipulados pelo Comentário Geral nº 04, ele também propõe uma série de ações a serem tomadas pelos Estados-parte para a efetivação da moradia adequada, ainda que em tempos de crise econômica, em que é comum haver retração de

direitos. Neste sentido, há uma ênfase na correlação entre a busca pela moradia adequada com outros direitos estabelecidos no PIDESC e em outros instrumentos internacionais, tais como privacidade, não-discriminação, dignidade, liberdade de expressão, liberdade de residir, direito de participar nas tomadas de decisões públicas etc. Sem a moradia adequada, esses direitos e liberdades não se concretizam e vice-versa, funcionando como uma relação simbiótica.

O Comitê DESC propõe como ação imediata para todos os países, incluindo os em desenvolvimento, que o Estado se abstenha de fazer certas ações e que se comprometa a facilitar a ação de grupos afetados, os quais promovem a moradia adequada por si só (“*self-help*”). Outra ação proposta no documento em análise é que o Estado, por meio de políticas públicas executivas e legislativas priorize os grupos vulneráveis, de modo a não beneficiar grupos socialmente vantajosos, prejudicando aqueles que verdadeiramente necessitam de auxílio. Ademais, há o dever de implantação de uma política estratégica nacional de habitação, na qual os “sem-teto”, os que habitam moradias inadequadas e seus representantes sejam ouvidos e tenham suas opiniões consideradas, coordenando também com outras áreas afins, como, por exemplo, a de infraestrutura elétrica.

Também é exigido que quando a política habitacional for financiada por um Estado-membro, parte considerável de seu financiamento deve ser direcionado para a promoção da moradia adequada, de modo que o maior número de pessoas seja atingido. Ao mesmo tempo, o Estado-membro deve se comprometer a não promover ações e medidas que prejudiquem a promoção da moradia adequada. Daqui, conclui-se a exigência de ações positivas e negativas dos Estados-parte signatários.

Uma ação imediata proposta é a de monitoramento da situação da moradia, de modo a demonstrar um esforço de cada nação em verificar a quantidade de falta de moradias, bem como a de moradias inadequadas, aquelas sem acesso à infraestrutura básica, as que habitam em ocupações ilegais, as que correm risco de serem expulsas e as que têm uma renda baixa dentro de seu território. Essas medidas podem ter participação pública e privada, de modo que fique demonstrado que o Estado tem tomado medidas suficientes para que cada indivíduo alcance a moradia adequada o mais rapidamente possível, utilizando o máximo de recursos disponíveis.

Uma colocação interessante trazida pelo documento trata da coerência entre moradia adequada e sistema jurídico, em especial nas nações nas quais o direito à moradia é constitucionalmente garantido (como no Brasil), devendo haver previsão legal de instrumentos aptos para manejo quando este direito é violado. Por fim, a questão das

remoções forçadas (expulsões) é tratada com grande repúdio, compreendendo o Comitê DESC que estas são incompatíveis com o previsto no PIDESC e justificam-se apenas em situações excepcionais, nas quais os princípios de direito internacional devem ser respeitados.

Neste mesmo ano da edição do Comentário Geral nº 04 do Comitê DESC, ano de 1992, seguindo uma lógica cujos fundamentos foram lançados vinte anos antes, em 1972, com a criação da ONU Meio Ambiente (antigo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA), aconteceu no Rio de Janeiro a “Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento” (CNUMAD), a qual também é conhecida como “Cúpula da Terra” ou “Eco-92”. Nessa conferência fortaleceu-se o princípio do desenvolvimento sustentável, bem como a compreensão de que, para a concretização deste princípio, se deve inserir na concepção de meio ambiente direitos transversais, como o direito à moradia.

Neste sentido, um dos documentos produzidos na conferência foi a Agenda 21, publicada em 1993, que funciona como um planejamento ético e contém diretrizes de ação para os países signatários. É resultado do trabalho iniciado em 1972 e instrumento de ação que consignou na agenda das nações um programa de crescimento sustentável, que quebra o paradigma da lógica econômica que estava sendo utilizada até aquele momento, ao identificar as questões problemáticas mais prementes e traçar metas para solucioná-las: “São metas que nação alguma pode atingir sozinha; juntos, porém, podemos- em uma associação mundial em prol do desenvolvimento sustentável” (ONU, 2012).

A Agenda 21, portanto, inovou por tratar também de lógicas desenvolvimentistas que promovem prejuízos ao meio ambiente, como a questão da pobreza, buscando fortalecer os papéis de grupos locais na luta em favor da sustentabilidade, em acordo com os princípios estipulados na a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, outro documento que também foi resultado da Eco-92.

Na Agenda 21, utiliza-se novamente os termos “moradia” e “habitação” como intercambiáveis. Desta forma, o documento traz a questão da moradia de forma transversal em seu corpo, estando presente nos capítulos que tratam sobre dinâmica demográfica e sustentabilidade, proteção e promoção das condições da saúde humana, promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos, mudança nos padrões de consumo, entre outros. Resumidamente, os tópicos coerentemente demandam que todos tenham acesso à moradia ambientalmente adequada, assim como à infraestrutura básica, em consonância com o Comentário Geral nº 04 do PIDESC, editado um ano antes.

Esta diversidade de assuntos, com congruência na importância da concretização e melhoria da moradia ambientalmente saudável (sendo este ponto inclusive o objetivo 7.8 da agenda), demonstra um avanço no entendimento de que este direito é literalmente fundamental para que haja a concretização de outros direitos, não podendo mais ser pensado de forma isolada. Aqui tem-se a primeira conclusão em um documento internacional de que a moradia em harmonia com o meio ambiente é essencial para o desenvolvimento das nações e de seus habitantes, ou seja, o direito à moradia ambientalmente adequado.

Neste mesmo sentido, em 1996, na Turquia, aconteceu a Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (HABITAT II), na qual se tratou de dois assuntos principais. O primeiro foi a questão da moradia adequada para todos. O segundo teve como temática “desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos em um mundo em mudança” de urbanização. Esta conferência teve como resultado a Declaração de Istambul sobre assentamentos humanos, na qual proclamou-se uma nova era da cultura de solidariedade, em que a realização progressiva da moradia adequada foi reafirmada, bem como a segurança legal da posse, proteção contra a discriminação e acesso equitativo a moradias adequadas e financeiramente acessíveis para todos. Nesta conferência, as cidades foram reconhecidas como centros civilizatórios, nos quais as pessoas devem viver com plenitude, dignidade, boa saúde, segurança, esperança e felicidade.

Na Declaração de Istambul sobre assentamentos humanos, os países se comprometeram a realizar a Agenda Habitat, que é a reunião de princípios, objetivos e compromissos que orientam a busca pela moradia adequada, com acesso a serviços básicos e emprego, em um ambiente seguro e saudável. Nela está contida uma estratégia de implementação do Plano de Ação Global, o qual divide-se em habitação adequada para todos, desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos em um mundo em processo de urbanização, assentamentos humanos ambientalmente sustentáveis, saudáveis e habitáveis, capacitação e desenvolvimento institucional, cooperação e coordenação internacionais, implementação e monitoramento do Programa Habitat e participação das autoridades locais e da sociedade civil, incluindo o setor privado.

A Agenda Habitat traz um detalhamento das características propostas no Comentário Geral nº 04 do PIDESC, assim como uma compatibilização entre as políticas de habitação e o mercado, de modo que a moradia adequada seja acessível a todos, em especial aos grupos vulneráveis e pessoas com deficiência. Ademais, reconhece o direito à moradia como um direito social e econômico com aplicabilidade progressiva, sendo mais uma fonte de obrigações aos países signatários.

A Habitat II, ao integrar os documentos anteriormente apresentados com a Agenda 21, acrescentando o valor “solidariedade” ao conteúdo do direito à moradia adequada enriquece o conceito jurídico deste direito e reforça as características propostas desde a DUDH, amoldando este direito às novas perspectivas integracionistas dos direitos fundamentais.

Em setembro de 2000, aconteceu na cidade de Nova Iorque a “Cúpula do Milênio”, a qual resultou a Agenda do Milênio, ainda buscando o desenvolvimento humano via erradicação da pobreza. Esta agenda contou com 8 objetivos de desenvolvimento sustentável, entre eles a meta 7 (garantir a sustentabilidade ambiental), que trouxe como uma de suas submetas a melhoria significativa de ao menos cem milhões pessoas que vivem em bairros degradados, até o ano de 2020, um aceno transversal à importância da concretização do direito à moradia adequada.

No ano posterior, em 2001, ocorreu a Istambul + 5, a qual resultou na Declaração sobre as cidades e outros assentamentos humanos no novo milênio, a qual reafirmou a Declaração de Istambul sobre assentamentos humanos e, conseqüentemente, a Agenda Habitat, com um reforço ao direito à moradia adequada, parabenizando os esforços dos que buscam esse direito, reconhecendo obstáculos à sua concretização e firmando novos compromissos de atuação para superá-los.

Outro marco importante foi a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), em 2012, que aconteceu vinte anos após a Eco-92 e gerou a declaração “O futuro que queremos”. Nesta declaração, foram reafirmados os vários compromissos com o desenvolvimento sustentável (como os feitos em 1972 e 1992) e planos de erradicação da pobreza (como a Agenda 21), bem como com os objetivos do milênio, de 2002. Nos itens 134 a 135 são feitos diversos compromissos para com a criação e desenvolvimento de cidades sustentáveis e assentamentos humanos, inclusive garantia de acesso à moradia por todos, por meio de políticas de desenvolvimento sustentável e com parcerias com os cidadãos.

Em 2015, houve a escolha dos objetivos do desenvolvimento sustentável na Cúpula do Desenvolvimento Sustentável, em Nova Iorque. Estes objetivos dão prosseguimento e expandem os objetivos do milênio, determinando finalidades a serem alcançadas até 2030. Daí advém o nome do documento ser “Agenda 2030”, contendo dezessete objetivos e cento e sessenta e nove metas. O objetivo 11 da Agenda 2030 traz como conteúdo “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” e tem como primeira meta “garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e

aos serviços básicos e urbanizar as favelas” até o ano de 2030, reafirmando o direito à moradia adequada como central para se alcançar a sustentabilidade dos países.

Por último, temos no ano de 2016, em Quito (Equador), a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), na qual houve a adoção da Nova Agenda Urbana (Declaração de Quito Sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Urbanos para Todos), documento que intenciona ser um guia para que se alcance a urbanização sustentável nas cidades. Ele se fundamenta em onze pilares, tendo como preocupação principal o crescente processo de urbanização pela qual o mundo está passando e o desafio deste processo de ser sustentável.

A moradia acessível e adequada é elemento central na formulação da agenda, com a firmação do compromisso de promovê-la por meio de políticas públicas que privilegiem os grupos vulneráveis, podendo sê-las de estímulo para o mercado, de financiamento, de fiscalização, seguindo o princípio da inclusão social.

Neste cenário, ainda que se admita que houve uma melhora substancial entre o proposto inicialmente na Habitat I e a discussão feita na Habitat III, deve-se reconhecer que a pobreza, em suas múltiplas formas, ainda está muito presente nas cidades e assentamentos humanos, e que não se aproveitam as oportunidades dadas pelo processo de urbanização como ferramentas de desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural, tendo sido estabelecida uma conexão direta entre a Nova Agenda Urbana e a Agenda 2030, com fins de finalmente alcançar este objetivo.

Afirma-se também que a positivação do direito à cidade, amplamente celebrado na Habitat III, nos ordenamentos internos das nações é reconhecida favoravelmente e tem expectativa de alcançar a função social da sociedade, sua gestão democrática, igualdade de gênero, crescimento sustentável, planejamento responsável, aumento de resiliência e proteção e conservação do meio ambiente natural, objetivos ambiciosos e coerentes com o que se estabeleceu como direito à moradia adequada.

Insta registrar a existência de outros documentos internacionais relevantes que não serão examinados neste trabalho e que tratam do direito à moradia adequada, ainda que não de forma enfática, os quais são: a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (artigo 5, e, iii), Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (artigo 14, 2, h), Convenção sobre os direitos da criança (artigo 27.3), Declaração sobre o progresso e desenvolvimento social (artigo 10), Declaração sobre o direito ao desenvolvimento (artigo 8, §1º) e a Recomendação nº 115 sobre a moradia dos trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Diante desse exame histórico, vê-se que no sistema ONU a questão da moradia se confunde com a noção de habitação e alojamento, tendo evoluído em conjunto com a urbanização dos países, não sendo mais possível dissociar o conceito de cidades sustentáveis e resilientes de moradias ambientalmente adequadas. Percebe-se um esforço grande das agências e comitês em tentar conceituar o que é uma moradia, no que consiste essa adjetivação “adequada”, como ela se relaciona com o meio ambiente, a qualidade de vida do ser humano e sua dignidade, bem como o desenvolvimento urbano verdadeiramente sustentável, além de outras questões. A complexidade da questão da moradia, portanto, extrapola nossa primeira falsa impressão de que ela é algo facilmente definido e de simples resolução.

Um indicativo desta conclusão é a criação da ONU HABITAT e a realização periódica de conferências desta agência, com massiva participação de países, nas quais há amplas discussões e encontros preparatórios, com o escopo de se resolver as problemáticas mais dramáticas das cidades, sendo um de seus principais temas a moradia e suas ramificações, como saneamento básico, mobilidade urbana, democracia urbana entre outras. Tudo isso revolve à discussão do direito à cidade, a qual será apresentada no terceiro capítulo.

Frisa-se, porém, que apesar da evolução bastante representativa, em especial nos últimos trinta anos, ainda não se alcançaram resultados significativos em âmbito mundial, pois a comunidade internacional ainda não priorizou a moradia como um direito precípua ao ser humano. Ao contrário, temos visto nos anos de 2017 e 2018 reportagens que trazem dados que demonstram o aumento da cidade ilegal e de pessoas sem acesso à moradia em cidades como Los Angeles, Lisboa e Rio de Janeiro. A crise da moradia, portanto, é mundial, a despeito de haver um arcabouço jurídico que sustenta o direito à moradia adequada como direito humano.

É interessante notar que estes documentos internacionais, por força do previsto no art. 5º, §2º da Constituição da República de 1988, têm força normativa no ordenamento jurídico brasileiro, com *status* de lei ordinária, devendo ser, portanto, aplicados e cumpridos, assim como considerados nas ações positivas e negativas do Estado quando estas envolverem o direito à moradia adequada. No entanto, conforme veremos, o direito à moradia adequada pouco é considerado quando se dão essas ações, particularmente quando se considera que de 1940 a 2010, a população urbana brasileira passou de 31% para 84% do total de habitantes do país (IBGE, 2010).

Ante esta afirmativa, é de clara percepção que o direito à moradia adequada teve uma evolução árdua no ordenamento jurídico brasileiro. Como direito constitucional, não teve

qualquer menção nas Cartas Magnas de 1824 à de 1967. Como política pública⁷, a moradia teve o primeiro marco mais significativo no regime autoritário militar, em 1964. Nele, foi proposto e criado um plano nacional de habitação, o qual era administrado pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), órgão burocrático e centralizador do governo federal. O BNH se tornou uma ramificação do Sistema Financeiro de Habitação, com aporte financeiro da poupança compulsória (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e voluntária, bem como das cadernetas de poupanças e letras imobiliárias, sinalizando uma união das esferas pública e privada, que garantiram temporariamente a execução desta política pública (CARVALHO, 2010).

Maricato (1988) afirma que por meio do aporte financeiro descrito acima, o Estado conseguiu acumular uma quantidade de capital considerável, o que possibilitou o surgimento de uma rede de agentes do mercado financeiro e consolidou a incorporação imobiliária e a indústria da construção, de modo que o avanço desta produção de políticas habitacionais afetou o mercado de terras, que se tornou refém deste capital.

Neste contexto, a moradia vendida como o sonho da casa própria se transformou em instrumento de dominação da população, pois os mutuários se comprometiam por longos anos com o financiamento do imóvel. Isso contribuiu para que houvesse uma desmobilização da sociedade e redução de riscos de revoltas perante o novo regime. Outro ponto ao qual deve ser dada ênfase é que a política pública se concretizava em conjuntos habitacionais usualmente localizados periféricamente, em áreas não servidas por serviços e infraestrutura básica, perpetuando um sistema desigual há muito existente no país (CARVALHO, 2010).

Desta forma, a política habitacional praticada levou apenas à continuidade do abismo de desigualdade que vinha sendo construído há várias décadas. Até 1986, foram financiadas pelo SFH cerca de 18.250 mil unidades habitacionais, dirigidas particularmente aos que detinham renda média ou alta (MARICATO, 1988), de modo que quem de fato tinha real necessidade de acesso à política pública habitacional, que eram os moradores de baixa renda, permaneciam com pouquíssimo acesso.

Carvalho (2010) ressalta que o fato de ter sido um banco o órgão que liderou a política pública, em vez de um órgão governamental, acabou por dar a ela um viés estritamente econômico, submetendo-se à forma tradicional de negócio das unidades habitacionais, o que, conforme dito acima, excluiu progressivamente o público-alvo primário, que era a população de baixa renda, e acabou por atender às classes média e alta.

⁷ Segundo Reymão e Caçapietra (2018, p. 546), “a política pública é uma atividade estatal que engloba normas e atos específicos, instrumento de concretização de direitos fundamentais e de viabilização da justiça social”.

A noção de crise habitacional só foi considerada quando a classe média começou a ter dificuldades de acesso à política pública, apesar de haver desde a década de 1970 no país o crescimento exponencial da população que vivia em loteamentos irregulares e favelas, com a multiplicação da invasão de terras cada vez mais frequentes e organizadas. Maricato (1988) ressalta que, ainda que a razão tenha sido elitista, essa noção veio repleta de consciência social.

Este cenário causou um grande descontentamento da sociedade, o que facilitou o surgimento de movimentos sociais os quais urgiam por mudanças nas políticas habitacionais. Isso fez com que o BNH estabelecesse uma série de programas voltados especificamente para famílias com renda máxima de três salários mínimos, tais como o João de Barro, os quais eram voltados para a autoconstrução e mutirão. Ainda que esta fosse a lógica de construção, lógica esta diversa dos outros programas do BNH voltados para a classe média, aplicou-se à população de baixa renda a mesma lógica de financiamento dos bancos privados, tendo tido estes programas resultados que não foram expressivos (CARVALHO, 2010).

Questões gerenciais e decisões políticas causaram a crise do SFH, a qual foi agravada pela crise econômica do país em 1983. Em 1986, o BNH foi extinto quando da sua incorporação à Caixa Econômica Federal (CEF), o que acabou por dar um viés econômico ainda maior à política habitacional, por a CEF ser um “(...) banco de captação de recursos financeiros e não de fomento de programas sociais (...)” (CARVALHO, 2010, p. 140).

A questão habitacional passou a se confundir com a questão urbana no governo Sarney, tendo sido criado em 1985 o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU), o qual tinha como uma de suas competências a formulação da política habitacional, que teve como perfil a redução de disponibilização de unidades financiadas para a população de baixa renda, ação que se manteve no governo Collor, este que teve como diferença a introdução da iniciativa privada, por meio das empresas de construção civil, como promotores alternativos de empreendimentos (CARVALHO, 2010).

Neste marco temporal, estava acontecendo o processo de redemocratização, no qual foi promulgada a Constituição da República de 1988, a qual, após forte campanha do Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU), inovou trazendo um capítulo específico que trata de política urbana, com princípios e mecanismos jurídicos de intervenção urbana, os quais têm ingerência na questão da moradia (CARVALHO, 2010).

O MNRU iniciou a construção deste arcabouço legal em 1963, antes do golpe militar de 1964, durante o congresso do Instituto de Arquitetos do Brasil, sendo parte da base de uma série de propostas construídas durante o período que precedeu a implantação da ditadura, com

forte apoio dos movimentos populares. Porém, com a supressão destes movimentos durante o período autoritário, as ideias de reforma urbana foram esquecidas, retornando com o movimento de redemocratização em 1987, em um cenário urbano bastante diferente.

Esta emenda popular que incluiu o capítulo referente à Política Urbana na Carta Cidadã/1988 foi construída por mobilização popular, fruto da união de 48 entidades ligadas ao urbano, como a Federação Nacional de Arquitetos, a Coordenação Nacional de Associações de Mutuários do BNH e o Movimento em Defesa do Favelado (MARICATO, 1988).

O crescimento urbano se deu de forma exponencial. Para ilustrar o cenário populacional brasileiro, Maricato (2000) indica que entre 1995 e 1999, o crescimento dos domicílios no Brasil ficou em torno de 4,4 milhões de moradias. No entanto, a produção habitacional deste período foi de em torno de 700 mil unidades, número que não consegue ao menos amenizar a situação à época.

Em 1996, o presidente Fernando Henrique Cardoso tentou alterar o paradigma da política habitacional, utilizando as críticas feitas ao SFH e admitindo a conexão entre urbanização e produção da cidade ilegal. Desta forma, houve o reconhecimento da cidadania dos moradores das áreas ocupadas de forma precárias, a implementação de múltiplos programas habitacionais, a criação do Conselho de Política Urbana como reconhecimento da importância da gestão democrática das cidades, a admissão de que a população de baixa renda é a mais prejudicada e atingida pelo déficit habitacional, entre outros. Coerente com o viés neoliberal do governo, foram firmadas parcerias com a iniciativa privada, as quais deveriam, ao final do financiamento, permitir que o mutuário pudesse construir sua própria casa ou adquirir uma habitação nova ou usada (CARVALHO, 2010).

Insta notar que a primeira constituição a tratar diretamente dele foi a Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional 26 do ano de 2000, tornando o direito à moradia, regulamentado internacionalmente, um direito constitucional, em seu artigo 6º. Indiretamente, já se falava no direito à moradia em outros artigos, como no art. 7º, IV (o qual dizia que o salário mínimo era o capaz de atender o trabalhador e sua família com moradia e outros direitos) e no art. 183 (o qual trouxe a figura do usucapião especial urbano).

A tramitação da EC 26/2000 se deu em junho de 1996, oito anos após a promulgação da Constituição da República de 1988, no Senado Federal, por iniciativa do senador Mauro Miranda (PMDB/GO), tendo sido admitida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados em 1998. Sua proposta traz como justificativa a ocorrência da Habitat II, na qual o Brasil foi indicado como relator de parte da Agenda Habitat e sua intenção de incluir o direito à moradia na agenda, sendo de difícil justificação

esta vontade perante países que se posicionaram contra esta inclusão, caso o direito à moradia não fosse incluído no rol de direitos sociais na Constituição brasileira.

Ao mesmo tempo em que o senador aduz que as condições de milhões de brasileiros são “deprimentes e configuram verdadeira ‘chaga social’ para a grande parte das metrópoles do país (*sic*)” (BRASIL, 1996), o legislador também utiliza como argumentação favorável a ameaça de ocupação de terrenos vagos por pessoas que não têm moradia, como se o reconhecimento do direito à moradia como direito social fosse acalmar os ânimos dos envolvidos, demonstrando um interesse ulterior do proponente e uma desconsideração à relevância do direito em discussão. O trecho abaixo foi extraído da justificativa da proposta de emenda constitucional (PEC) escrita pelo senador Mauro Miranda:

Mais delicada, ainda, fica a situação do Brasil quando, sabedores da realização da Conferência, os “sem-teto” de todo o País, já bastante organizados, ameaçam “pipocar ocupações de terrenos” na periferia das grandes cidades – conforme se lê nos mais renomados jornais do País. (BRASIL, 1996, p. 09)

Ainda que por razões contraditórias e escusas, não houve problemas na tramitação da proposta, tendo sido promulgada em 14 de fevereiro de 2000 a EC 26/2000, alterando o art. 6º da Constituição. E assim o direito à moradia se tornou um direito constitucional social. Resta claro, neste sentido, que a justificativa do legislador proponente da inclusão do direito à moradia no rol do art. 6º da Carta Magna mencionando o receio de invasões pelas pessoas que não tem moradia durante a HABITAT II confirma que este direito não dispõe de credibilidade com o formulador de leis, muito menos importância para quem representa o cidadão no Estado Democrático de Direito.

O MNRU, posteriormente renomeado de Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR), continuou a persistir na implantação da plataforma de reforma urbana junto aos governos, o que resultou em instrumentos legislativos infraconstitucionais (FERREIRA, 2012). Logo, outro avanço legislativo que auxilia e se relaciona com o direito à moradia adequado é o presente no capítulo II, título VII da Carta Magna, que trata em específico da questão do uso do solo urbano, sendo o instrumento mais importante para municípios com mais de vinte mil habitantes o plano diretor, o qual definirá a função social da propriedade. Este capítulo, conforme mencionado alhures, traz também princípios e mecanismos jurídicos de intervenção urbana, que foram regulamentados sob o Estatuto da Cidade em 2001.

O Estatuto da Cidade valoriza a gestão democrática urbana, com escopo de cumprir a função social da cidade, ampliando a obrigatoriedade do plano diretor para regiões

metropolitanas e aglomerações urbanas, entre outros (CARVALHO, 2010). O plano diretor, portanto, deveria ser o principal instrumento da municipalidade para inibir a especulação fundiária e imobiliária, cumprindo o princípio da função social da propriedade. No entanto, segundo Maricato (2011) o que se averigua na prática é que o Plano Diretor acaba por ser ineficaz nesta prática.

Como já afirmado, mais do que planos ou leis, o que parece orientar o crescimento das cidades são as obras esparsas de infraestrutura definidas por empreiteiras em consonância com os governantes de plantão, a especulação imobiliária que, com investimentos públicos, abre novas frentes de expansão condenando parte das cidades à deterioração, com especial destaque para a matriz rodoviarista (MARICATO, 2011, p. 25).

Ainda que com muitos percalços e sem de fato solucionar os problemas urbanos e, em particular, concretizar o direito à moradia adequada, deu-se prosseguimento à construção institucional urbana. Em 2003, foram criados o Ministério das Cidades e a Secretaria Nacional de Habitação, com a instituição de um sistema para construção de habitações de interesse social para família com renda de até três salários mínimos. No ano seguinte, em 2004, foi aprovado o Plano Nacional de Habitação, o qual era parte da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, cujo objetivo, entre outros, era a provisão habitacional. Em 2005, foi instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), com gestão do Ministério das Cidades, Estados, municípios e Distrito Federal, com escopo de implantar planos de habitação social por meio da assinatura de termo, com administração de um conselho gestor.

No ano de 2007, o déficit habitacional já havia chegado em torno de 6,3 milhões de unidades no total. Deste, 5,4 milhões se dava na área urbana (MARICATO, 2011). Assim, houve um aumento do número de déficit em 2 milhões de unidades habitacionais em 10 anos, o que comprova que o direito à moradia adequada está conectado a outros direitos fundamentais, como o direito à propriedade e acesso à posse, demandando do Estado uma reforma agrária e urbana, assim como a revisão do uso do solo.

Dentre os programas habitacionais implantados neste início de século, um dos mais significativos foi o Programa Minha Casa, Minha Vida, lançado em 2009, por meio da Resolução nº 141 do Ministério das Cidades, com o objetivo de construir um milhão de moradias para famílias com renda de até dez salários mínimos, as quais foram divididas em diversos segmentos. Este programa tem como operador dos contratos a CEF (CARVALHO,

2010). Este programa, ainda em vigor, já entregou mais de dois milhões de moradias, segundo dados do governo (BRASIL, 2015, *online*).

Para Maricato (2013), este programa foi planejado por empresários do ramo de construção civil, incorporadores do mercado mobiliário e Governo Federal, impulsionando consideravelmente esta indústria, de modo que o investimento de capital privado no mercado residencial alcançou o valor de R\$5.3 bilhões de reais em 2011, e que a reforma urbana e, conseqüentemente, a reforma fundiária e imobiliária foram abandonadas.

Diante deste contexto apresentado, infere-se que temos um longo caminho para percorrer no ordenamento jurídico brasileiro. O fato de nossa primeira política pública relevante ter sido uma espécie de “cala boca” do Estado para o povo comprova que a moradia sempre foi tratada como uma “commodity”. A nossa construção legal é muito recente e ainda muito frágil, não havendo avanços significativas nela com frequência. A moradia é vista pela sociedade como um local de proteção nos momentos de crise. Esta visão é estimulada pelo Estado, que perpetua políticas habitacionais repetitivas e ineficientes e que, principalmente, não alcançam aqueles que mais precisam delas.

Por fim, é desalentador notar que as políticas públicas habitacionais implementadas no século XXI repetem os mesmos erros das do século XX, excluindo novamente os que mais precisam da moradia, que são os mais pobres, e favorecendo a classe média, as incorporadoras e as empresas de construção civil. O Estado ainda não “atacou” (nem dá sinais de querer tratar do tema) de forma apropriada a questão da concentração de terra rural e urbana, que é mais um obstáculo de concretização do direito à moradia adequada.

Agora que se sabe o que o direito à moradia adequada abrange em seu conteúdo jurídico, insta investigar qual é o cenário contemporâneo em que este direito está inserido e que exerce influência direta tanto nos fatores que o levam a ser concretizado, quanto nos que o levam a ser desprezado pelo Estado.

3 A CIDADE NA FLORESTA NA SOCIEDADE DE RISCO GLOBALIZADA

Ao se compreender a complexidade imbuída no conceito jurídico do direito à moradia adequada visto no capítulo anterior, importa verificar qual é o contexto no qual esta concepção está inserida. Para que se possa alcançar este objetivo, tratar-se-á da teoria da sociedade de risco globalizada, a qual o direito à moradia adequada tem como cenário e que influencia diretamente em sua construção e efetivação.

Desta forma, optou-se pela utilização da teoria da modernidade reflexiva de Ulrich Beck em detrimento de outras abordagens deste tema, como a ideia de modernidade líquida de Zygmunt Bauman, da modernidade de Anthony Giddens ou, ainda, da hipermodernidade de Gilles Lipovetsky, por Beck ofertar um raciocínio teórico no qual, conforme será visto, tem-se a sobreposição da sociedade de classes e de riscos em uma mesma conjuntura, permitindo que se considere a pauperização que o risco causa quando se analisam as consequências da produção capitalista do espaço, cuja teoria será apresentada no próximo capítulo.

Esta sustentação teórica detém grande valor na análise feita nesse trabalho, por se ter como local de pesquisa uma cidade amazônica conectada ao mercado financeiro internacional por meio de empresas que se instalaram em seu Distrito Industrial, como Imerys Caulim, Alubar e Hydro Alunorte, e que está sob a égide do risco todo o tempo, por conta do grande impacto socioambiental das atividades produtivas lá abrigadas. Na era da modernidade reflexiva, há mais estímulos que instigam que se questione a realidade complexa em que se está inserido, de modo que seja possível compreendê-la em sua completude e, por conseguinte, propor alternativas para problemas locais e concretização de direitos fundamentais, como o direito à moradia adequada.

Neste cenário, diz-se que a maior preocupação para a sociedade de risco globalizada se tornou superar os riscos que o desenvolvimento técnico-científico trouxe e os quais ainda se espriam, em especial nas regiões mais pobres do planeta, como a nossa, que é a periferia da periferia do capitalismo. Nestes territórios, a escassez é uma razão para que se permita que o processo de modernização, representado pelo desenvolvimento técnico-científico, ocorra e traga os bônus financeiros (BECK, 2011), justificativa ainda utilizada pelo Estado brasileiro para implantação de empreendimentos grandiosos e com atividades degradantes no território amazônico, bem como de intervenções no espaço de obras de infraestrutura, conforme veremos mais à frente.

Para Beck (2011), existem cinco argumentos que comprovam sua tese sobre a sociedade de risco. O primeiro diz que riscos são muitas vezes desencadeados por danos

irreversíveis e são invisíveis, podendo a percepção sobre eles ser alterada por meio do conhecimento, já que são abertos a processos sociais de definição. Por isso, instrumentos e definições dos riscos tornam-se posições sociopolíticas chaves.

O segundo determina que os riscos são universais, supranacionais e têm um efeito bumerangue por eventualmente atingirem aqueles que os produziram, o que implode a ideia de sociedade de classes. O terceiro defende que os riscos são um local de despejo do excedente do capital, “[...]barris de necessidades interminável[...]” (BECK, 2011, p. 28), por a própria sociedade industrial produzir as situações de ameaça, e o potencial político da sociedade de risco.

O quarto argumento aduz que possuímos riquezas, mas somos afetados pelos riscos, de modo que a consciência determina a existência por meio do conhecimento sobre estes riscos. E o quinto argumento define que a sociedade de risco é uma sociedade catastrófica, sendo esse risco o efeito colateral dos efeitos colaterais da sociedade industrial, ou seja, ele surge dos efeitos colaterais sociais, econômicos e políticos. Aqui, “[...] o estado de exceção ameaça converter-se em normalidade” (BECK, 2011, p. 28).

Nos riscos socialmente reconhecidos, portanto, são previstos os atores e as instâncias do processo de modernização, com todos os seus interesses parciais e dependências, e colocados numa relação direta, concatenada segundo o modelo de causa e efeito, com ameaças e fenômenos nocivos inteiramente alheios no que diz respeito à dimensão social, de conteúdo, espacial ou temporal. (BECK, 2011, p. 33)

Assim, os riscos emergem ao mesmo tempo vinculados espacialmente e com um alcance universal, sendo suas consequências incalculáveis e imprevisíveis, não dependendo de um resultado científico, atuando em cada um e por meio de cada um, sob a ilusão de que estamos todos submetidos a um destino imutável, o que não corresponde com a realidade, que é determinada pelos atores políticos móveis. É a justificativa de “[...] um destino natural civilizatório, que simultaneamente reconhece, distribui seletivamente e justifica efeitos a serem evitados” (BECK, 2011, p. 41).

Os riscos, logo, são simultaneamente reais e irrealis, residindo nas ameaças projetadas no futuro. Beck (2011) defende que as possibilidades e capacidades de lidar com situações de risco, seja contornando-as ou compensando-as, são desigualmente distribuídas entre distintas camadas de renda e educação, pois quem detém disponibilidade financeira pode tentar contornar os riscos mediante a escolha do local e da configuração da moradia, por exemplo. Neste sentido, Bauman (2001, p. 83): “As cidades contemporâneas são locais de um

‘apartheid ao avesso’: os que podem ter acesso a isso abandonam a sujeira e pobreza das regiões onde estão presos aqueles que não têm como se mudar”.

Pode-se deduzir que a distribuição desigual dos riscos se consolidaria como as desigualdades sociais, mas é impossível que todos não sejam alcançados por ele.

Com a generalização dos riscos da modernização é desencadeada uma dinâmica social que não mais pode ser abarcada e concebida em termos de classe [...] À classe dos afetados opõe-se a dos ainda não afetados. Eles fazem emergir uma nova forma de destinação, um tipo de “imputabilidade civilizacional do risco” [...] Agora existe uma espécie de destino associado à ameaça na civilização avançada, para o qual se nasce e do qual nem todo o esforço permite escapar, com a ‘pequena diferença’ (sendo a que tem maior eficácia) de que todos nos confrontamos com ele de modo similar (BECK, 2011, p. 47-49).

Neste contexto, a sociedade de risco produz uma pauperização diversa da promovida pela sociedade de classes, que empobrece o proletariado, pois que é a “[...] sociedade da ciência, da mídia e da informação” (BECK, 2011, p. 56), de modo que os riscos são oportunidades de mercado para aqueles que lucram com eles, que aproveitam a vulnerabilidade dos que por eles são afetados.

À vista disso, há uma modificação do valor que rege as relações na sociedade de risco. Enquanto que na sociedade de classes tem-se como guia o valor igualdade, na sociedade de risco emerge o valor segurança, com o escopo de se evitar a contaminação causada por este, que é utilizado como único caminho para que se alcance a igualdade na sociedade catastrófica, condicionando-se mutuamente e criando um ciclo em que uma sociedade mantém a existência da outra (BECK, 2011). Ou seja, há a propaganda de que apenas quando uma comunidade de submete às exigências da sociedade de risco é que ela conseguirá alcançar o tão sonhado desenvolvimento e, conseqüentemente, a igualdade, por meio da melhora das condições de vida, que são pauperizadas na sociedade de classes.

Condições de produção favoráveis em termos de custos, imunes às constrictões legitimatórias, atraem os conglomerados industriais como ímãs, e acabam vinculando-se ao interesse próprio dos países em superar a carência material e em alcançar a autonomia nacional numa combinação explosiva, no mais verdadeiro sentido da palavra: o diabo da fome é combatido com o belzebu da potenciação do risco. (BECK, 2011, p. 50)

O sistema capitalista se apropriou das vantagens e desvantagens produzidas pela sociedade de risco, tornando o seu lucro e o prejuízo dos imóveis nesta sociedade

autorreferencial, de modo que não se busca efetivar qualquer ação preventiva ao risco que de fato tenha efeito, limitando-se apenas a ações simbólicas, tapeando os que nelas creem como fatores de redução dos riscos (BECK, 2011). Na verdade, o que se busca aqui é valor de troca e multiplicação destes riscos, para que o sistema capitalista possa cada vez mais usufruir das necessidades humanas em tempos de pauperização.

Beck (2011, p. 73) sustenta que: “[...]No esforço pelo aumento da produtividade sempre foram e são deixados de lado os riscos implicados”, tendo seus fundamentos “[...] numa ‘miopia econômica’ da racionalidade técnica das ciências naturais”, focado nas vantagens produtivas.

A defesa de quem não reconhece os riscos tem embasamento na falta de estudos científicos que os comprovem. A cientificidade acaba por ter a função de homologar o que de fato é ameaça ou risco, sendo menosprezado o que não é cientificamente comprovado. No entanto, a cientificidade encontra-se refém do capital, com pesquisas superficiais e encomendadas, o que não impede que os efeitos colaterais do risco tenham “[...] voz, olho, rosto e lágrimas” (BECK, 2011, p. 74).

Para Beck (2011), a grande dificuldade neste ponto se dá por conta de uma superespecialização da divisão do trabalho, que impede uma análise mais abrangente e estratégias eficazes para combater os riscos. A contenção dos riscos depende de uma visão ampla e cooperativa entre os mais diversos ramos científicos.

Nessa medida, os problemas sistêmicos-teóricos e sistêmico-organizacionais fundamentais na sociedade de risco são a *desdiferenciação* dos subsistemas e dos âmbitos funcionais, a *reintegração* dos especialistas e a *confluência* do trabalho de modo a conter os riscos. [...] Enquanto os riscos não forem cientificamente reconhecidos, eles não “*existem*”. [...] O monopólio de verdade do juízo científico obriga assim que os próprios afetados façam uso de todos os meios e métodos da análise científica para implementar suas demandas[sic] (BECK, 2011, p. 85-87).

Para que seja possível a sobrevivência na sociedade de risco, deve-se buscar forças na solidariedade coletiva, nas várias formas de conhecimento (como o empírico) e na “qualificação civilizacional decisiva” (BECK, 2011, p. 93), a qual se traduz na capacidade de cada um de antecipar perigos e medos para que possa suportá-los e saiba como lidar com eles.

O fato de termos os riscos institucionalizados em nossa sociedade, considerando eventos que deveriam ser vistos como exceções como normalidade, afeta o regime democrático, tendo a sociedade de risco forte tendência ao totalitarismo de defesa em face da ameaça, fragilizando o domínio da democracia (BECK, 2011).

Desta forma, os riscos se transformam em ameaças políticas, econômicas e sociais, imputando à sociedade e suas instituições o desafio de se posicionar e atuar neste contexto de ameaças, buscando entrelaçar os aspectos ambientais, econômicos e sociais na corporificação dos direitos humanos e fundamentais. O que permite a existência da sociedade de risco em escala mundial é o fenômeno da globalização, que converge a sociedade que distribui riqueza e a que distribui riscos, sobrepondo-se ambas as ocorrências (BECK, 2011).

Esta era de globalização do risco revoluciona a percepção sobre tempo, espaço e risco, os quais têm uma nova forma de ser e existir, bem como consequências peculiares, as quais ainda não se tinha vivenciado enquanto humanidade. Para sustentar este argumento, cita-se Milton Santos (2001, p. 17), o qual diz que “vivemos num mundo confuso e confusamente percebido”, expressando com esta frase o caos criado pelo homem na tentativa de transformar em uma única ideia e discurso a globalização como um fenômeno irrestritamente benéfico para toda a sociedade mundial.

A noção mitológica de globalização é propagada como uma condição necessária, não sendo mais possível viver sem participar do fenômeno e sustentando que o mundo na modernidade reflexiva em verdade é uma grande aldeia global, em que todos usufruem de seus aspectos positivos igualmente e no qual não há aspectos negativos. Com este discurso ideológico sendo repetido maquinalmente e de forma acrítica por atores como a mídia e o Estado, reforça-se constantemente esta narrativa, a qual não condiz na prática com o que a globalização de fato o é (SANTOS, 2001).

Neste sentido, Santos (2001, p. 20)

A perversidade sistêmica que está na raiz dessa evolução negativa da humanidade tem relação com a adesão desenfreada aos comportamentos competitivos que atualmente caracterizam as ações hegemônicas. Todas essas mazelas são direta ou indiretamente imputáveis ao presente processo de globalização.

Para Dias (2014), este fenômeno ultrapassou as fronteiras físicas dos países por conta de uma reestruturação do sistema capitalista, por intermédio do avanço tecnológico. Neste sentido, a globalização é o auge da internacionalização do capital, que garantiu como resultado o surgimento de um mercado global, tendo como fundamentos a “[...] unicidade da técnica, a convergência dos momentos, a cognoscibilidade do planeta e a existência de um motor único na história, representado pela mais-valia globalizada” (SANTOS, 2001, p. 24).

A unicidade da técnica na modernidade reflexiva seria a técnica da informação, que permite que as várias técnicas passem a conversar entre si e que a técnica da informação tenha

um papel determinante sobre o uso do tempo (velocidade e simultaneidade das ações). Logo, existe uma relação cíclica entre unicidade das técnicas que favorecem o surgimento de uma finança universal, que impõe a mais-valia ao globo, a qual, juntamente com a unicidade de tempo, torna a unicidade técnica eficaz. A técnica segrega a sociedade entre hegemônicos e não-hegemônicos, sendo que aqueles utilizam a tecnologia mais avançada e estes, as técnicas já ultrapassadas (SANTOS, 2001).

A convergência dos momentos traduz-se na unicidade de tempo, nos quais os atores políticos detêm o controle sobre a velocidade do tempo físico, ou seja, hodiernamente temos “[...] o conhecimento instantâneo do acontecer do outro [...]” (SANTOS, 2001, p. 28). O motor único da modernidade reflexiva é a mais valia universal, que se dá graças ao amplo processo de internacionalização, o qual acaba por tornar o mundo mais heterogêneo (SANTOS, 2001).

Por último, a cognoscibilidade do planeta é elemento crucial para a globalização, pois que entrega o domínio de decisão dentro deste fenômeno para os atores políticos centrais, os quais conseguem com esses dados científicos manter o sistema capitalista, bem como a produção do sistema histórico atual, conforme Santos (2001):

Na fase atual de globalização, o uso das técnicas conhece uma importante mudança qualitativa e quantitativa. Passamos de um uso “imperialista”, que era, também, um uso desigual e combinado, segundo os continentes e lugares, a uma presença obrigatória em todos os países dos sistemas técnicos hegemônicos, graças ao papel unificador das técnicas de informação (SANTOS, 2001, p. 52).

A globalização, graças ao avanço da técnica da informação, bem como de mudanças estruturais em várias áreas (como a cultural) dá ao ser humano um sentimento de liberdade e inclusão no espaço global, apropriando-se deste por meio do espaço virtual. Esta apropriação também contribui para que o indivíduo sinta que tem cada vez menos tempo para cumprir suas atividades, pois que o alto fluxo de informações a que é submetido acaba por sufocá-lo (DIAS, 2014).

Neste contexto, a globalização seria uma fábula capitaneada pela ideia de aldeia global, com uma cidadania universal (uma humanidade desterritorializada), na qual não existiria mais um Estado e que estaria imersa em um espaço e tempo contraídos. Santos (2001, p. 66) entende que “[..] não é que o Estado se ausente ou se torne menor. Ele apenas se omite quanto ao interesse das populações e se torna mais forte, mais ágil, mais presente, ao serviço da economia dominante”.

No entanto, a realidade é uma globalização maléfica, que coisifica o ser humano e faz com que não haja mais uma noção de solidariedade, bem como fragmenta os bens e o espaço, impondo novos valores, sendo o dinheiro e consumo reguladores da vida individual. Todas as mazelas passam a ser generalizadas e a ser consideradas fenômenos naturais, estabelecendo as pessoas como sistemas, ao invés de individualidades. Nesta perspectiva, Santos (2001):

Ao contrário do que se repete impunemente, o Estado continua forte e a prova disso é que nem as empresas transnacionais, nem as instituições supranacionais dispõem de força normativa para impor, sozinhas, dentro de cada território, sua vontade política ou econômica (SANTOS, 2001, p. 77).

Uma das características da globalização é determinação espacial que ela causa, segregando as pessoas em categorias de móveis e imóveis, construindo novos níveis hierárquicos em escala social, podendo estes serem sociais, culturais, econômicos ou políticos (BAUMAN, 1999), modificando a nossa compreensão de sociedade de classes.

A mobilidade adquirida por “pessoas que investem” – aquelas com capital, com o dinheiro necessário para investir – significa uma nova desconexão do poder face a obrigações, com efeito uma desconexão sem precedentes na sua radical incondicionalidade: obrigações com os empregados, mas também com os jovens e fracos, com as gerações futuras e com a auto-reprodução das condições gerais de vida; em suma, liberdade face ao dever de contribuir para a vida cotidiana e a perpetuação da comunidade (BAUMAN, 1999, p. 13).

Ao contrário do espaço moderno, o qual demandava um território fixo e permanente, conforme afirmado alhures temos um espaço da técnica da informação, pelo qual a tecnologia substitui esta necessidade, com a comunicação ocorrendo independentemente da vontade de seus interlocutores, reordenando as relações humanas e seus significados, o que, para Bauman (1999, p. 21) “*em vez de homogeneizar a condição humana, a anulação tecnológica das distâncias temporais/espaciais tende a polarizá-la*” (sic).

Algumas coisas, porém, estão fadadas a sair vitoriosas, seja qual for a estratégia escolhida: a nova fragmentação do espaço da cidade, o encolhimento e desaparecimento do espaço público, a desintegração da comunidade urbana, a separação e a segregação – e, acima de tudo, a extraterritorialidade da nova elite e a territorialidade forçada do resto (BAUMAN, 1999, p. 25).

Logo, a globalização seria um fenômeno perverso de exclusão e imobilidade. Neste sentido, Milton Santos, ao afirmar sinteticamente acima que se vive confusamente, alcançou a significação dos multiníveis que o processo de globalização opera, ingressando no campo material, socioeconômico, político etc. Este processo que, ora eleva, ora ilude, dificulta que a realidade verdadeira seja vista e vivida, o que impede que se sinta integralmente os efeitos perversos que ela também traz.

Esses efeitos se traduzem na teoria de Beck, que trata a modernidade reflexiva corporificada na sociedade de risco, na qual ninguém conseguirá escapar. Essa sociedade de risco (claramente uma sociedade capitalista) com o domínio da técnica da informação, da contração espaço-tempo, da interferência de atores hegemônicos externos, configurada por processos exógenos amplifica a ameaça na sociedade de classes e acrescenta mais uma forma de pauperizar o proletariado.

Com o alto número de consumidores que a sociedade globalizada de risco tem, bem como o volume e formas de negócios (financeiros, produtivos etc) que o capital traz, o ambiente urbano é local propício para ser a centralidade econômica, extrapolando seu viés de centralidade espacial. Conforme Harvey (2008; 2014), por conta das formas de produção e reprodução capitalista do espaço, a cidade acaba por se tornar um negócio em si (SANTOS, 2015). E essa realidade também se aplica ao Brasil e, conseqüentemente, às cidades da Amazônia.

Inicialmente deve ser feita uma diferença entre a categoria território e a categoria espaço. Diz-se que o espaço sofreu uma série de alterações com a chegada da sociedade de risco globalizado e teve sua dinâmica alterada, de modo que sua construção passou a ser determinada essencialmente pela lógica econômica, em detrimento de uma lógica mais orgânica e menos tecnicista anterior. Saquet e Silva (2008, p. 32) elucidam que “Para Milton Santos, o espaço precisa ser considerado como totalidade: conjunto de relações realizadas através de funções e formas apresentadas historicamente por processos tanto do passado como do presente”.

Neste sentido, o espaço é o resultado da utilização do território pelas pessoas. O território é a delimitação de terra utilizada por um povo e determinada pelo Estado. É algo imutável, fixo, inflexível. Ele se modifica apenas quando há uma mudança significativa nas estruturas de poder, como, por exemplo, quando há um desmembramento ou anexação de uma localidade. Já o espaço sofre influência direta de todos os atores que nele atuam, hegemônicos ou não, e expressa as relações que acontecem no território. Assim, temos uma variedade de espaço, como o físico e o virtual (SAQUET; SILVA, 2008).

Nesse sentido, o território emerge, queiramos ou não, como um processo vinculado à globalização, sobretudo porque a nova dinâmica econômica e produtiva depende de decisões e iniciativas que são tomadas e vinculadas em função do território (VASCONCELOS SOBRINHO, 2013, p. 23)

Santos (2008) afirma que dois fenômenos foram decisivos para que isso se desse: a unicidade da técnica e a fragmentação do processo produtivo em escala internacional. A primeira característica é também uma das razões apresentadas alhures que justificam porque o processo de globalização aconteceu, o qual possibilitou o espraiamento da sociedade de risco e é determinante no tratamento da cidade como negócio.

A globalização, portanto, interfere diretamente na construção do espaço, possibilitando que se tenha em escala mundial objetos similares, independentemente de localidade. Por conta do avanço tecnológico e da compressão espaço-tempo, não há mais espaço que não possa ser alcançado ou que seja de difícil alcance logístico, como se tinha há 50 anos atrás. É uma uniformização do mundo sob uma única lógica econômica dominante.

Para Costa (2014, p. 67), as ações que se dão no espaço

[...] São envolvidas por uma racionalidade que na maioria das vezes está a serviço dos agentes hegemônicos e por isso é uma ação pragmática e intencional, às vezes estranha ao local. Estranha porque as mudanças espaciais são pensadas e (re)construídas a partir de uma ordem que pode vir de longe e interferir direta ou indiretamente no cotidiano das pessoas.

Esta lógica econômica e seus objetos se espraiam nos territórios de modo distinto, fazendo com que existam espaços que ordenam e espaços que obedecem, organizando-se também por meio de horizontalidades (que seria o território em que o cotidiano acontece e é vivido pela comunidade) e verticalidades (que diz respeito à organização hierárquica dos territórios controlados pelos atores hegemônicos).

Neste contexto teórico, diz-se que a mudança de construção do espaço se deu por conta da introdução das diretrizes e noções neoliberais, as quais mudam a forma que se dá a relação entre o capital, o Estado e a sociedade. Os valores que levaram as cidades a serem vistas de um ponto de vista estritamente racional iniciou-se a partir da Segunda Guerra Mundial e se tornou mais forte após o Consenso de Washington (1989), que propôs uma lógica neoliberal, na qual “[...] o Estado (é) o principal agente do desenvolvimento” (VASCONCELOS SOBRINHO, 2013, p.18).

O Consenso de Washington definiu que as instituições financeiras multilaterais (como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial) negassem pedidos de ajuda financeira aos países que não reduzissem a presença do Estado na economia, assim como fizessem modificações que facilitasse a entrada de capital, tais como abertura de mercado interno para o externo e redução das barreiras alfandegárias. Isso fez com que os Estados que precisavam de acesso a esse capital ficassem a mercê do mercado globalizado (MITSCHHEIN; CHAVES, 2013).

Este fenômeno começou a explicitar suas consequências na última década do século XX, modificando completamente a forma de se tratar a cidade, que foi de um espaço de exercício de cidadania para local do negócio (VAINER, 2013). Assim, o desenvolvimento territorial e local na sociedade de risco globalizada pode ter sua importância traduzida em três enfoques, sendo o primeiro a função de matriz de estruturas industriais; o segundo, quando este desenvolvimento funciona como processo endógeno de mudança e o terceiro, quando este desenvolvimento tem como consequência o fortalecimento da comunidade que lá vive (MITSCHHEIN; CHAVES, 2013).

Neste contexto, a ideia de se abordar a cidade como um negócio é importada de um padrão tecnocrático de “planejamento estratégico” o qual passou a ser aplicado na gestão das cidades, cuja difusão era feita por diversas organizações e agências, como a ONU Habitat, que buscavam tornar as cidades atrativas para investimentos dos mais diversos locais, sob a justificativa de que empresas e cidades detinham os mesmos desafios de desenvolvimento, razão pela qual a aplicação desta forma de planejamento autoritária foi vendida como uma noção lógica (VAINER, 2000).

Ocorre que esta forma de gerir a cidade acaba por torna-la refém do interesse do capital empresário, que é um dos principais responsáveis por retirar dos habitantes da cidade o seu exercício de cidadão, por meio da eliminação das condições deste exercício, assim como da exclusão da política deste espaço. A cidade, logo, se torna uma mercadoria que compete com outras cidades em um mercado urbano mundial, com estratégias de *marketing* que utilizam suas principais características para determinar a melhor tipologia de consumidor e assim moldar a campanha publicitária que irá atrair este público (VAINER, 2000).

Infere-se deste contexto que estas cidades se tornam mais valiosas para o capital se houver características que facilitem a sua entrada nelas, como, por exemplo, localização de custo baixo de implantação, oferta de subsídios fiscais, bom aporte de infraestrutura, existência de centros de convenções, de rede de telecomunicações e disponibilidade de

implantação de Distritos Industriais, como é o caso da cidade de Barcarena/PA, conforme será visto.

Logo, quanto maior for a demanda de consumidores para esta cidade, mais ela se torna uma mercadoria de luxo no mercado urbano. No entanto, segundo Vainer (2000), não é qualquer consumidor que é bem-vindo para adquirir esta mercadoria, tendo preferência o estrangeiro e os solventes. Com este processo, a cidade torna-se uma forma ativa de sujeito e se transforma em uma empresa.

Assim, ver a cidade como empresa significa, essencialmente, concebê-la e instaurá-la como agente econômico que atua no contexto de um mercado e que encontra neste mercado *a regra e o modelo* do planejamento e execução de suas ações. Agir estrategicamente, agir empresarialmente significa, antes de mais nada, ter como horizonte o mercado, tomar decisões a partir das informações e expectativas geradas no e pelo mercado [sic] (VAINER, 2000, p. 86)

Portanto, os protagonistas das tomadas de decisão na cidade-negócio não são seus habitantes, mas aqueles que lideram as tomadas de decisão no mercado, de modo que atores completamente externos (ou *outsiders*, nos dizeres “baumanianos”) interferem diretamente em determinados territórios, sem que estes nada possam fazer, decidindo o rumo de políticas públicas e sua execução, o que redefine completamente o espaço atingido, por haver esta mudança de equilíbrio do poder do Estado para quem irá fazer esse “empresariamento” e vender esta cidade.

Vainer (2000) alerta que este agir empresarial ressignifica o que se enxerga como cidade, o papel do Poder Público, como se dá a governança do território e permite a instauração de uma nova lógica, que se apropria de competências que antes eram detidas pelo Estado. O mais grave deste processo é a ocorrência da despolitização da cidade, haja vista o território não ser mais visto como local de exercício da democracia pela população, mas pensado apenas em termos de gestão.

A cidade passa a ser vista apenas do ponto de vista pragmático, com escopo de atrair cada vez mais capital, que dará o lucro esperado. Neste cenário, vê-se a cidade como sendo uma e com necessidade coesão, ignorando a existência de uma multiplicidade de cidades dentro do mesmo território e suas diferentes necessidades. Para que os cidadãos aceitem essa mudança paradigmática, é necessário que estejam presentes dois elementos simultaneamente: que haja uma consciência de crise e que haja um patriotismo de cidade (VAINER, 2000).

Esta consciência de crise não quer dizer que exista de fato uma crise urbana acontecendo, mas que os cidadãos com capital político (que exercem influência sobre o Poder Público) tenham essa percepção, de modo que busquem resolvê-la por meio da abdicação de interesses próprios (como exercício da política no território) e pela anuência de execução de um projeto de cidade que seja unitária, coesa, legítima e universalmente aceito (VAINER, 2000).

Durante a percepção do sentimento de crise, deve-se instilar um senso de patriotismo de cidade, construído nas ideias de pertencimento, confiança no futuro e vontade coletiva de participação, funcionando, ao mesmo tempo, como condição de instauração do paradigma de cidade-negócio e como resultado deste processo (VAINER, 2000).

Para que este processo seja bem-sucedido e tenha perpetuação temporal, é importante que se faça uma reforma político-institucional, de modo que os investidores não tenham que temer as picuinhas políticas que podem vir a surgir, bem como de evitar conflitos entre os habitantes da cidade, como os que ocorrem durante o período eleitoral. Para Vainer (2000, p. 96):

O projeto político-institucional parece coerente com a idéia de um projeto de cidade imposto pela crise e pelo realismo, e do qual, portanto, não há como discordar (a não ser aqueles cidadãos antipatrióticos, é óbvio!). Nestas condições, a individualização de lideranças carismáticas torna-se elemento estruturador do próprio projeto [sic].

Essa forma de abordagem da cidade como negócio estraçalha o espaço de exercício da política de seus habitantes e de construção de suas identidades cidadãs, transformando-o no espaço de exercício empresarial do capital, contrapondo a ideia dessa *city* com a anterior *pólis* (VAINER, 2000):

A cidade neoliberal aprofundou e agudizou os conhecidos problemas que nossas cidades herdaram de quarenta anos de desenvolvimentismo excludente: favelização, informalidade, serviços precários ou inexistentes, desigualdades profundas, degradação ambiental, violência urbana, congestionamento e custos crescentes de um transporte público precário e espaços urbanos segregados (VAINER, 2013, p. 69).

Esta forma de se tratar a cidade como negócio pode ser facilmente identificada nas histórias de diversas municipalidades no mundo. Ocorre que na era do capitalismo financeirizado, esse fenômeno se dá de forma bem mais agressiva e rápida, a depender do local. A globalização permite que a busca pela fronteira capitalista mais vantajosa se dê com

facilidade, sopesando qual a cidade que está mais disposta a se submeter ao risco trazido pela atividade econômica e a se desmantelar em prol dela, ofertando, muitas vezes, até mesmo sua identidade cultural.

Na Amazônia, essa abordagem de cidade como negócio toma uma forma muito peculiar, por conta das particularidades da região, que é rica em diversidade de povos, natureza, crenças e território, bem como detém imenso potencial para exploração econômica. Os amazônidas muitas vezes têm uma relação simbiótica com seu espaço, sendo de difícil aferição o dano e suas consequências que se dão quando o capital escolhe entrar neste território, que ainda é, em grande parte, uma nova fronteira a ser explorada.

Por conta disso, a cidade-negócio amazônica não apenas destrói a política na cidade e o exercício de cidadania de seus habitantes, mas também enfraquece os laços de solidariedade das comunidades, míngua seu sentimento de pertencimento à região, conectando-os à uma realidade fictícia e estrangeira, a qual não se coaduna com a que estão inseridos. Também os desterritorializa por meio da dificuldade de manutenção em territórios que passam a demandar um custo financeiro que antes não existia, bem como por necessidade de sobrevivência, que acontece após a ameaça do risco se concretizar com os desastres socioambientais recorrentes.

Desta forma, a pauperização do risco ingressa na região Amazônica na década de 1960, trazendo uma nova forma de configuração socioespacial que alterou as relações no território de modo irrevogável. Dada a especificidade da urbana diversidade encontrada na Amazônia, insta fazer um curto histórico da forma de urbanização local, de modo que se possa identificar as tipologias de cidades que sofrem diretamente com a produção capitalista do espaço e, conseqüente, negação do direito à cidade, transmutando-se em concepções de tipos ideais de cidades na floresta, em oposição a cidades da floresta, conforme será visto adiante.

[...] Os diferentes tipos de cidades são particularizados através de suas configurações espaciais e de processos por meio dos quais a floresta e seus recursos (materiais e simbólicos) adquirem significados e importâncias também diferenciados; isso em razão da maior ou menor presença de frentes econômicas e migratórias e de lógicas de circulação e de reestruturas socioespaciais impostas à região amazônica em períodos mais recentes (TRINDADE JÚNIOR, 2013, p. 04).

Segundo Trindade Júnior (2016), a Amazônia se tornou uma fronteira econômica do capitalismo, bem como da ação política do Estado durante o processo de ordenamento do

território brasileiro a partir da década de 1960. Sob o discurso de progresso associado ao desenvolvimento econômico, viu-se a oportunidade de explorar os recursos naturais amazônicos, de modo que o Estado desenvolveu uma infraestrutura por meio de programas e planos para que esse fim fosse alcançado.

[...] O discurso que transmite o peso simbólico do novo arranjo espacial amazônico, invariavelmente associado à ideia de modernidade e que contrapõe tradição e modos de vidas já existentes a uma nova racionalidade impregnada de inovação e que seduz pela ideia de modernidade, de progresso e de crescimento econômico (TRINDADE JÚNIOR, 2010, p. 124).

Kholhepp (2002) explica que no ano de 1966 teve início a “Operação Amazônia”, por meio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a qual realizou o planejamento regional da Amazônia com base em um modelo desenvolvimentista que visava o crescimento econômico do Estado brasileiro, de modo a dar sustentação ao governo ditatorial militar da época, que tinha que corroborar o sistema político como hábil gestor de um Estado que buscava ser líder do que à época se chamava de “terceiro mundo”.

Neste sentido, pode-se dizer que o planejamento regional da Amazônia se divide em seis fases, sendo que as três primeiras são determinantes para o surgimento e consolidação das cidades-negócio. A primeira fase se deu na primeira metade da década de 1970, com o Programa para a Integração Nacional (PIN), cujo foco principal era a implantação de infraestrutura por meio de planejamento de eixos de desenvolvimento. O PIN teve como principal característica a construção de estradas, como a Transamazônica, de modo que a colonização orquestrada pelo Estado acontecesse com maior facilidade. Com o lema de “Há terra para todos na Amazônia” propagado pelo governo autoritário militar, iniciou-se um processo de migração em massa em direção à Amazônia (KHOELEPP, 2002).

A segunda fase foi executada com o Programa Polamazônia, a partir do ano de 1974. Este programa coincidiu com o “milagre econômico”⁸ e teve como foco tornar a Amazônia mais palatável para o mercado privado, com o planejamento baseado no conceito de polos de crescimento previstos no Segundo Plano de Desenvolvimento Nacional (que perdurou de 1975 a 1979). Segundo Khoelepp (2002, p. 39):

⁸ O “milagre econômico” foi o período temporal em que o Brasil alcançou grandes taxas de crescimento econômico, durante o governo ditatorial militar, com objetivo de desenvolvimento econômico e social (FGV, *online*).

Investidores de capital nacional e internacional foram atraídos por reduções consideráveis de taxas tributárias e também por outros benefícios. Tornou-se vantajoso para bancos, companhias de seguro, mineradoras e empresas estatais, de transporte ou de construção de estradas investir na devastação da floresta tropical para introduzir grandes projetos de criação de gado, com subsídios oficiais, realizando a exploração das terras a preços baixos.

Estima-se que só com o incentivo da atividade pecuária na Amazônia, tenha sido devastado cerca de 140 mil km² de área florestal, além dos danos causados pela extração de recursos minerais. Esta segunda fase não alcançou seu objetivo de concentração descentralizada do desenvolvimento e acabou por aumentar ainda mais a disparidade inter e intrarregional já existentes (KHOELEPP, 2002).

Este fracasso do Programa Polamazônia levou a uma terceira tentativa pelo governo ditatorial militar, no início da década de 1980, por meio dos Programas de Desenvolvimento rural integrados, nos quais se incluem o Polonoroeste (Rondônia e Oeste de Mato Grosso) e por meio de megaprojetos e programas implantados no leste da Amazônia legal. As decisões nestes últimos eram tomadas de modo completamente autoritário, sem se preocupar com questões regionais, nem mesmo consultar a SUDAM (KHOELEPP, 2002).

Foi neste período que o projeto “Grande Carajás”, o maior projeto desenvolvimentista implementado naquele tempo, teve o seu grande ápice de incremento, executando grandes obras de infraestrutura, indústria de base e mineração, como a ferrovia de Carajás e a Hidroelétrica de Tucuruí (KHOELEPP, 2002), os quais surgem como uma resposta no território às demandas feitas por atores externos, que têm necessidades específicas na reorganização do espaço (TRINDADE JÚNIOR, 2010):

[...] No caso amazônico, de “grandes objetos”, comandados por um conjunto de ações cada vez mais estranhas ao lugar, cuja unidade de comando é dada por grandes corporações que ditam as normas, o ritmo, a forma e a lógica de produção e valores no âmbito da ordem interna da empresa, mas também na pluralidade das relações sociais que se fazem necessárias à dinâmica da nova produção. Um bom exemplo disso são os valores urbanos, reproduzidos nas novas formas de organização urbana, que dão apoio aos novos objetos técnicos (TRINDADE JÚNIOR, 2010, p. 123).

Esta grande intervenção no espaço amazônico se deu de forma invasiva e truculenta, causando propositalmente grande fluxo migratório de populações de outras partes do Brasil (como da região nordeste), o que ocasionou uma taxa de urbanização, de crescimento populacional e de número de cidades acima da média nacional, assim como agravou

problemas já existentes, como o aumento da violência. A atração de migrantes era uma estratégia do Estado, para que pudesse ter excedente de mão de obra para o sistema capitalista e, conseqüentemente, um controle social mais efetivo sobre a área (TRINDADE JÚNIOR, 2016).

O Estado, logo, é o grande coordenador de ações do capital na região, tendo como objetivos a já mencionada organização de excedente de mão de obra, base de operações para grandes projetos e um relacionamento com os centros de decisão hegemônicos, de modo a assegurar o fluxo de capital, bens e informação (TRINDADE JÚNIOR, 2016).

Com isso, a Amazônia ingressou na divisão internacional do trabalho e a ideologia urbana moderna, a qual muito difere do modo de vida originário amazônida, passou a ser difundida, transformando a forma e ritmo de vida de seus habitantes. Neste sentido, há uma reestruturação da forma de se viver, que se torna também meio e condição de sobrevivência do sistema capitalista neste espaço (TRINDADE JÚNIOR, 2016).

A reconfiguração espacial da Amazônia passou a ter como características a consolidação de centros locais e regionais, a criação de novas cidades em função de projetos de colonização e econômicos, com conseqüente enfraquecimento das cidades que tinham um modo de vida amazônico (como as que utilizam o transporte fluvial como meio principal de locomoção e as que não são diretamente afetadas pelos projetos de colonização e econômicos). Houve também um êxodo da população para as capitais dos Estados (TRINDADE JÚNIOR, 2016).

[...] A importância do Estado foi central. Por meio do incentivo ao surgimento de novas atividades e da criação de um número crescente de instituições vinculadas à nova estrutura à nova dinâmica regional, viu-se aumentar a concentração populacional nessas capitais, configurando mesmo, em alguns casos, um processo de metropolização. (TRINDADE JÚNIOR, 2016, p. 45)

Esse processo de metropolização foi acelerado por conta da concentração urbana nas capitais dos Estados, que demandaram uma renovação dos centros urbanos por intermédio de intervenções urbanas. Este processo também foi responsável pela geração de novos núcleos urbanos (não ribeirinhos), que surgiram por conta da valorização da terra, rompendo com a estruturação urbana existente até aquele momento (TRINDADE JÚNIOR, 2016).

A reestruturação da rede urbana e os novos papéis conferidos às cidades confirmam a dinâmica de uma nova estrutura produtiva e do mercado de trabalho na Amazônia oriental, o que implicou, necessariamente, na ruptura

de antigos padrões de organização espacial. Isso ocorreu pelo caráter disseminado e pulverizado em que ocorreram os investimentos econômicos e as ações governamentais na região. (TRINDADE JÚNIOR, 2016, p. 47)

Esta ruptura paradigmática provocou estudos sobre a diversidade da dinâmica espacial do território amazônico, que foi reestruturado sob coordenação estatal para atender ao sistema capitalista. Neste cenário, Trindade Júnior (2010), inspirando-se em Milton Santos, propõe duas nomenclaturas: cidades da floresta e cidades na floresta.

A “cidade da floresta” são os núcleos de pequenas cidades que predominaram até a década de 1960, quando a Amazônia passar a ser integrada às outras regiões do país. São espaços de ritmo lento, com fortes ligações com o rio (que era o principal meio de transporte) e a natureza, bem como laços sociais com as comunidades que viviam em seu entorno. Trindade Júnior (2010, p. 119) explica que “[...] são cidades com pouca modernização econômica e territorial, onde o chamado meio técnico-científico informacional se faz presente de maneira muito tímida, se comparadas a outras cidades brasileiras e mesmo da região amazônica em específico”. As cidades da floresta ainda detêm grande importância na rede urbana local, demandando novas formas de se pensar a produção deste espaço, que não sejam submissas ao sistema capitalista.

Já a “cidade na floresta” são os núcleos urbanos que surgiram planejadamente na Amazônia com o escopo de atender aos projetos de colonização e econômicos, a partir da década de 1960, que difundem novos hábitos sociais e de consumo. O expoente de cidade na floresta são as cidades-empresa (“*company towns*”), compondo também a tipologia de cidade na floresta as cidades de colonização e as rodoviárias (TRINDADE JÚNIOR, 2010).

As cidades-empresa foram planejadas para servirem como base logística dos grandes projetos, tendo sido construídas com arquitetura moderna e com forte presença de equipamentos urbanos, inserindo a região interiorana ao processo globalizado de acumulação do capital. São cidades que podem ser pequenas, porém que não se caracterizam por serem locais. Um exemplo de cidade-empresa é a Vila dos Cabanos, em Barcarena/PA, a qual foi construída para dar apoio ao complexo Albrás-Alunorte, que se instalou na região da década de 1980 (TRINDADE JÚNIOR, 2013).

As cidades-rodoviárias têm como peculiaridade a integração entre as atividades econômicas e os núcleos urbanos de apoio aos empreendimentos, de modo que a rodovia exerce uma grande influência em seu desenvolvimento, assim como a intervenção estatal (quando da definição dessa infraestrutura) e do grande fluxo migratório (TRINDADE JÚNIOR, 2013).

Por último, as cidades de colonização são aquelas que surgiram por conta de uma intervenção estatal direta por intermédio do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), tendo sido estimulada a migração de pequenos agricultores, extrativistas, comerciantes etc, que, juntamente com os nativos, passaram a contribuir para o crescimento dentro de uma proposta de urbanismo rural, nos termos da diretriz estatal (TRINDADE JÚNIOR, 2013).

É importante que se perceba a fragilidade das cidades na floresta. Por terem uma lógica de cidade-negócio, dependem do mercado e de um dinamismo econômico bem-sucedido para se manterem estáveis, sendo comuns nelas graves problemas de infraestrutura e oferta de serviços básicos, ainda que haja um fluxo de capital considerável (TRINDADE JÚNIOR, 2013).

Desta forma, as cidades na floresta representam o ápice da noção de cidade-negócio amazônica, articulando-se especialmente com atores hegemônicos, de modo a atender demandas que são externas às necessidades da região e tendo, portanto, laços mais fortes com a realidade exterior, assim como uma articulação mais intensa com os centros urbanos extrarregionais do que com seu próprio entorno. A floresta se torna um componente que não se integra a nova ideologia urbana, tendo função meramente econômica. Antes da década de 1960, já se tinha experiência com as cidades-empresa, como Fordlândia (no Estado do Pará), as quais não foram bem-sucedidas por dependerem economicamente de empreendimentos que não deram certo. Com o avanço da globalização, se tornam “[...] cidades que expressam por excelência elementos do meio técnico-científico informacional e da modernização do território [...]” (TRINDADE JÚNIOR, 2010, p. 120).

De maneira geral, a implantação desses núcleos urbanos estabelecem: a)um novo padrão urbano na Amazônia, até então pouco presente na paisagem regional; b)uma nova racionalidade à nova produção econômica, associada inclusive à lógica da acumulação flexível que marca a reprodução contemporânea do sistema capitalista; c)apoio logístico aos “grandes objetos”, sejam eles relacionados à exploração mineral, às indústrias de transformação primária, e às usinas hidroelétricas; d)a inserção de uma mão de obra especializada, trazida para permitir o funcionamento dessa nova racionalidade no espaço regional, até então pouco denso tecnicamente e pouco inserido na modernidade das formas de produção contemporâneas; e)a negação da rede urbana existente; e)a conexão regional com os novos circuitos globais. (TRINDADE JÚNIOR, 2010, p. 129) (sic).

Estas concepções não são excludentes e refletem a urbanodiversidade da Amazônia. Portanto, é possível que se tenha em um mesmo núcleo uma cidade na floresta e uma cidade

da floresta, em especial em municípios periurbanos, assim como múltiplos tipos de urbanização. A modernização do território amazônico se deu de forma heterogênea, tendo como principais razões os projetos econômicos que causaram polos de atração localizados em determinadas áreas e seus entornos, promovendo uma concentração econômica excessiva.

Desta maneira, deve-se considerar o espaço amazônico pelas conexões socioeconômicas e culturais que este detém com os núcleos extrarregionais, assim como pelos laços com o espaço, expressão da “[...] interação funcional e simbólica com esse meio ecológico, não obstante as mudanças vivenciadas e a assimilação de novos valores socioculturais muito próprios do mundo globalizado” (TRINDADE JÚNIOR, 2013, p. 6).

Neste contexto, o direito à moradia adequada configura-se de diferentes modos, de acordo com o território em que o empreendimento físico está constituído. A habitação adequa-se à localidade, sendo esta determinante não somente para configurar suas principais características, mas também a forma como o habitante valoriza enquanto moradia, de modo a subsidiar quais são os principais valores acolhidos pelo morador na concretização deste direito. Conseqüentemente, a moradia influencia diretamente o espaço físico e relacional do território em que se encontra, exercendo influência nas decisões que envolvem políticas públicas, como as que definem quais locais serão desapropriados e em que territórios serão disponibilizadas melhor infraestrutura. Portanto, a moradia é elemento importante para a configuração territorial e, por conta disso, é fortemente afetada por qualquer mudança que venha a acontecer localmente.

Nesta conjuntura, a globalização, por meio da técnica da informação e de outros fatores estudados neste capítulo, permitiu que territórios que anteriormente eram logisticamente difíceis de se ingressar e de se mercantilizar tornassem-se alvos para a governança neoliberal instituída, facilitando a entrada do capital nestes novos locais e interferindo em várias características previstas no Comentário Geral nº 04 do Comitê DESC, como a segurança na posse e adequação cultural, culminando na construção das *company towns* e em suas habitações padronizadas. Logo, infere-se que o Estado neoliberal prioriza o que ele nomeia de crescimento econômico, sob a justificativa de um futuro desenvolvimento para o território afetado, desconsiderando os valores culturais intrínsecos ao local e o espaço relacional dos moradores da cidade, bem como o seu direito à moradia adequada.

Igualmente, como visto, a globalização é o grande vetor de expansão da sociedade de risco, tendo sido a grande facilitadora da sociedade de risco em todos os espaços, particularmente o amazônico. A permanência da sociedade de risco na Amazônia é bastante delicada, por conta dos amazônidas e da incrível biodiversidade existente, sendo um perigo

que muitas vezes se concretizou nos últimos anos, forçando pessoas a se mudarem para outros locais por conta de desastres socioambientais, bem como a modificarem seu modo de vida, para melhor se adequar à uma realidade estrangeira.

Infelizmente, não se pode dizer que se está livre de catástrofes na Amazônia, sendo cada vez mais iminente a ocorrência de uma grande catástrofe, que coloca em risco constante o direito à moradia adequada dos cidadãos, cujo território foi mercantilizado. O Estado tem o dever de considerar este novo cenário da sociedade de risco globalizada em suas ações, bem como de prevenir que os cidadãos sejam bruscamente afetados pela sociedade de risco globalizadas, cumprindo a legislação existente e impondo mecanismos tecnológicos que prevejam, evitem e/ou mitiguem a possibilidade de ocorrência do dano.

Esta forma de mercantilização do espaço pelo Estado neoliberal, que entrega o território para o capital da sociedade de risco globalizada, afetou as cidades amazônicas. A mudança paradigmática da predominância de cidades na floresta comprova a força da produção capitalista do espaço localmente. Ainda que possa haver cidades na floresta e cidades da floresta coexistindo em um mesmo território, jamais se terá novamente apenas cidades da floresta. O reconhecimento de várias “Amazônias” deve servir como auxílio no planejamento e execução de políticas públicas locais que, ao invés de reproduzirem a forma capitalista de se construir o espaço, se aproximem dos laços, valores e dos habitantes da região, concretizando o direito à cidade amazônida, dentro da significação simbólica das tradições da região com a natureza e o ritmo da floresta.

Enquanto a cidade for apenas um negócio, apenas uma cidade na floresta, é extremamente improvável que cheguemos perto da concretização do direito à moradia adequada conforme este direito o exige. Isso demanda dos amazônidas novos posicionamento e forma de viver, os quais abarquem nossa hereditariedade cultural e essa nova cultura que se impõe na região. O direito à cidade, que será visto no próximo capítulo, proposto originalmente por Lefebvre e o qual teve seu conteúdo ampliado com novas características políticas por Harvey, é o caminho a ser percorrido em busca da retomada da cidade como encontro, da apropriação do espaço urbano e de uma nova abordagem democrática.

O direito à cidade, portanto, é fundamental para a concretização de outros direitos, como o direito à moradia adequada. Por intermédio dos habitantes da Amazônia é que se pode unificar uma pauta de reivindicações e tornar o trabalho do Estado como articulador do capital mais difícil. A disrupção da geografia do capitalismo, temática da próxima parte desta pesquisa, é imprescindível para que se busque uma cidade mais igualitária, com espaços para

todos os seus habitantes, sem os presentes mecanismos de exclusão, realizada por meio da materialização no espaço do direito à moradia adequado.

4 A GEOGRAFIA DO CAPITALISMO E O DIREITO À CIDADE

Após o estabelecimento do que de fato é o fenômeno da globalização e as características da sociedade de risco globalizada, será analisado o direito à cidade, o qual pouco se considera em realidade quando se implantam atividades econômicas nos municípios, mesmo sendo uma noção filosófica e jurídica que abarca e dá robustez ao direito fundamental à moradia.

Para tanto, utilizar-se-á, em um primeiro momento, a proposta de Henri Lefebvre, que trouxe essa ideia na década de 1960, construindo uma crítica à forma de urbanização e exigindo uma reformulação deste processo. O filósofo francês propõe, assim, uma razão prática para que se chegue ao que é o direito à cidade por meio da transdução utopia experimental, bem como da significação dos conceitos de estrutura, função e forma da cidade.

É importante que se analise o que Lefebvre trouxe por esta ideia ter servido como base para o geógrafo inglês David Harvey. Este insere em tal conceito novas características e desenvolve sua teoria de produção capitalista do espaço, utilizando como fundamento a teoria marxista e concluindo que o direito à cidade é antípoda à proposta de geografia do capitalismo, razão pela qual os moradores do espaço urbano devem lutar por ele.

Desta forma, o filósofo Henri Lefebvre (2001) propõe em sua teoria uma reformulação do urbano, sugerindo derradeiramente, por meio de uma razão prática, o direito à cidade. Utilizando o que considera como problemática da cidade moderna para justificar a necessidade de se repensar a cidade, bem como fundamentando sua tese na teoria marxista, Lefebvre (2001) constrói o direito à cidade como um meio de se recuperar o habitar perdido por conta da instrumentalização da cidade pelo capital e sua influência na construção deste espaço.

Neste sentido, o filósofo apresenta o direito à cidade como uma renovação da vida urbana, a qual se dá por meio de uma democracia e humanismo revisitados, e deve ser visto e estudado por meio de uma nova perspectiva que tem como ponto de partida o processo de industrialização, relacionando este processo com a urbanização das cidades na sociedade de consumo (LEFEBVRE, 2001).

Esta sociedade de consumo é a sociedade de risco globalizada, que vive à total mercê dos capitais atuantes no mercado mundial, os quais incitam os Estados a ofertarem espaços que possam ser consumidos por pessoas, bem como por empreendimentos econômicos solventes. Esta construção de cidade criticada por Lefebvre é o resultado da forte influência da lógica capitalista de produção de espaço, que se tornou ainda mais visível com a

financeirização do capital nos anos 1960, e que passa a produzir o espaço urbano e a vender este espaço das mais diversas formas, interferindo não apenas na qualidade de vida das pessoas, que se torna também uma mercadoria, mas em seus direitos fundamentais, como o direito à moradia adequada, já que é o capital que vai determinar em quais territórios a moradia que se tem condições financeiras de arcar pode ser implantada.

O filósofo afirma que ainda que a cidade pré-date a urbanização, esta sempre teve função (e ainda o tem) de centralidade, abarcando os aspectos sociais, políticos e culturais de cada civilização. Logo, a cidade muda de acordo com as características que cada sociedade adquire no tempo, não sendo essa mudança fruto de uma passividade, mas da influência de uma ordem próxima (identificada pelas relações humanas que ocorrem nesse espaço) e distante (identificada pelas instituições dominantes que compõem a sociedade), situando-se a cidade em um meio termo, ou seja, “a cidade é uma *mediação* entre as mediações” (LEFEBVRE, 2001, p. 52).

Por conta disso, Lefebvre (2001, p. 12) defende a construção da cidade como obra, e não como produto, devendo ter, portanto, valor de uso, e não de troca: “[...] A obra é valor de uso e o produto é valor de troca”.

[...] A cidade e a realidade urbana dependem do valor de uso. O valor de troca e a generalização da mercadoria pela industrialização tendem a destruir, ao subordiná-las a si, a cidade e a realidade urbana, refúgios do valor de uso, embriões de uma virtual predominância e de uma revalorização do uso [sic] (LEFEBVRE, 2001, p. 14).

Esta conclusão do autor contrasta com a observação empírica da força do capital na construção do espaço urbano, o qual, em um primeiro momento, encontra-se presente na industrialização, que subverte as estruturas estabelecidas na cidade até o momento de dominação deste processo. Neste cenário, a cidade se modifica e torna-se uma mistura do que era e dessas novas estruturas trazidas pela industrialização (LEFEBVRE, 2001), como fábricas, ampla utilização de mão de obra, mecanização, utilização da natureza como insumo primário etc.

Neste sentido, Lefebvre (2008, p. 80) aduz que “o crescimento quantitativo da produção econômica produziu um fenômeno qualitativo que se traduz, ele próprio, por uma problemática nova: a problemática urbana”.

Temos à nossa frente um *duplo processo* ou, preferencialmente, um processo com dos aspectos: industrialização e urbanização, crescimento e desenvolvimento, produção econômica e vida social. [...] A industrialização não produz apenas empresas (operários e chefes de empresas), mas sim *estabelecimentos* diversos, centros bancários e financeiros, técnicos e políticos [sic] (LEFEBVRE, 2001, p. 16).

Este fácil acesso à territorialidade da cidade e ao seu centro de decisões permitiu a concretização de empreendimentos que exploravam os cidadãos e o espaço urbano, por meio de especulação imobiliária e financeirização do capital, formando um frágil ciclo vicioso econômico. Este ciclo tem como atores as classes dominantes, que detêm os meios de produção e que determinam a forma de emprego do capital e seus investimentos, e o restante da sociedade, permeada pelos mais diversos grupos (ou seja, não limitada ao proletariado operário), divididos em vários níveis heterogêneos, de acordo com o cenário local e a forma de industrialização existente naquele espaço (LEFEBVRE, 2001). A classe trabalhadora, logo, é uma classe fragmentada, com inúmeros desejos e necessidades, bem com uma fluidez e desorganização diversa da classe trabalhadora operária original (HARVEY, 2014).

Outra característica da classe dominante é o seu privilégio de ter efetiva propriedade sobre o seu tempo (LEFEBVRE, 2001).

O processo duplo (industrialização-urbanização) produz o duplo movimento: explosão-implosão, condensação-dispersão (estouro) já mencionado. É portanto ao redor desse ponto crítico que se situa a problemática atual da cidade e da realidade urbana (do urbano) (LEFEBVRE, 2001, p. 78).

Com a evolução da industrialização e a transformação do capitalismo, a sociedade urbana adquiriu o papel de sociedade do consumo, bem como o de lugar do consumo, fortalecendo o valor de troca em detrimento do valor de uso, exigindo uma nova forma de se teorizar e se construir a cidade. O autor enfatiza também o surgimento do que denomina de “rurbano”, que seria o amálgama do campo com a cidade, o qual se caracteriza pela intensificação desta nova forma de cidade, que surgiu na quebra de paradigma trazida pela industrialização (LEFEBVRE, 2001, p. 75).

Lefebvre também percebia a relação entre o urbano e o rural [...] vinha passando por transformações radicais, que o campesinato estava desaparecendo e que o meio rural estava sendo urbanizado, ainda que esse processo gerasse uma nova abordagem consumista na relação com a natureza [...] e uma abordagem capitalista, produtivista, do suprimento de mercadorias agrícolas aos mercados urbanos [...]. Além disso, ele teve a consciência de perceber que esse processo estava se “globalizando”, e que,

em tais condições, a questão do direito à cidade (entendida como uma coisa distinguível ou um objeto definível) tinha de ceder espaço à questão um tanto mais vaga do direito à vida urbana, que mais tarde se transformou, em seu pensamento, na questão mais geral do direito a *La production de l'espace* [A produção do espaço] [sic] (HARVEY, 2014, p. 19).

Este processo de industrialização, ao contrário do que se prega, não é natural, sendo o modo de intervenção das classes dirigentes não só nos aspectos econômicos e políticos, mas também culturais, ideológicos e até mesmo que envolvem o conhecimento e arte. Lefebvre (2001) também identifica um fenômeno de expulsão do proletariado fomentado pela classe dominante, violando a possibilidade de se promover verdadeiramente uma democracia urbana.

Para proteger seus privilégios, que eram ameaçados pelo proletariado, as classes dominantes afastou as classes dominadas para locais distantes do centro da cidade, transformando o que era concebido como habitar a cidade, que, com essa ressignificação, se tornou um esteio para a edificação da propriedade privada. Com esse afastamento, a cidade como obra perde o sentido para a o proletariado, nascendo uma “[...] urbanização desurbanizante e desurbanizada [...]” (LEFEBVRE, 2001, p. 25).

Até então, a ideia de habitar era a da participação do cidadão-cidadão na vida social da cidade, considerando que a vida urbana era aquela composta pelos encontros, pelas discussões, pela troca de ideias e pelos embates ideológicos e políticos entre os que coexistiam na cidade. Com a ressignificação dessa ideia, há a dissipação da consciência urbana e a violação do aspecto sagrado do solo, que servirá apenas para a troca e reduzirá o “[...] habitar para o habitat” (LEFEBVRE, 2001, p. 27).

Neste cenário, ainda que perturbador, para Lefebvre (2001) não houve o reconhecimento do direito à moradia como direito fundamental nos campos teórico e prático, sendo considerado mero anexo ao que o autor denomina de “direitos do homem” (LEFEBVRE, 2001, p. 26).

Mas nem por isso a habitação se torna um serviço público. Por assim dizer, o direito à moradia aflora na consciência social. Ele se faz reconhecer de fato na indignação provocada pelos casos dramáticos, no descontentamento engendrado pela crise. [...] A construção a cargo do Estado não transforma as orientações e concepções adotadas pela economia de mercado. Como Engels previra, a questão da moradia, ainda que agravada, politicamente desempenha um papel menor. Os grupos e partidos de esquerda contentam-se com reclamar “mais casas”. Por outro lado, não é um pensamento urbanístico que dirige as iniciativas dos organismos públicos e semipúblicos, é simplesmente o projeto de fornecer moradias o mais rápido possível pelo menor custo possível. Os novos conjuntos serão marcados por uma

característica funcional e abstrata: o conceito do *habitat* levado à sua forma pura pela burocracia estatal. (LEFEBVRE, 2001, p. 26)

Neste contexto, crítica Lefebvriana sobre o desprezo do Estado pelo direito à moradia adequada é coerente com as inquietações sentidas na ordem jurídica internacional, as quais levaram a edição de uma série de documentos que não apenas asseguraram este direito, mas estipularam condições mínimas a serem cumpridas para que se possa dizer verdadeiramente que a sua concretização foi almejada, merecendo menção especial o Comentário Geral nº 04 do Comitê DESC.

Estas inquietações, as quais foram externadas mais enfaticamente em um primeiro momento no campo do direito internacional, também eram sentidas de modo mais ameno pelos habitantes tupiniquins, os quais não tinham liberdade de expressão para fazê-lo durante o período de ditadura militar, o qual perdurou por 21 anos, sendo que neste período buscou-se apenas o *habitat*. Até este momento, o Estado brasileiro pouca busca o habitar de seus cidadãos, inculcando uma crença de que a propriedade de uma habitação é o suficiente para que se concretize o direito à moradia adequada, aos moldes do que Engels (2015) verificou no século 19.

Para que se alcance esta nova racionalidade de habitar em detrimento de *habitat*, o urbanismo deve ser concebido de várias formas, dependendo da perspectiva adotada. Lefebvre (2001, p. 30-32) identifica o urbanismo dos homens de boa vontade, com fundamento no liberalismo clássico liberal, desaguando em um formalismo ou “[...] *estetismo*[...]”; o urbanismo dos administradores públicos, que ignoram o fator social e priorizam a destruição da cidade antiga para a construção de uma nova cidade programada por esta racionalidade; e o urbanismo dos especuladores, com foco no valor de troca da propriedade privada, fortemente protegida na sociedade.

Este não é o urbanismo adequado à proposta filosófica da cidade. O urbanismo, enquanto ciência, deve extrapolar sua tecnicidade e adentrar no campo da *práxis*, por meio de um exame crítico da realidade do uso do solo e dos usuários desse solo, afastando a ideia de especialidade e buscando uma transcendência global. Logo, o urbanismo seria o “[...] médico do espaço [...]”, buscando criar uma ideologia que abarque os enfoques sociais (noção de espaço) e mentais (teoria da racionalidade e organização), que funcionam solidariamente (LEFEBVRE, 2001, p. 49).

O reconhecimento de que a transformação da cidade se dá por conta de modificações na forma de produção industrial e econômica, bem como de processos contínuos globais e de

relação do “rurbano”, o nível de realidade social imiscui-se nas relações de classe e propriedade, mantendo-se como sistema aberto, objeto de várias definições (LEFEBVRE, 2001).

[...] Propomos aqui uma primeira definição de cidade como sendo *projeção da sociedade sobre um local*, isto é, não apenas sobre o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento, que determina a cidade e o urbano. [...] Outra definição que talvez não destrói a primeira: a cidade como sendo *conjunto das diferenças entre as cidades*. [...] Outra definição, pela pluralidade, pela coexistência e simultaneidade no urbano de *padrões*, de maneiras de viver a vida urbana (o pavilhão, o grande conjunto, a co-propriedade, a locação, a vida cotidiana e suas modalidades entre os intelectuais, os artesãos, os comerciantes, os operários etc.) [sic] (LEFEBVRE, 2001, p. 62-63).

O consenso sobre a cidade moderna, no entanto, se dá na constatação de que ela abriga os centros de decisão e organiza a exploração da sociedade composta pela classe dominada, sendo ativa na intervenção dos meios de produção. Os centros de decisão compreendem todos os canais de informação e de formação que influenciam a ciência e a cultura (LEFEBVRE, 2001).

Diante da complexidade de se ter uma ciência urbana e de se exprimir o que é a cidade moderna, deve-se utilizar uma metodologia que será especialmente criada para estudar esse fenômeno. Em um nível de análise específico, a cidade é espaço das relações sociais, em que estas são construídas, sendo uma contradição a existência de espaços inabitáveis e/ou desabitados (LEFEBVRE, 2001).

Neste sentido, a cidade não pode ser definida pela noção de *habitat*, mas pelo habitar, que é imprescindível para sua caracterização: “O urbano é assim, mais ou menos, a obra dos cidadãos em lugar de se impor a eles como um sistema: como um livro já acabado” (LEFEBVRE, 2001, p. 72). O *habitat* se daria apenas no empreendimento físico da moradia, enquanto que o habitar transcende essa fisicalidade e encontra o objetivo da cidade, que é ser local de encontro, de troca de experiências, de discussões ideológicas etc.

Atualmente, o pensamento sociológico e a estratégia política, bem como a meditação dita urbanística tendem a pular do nível do *habitat* e do habitar (nível ecológico, o da moradia, do imóvel, da vizinhança e por conseguinte domínio do arquiteto) para o nível geral (da escala da disposição do território, da produção industrial planejada, da urbanização global) passando por cima da cidade e do urbano. [...] O *urbano* só pode ser confiado a uma estratégia que ponha em primeiro plano a problemática do urbano, a intensificação da vida urbana, a realização efetiva da sociedade

urbana (isto é, de sua base morfológica, material, prático-sensível (LEFEBVRE, 2001, p. 78-88).

A redução da cidade a instrumento do capital por essa nova racionalidade submeteu também a moradia às condições de organização da indústria, sendo atualmente um de seus desafios o retorno ao habitar, ainda que não seja o seu único problema, pois este transborda para questões como mobilidade e influência da mídia (LEFEBVRE, 2001).

A segregação se consolidou por meio de uma estratégia e ideologia de classe que sustenta esse movimento e que se divide em três aspectos para Lefebvre (2001): espontânea (advém estritamente do critério de renda e de ideologias em comum), voluntária (por meio do estabelecimento de espaços de ocupação separados) e programada (sob a égide de um discurso de organização e planejamento espacial). Essa segregação pode se dar de forma simultânea, com essas características se dando concomitantemente ou de forma sucessiva, de modo que um processo tem continuidade no outro (LEFEBVRE, 2001).

Neste contexto, o autor faz uma provocação ao demonstrar a incoerência de se buscar no humanismo boas intenções, sendo a segregação rotineira na prática, o que evidencia uma crise da cidade, da democracia, da jurisdição e da administração urbanas. Esta crise impõe que os cidadãos se deparem com a pregação de ideologias, como a noção de integração (em oposição à segregação) e a participação, cuja presença se dá na cidade ativamente por meio da autogestão (LEFEBVRE, 2001).

O urbano é a obsessão daqueles que vivem na carência, na pobreza, na frustração dos possíveis que permanecem como sendo apenas possíveis. Assim, a integração e a participação são a obsessão dos não-participantes, dos não-integrados, daqueles que sobrevivem entre os fragmentos da sociedade possível e das ruínas do passado: excluídos da cidade, às portas do “urbano” [...] Poderá a vida urbana recuperar e intensificar as capacidades de *integração* e de *participação* da cidade, quase inteiramente desaparecidas, e que não podem ser estimuladas nem pela via autoritária, nem por prescrição administrativa, nem por intervenção de especialistas? [sic] (LEFEBVRE, 2001, p. 102-104).

Para solucionar a problemática exposta, o filósofo propõe que seja construída uma “[...] *ciência analítica da cidade* [...]”, sendo a cidade seu objeto virtual, devendo ser encarada finalmente como obra, e não como produto, abandonado o humanismo clássico liberal e se fundamentando em um novo humanismo que busca, por meio da *práxis* da vida social, o encontro na vida urbana (LEFEBVRE, 2001, p. 106).

A cidade é uma obra no sentido de obra de arte. O espaço não é apenas organizado e instituído. Ele também é modelado, apropriado por este ou aquele grupo, segundo suas exigências, sua ética e sua estética. A monumentalidade é um aspecto essencial da cidade enquanto obra, embora o emprego do tempo dos membros da coletividade urbana não seja um aspecto menos importante. A cidade como obra deve ser estudada sobre esse duplo aspecto: monumentos diversos e emprego do tempo que eles implicam para os cidadãos e para os cidadãos (LEFEBVRE, 2008, p. 82).

A metodologia proposta pelo autor envolve a transdução e a utopia experimental. A transdução é a operação intelectual que desenvolve um objeto teórico utilizando informações que tem influência na realidade, tendo como ponto de partida uma problemática levantada por essa mesma realidade. Logo, há uma retroalimentação entre a realidade e as observações extraídas por meio da *práxis*. Para Lefebvre (2001, p. 108): “Ela introduz o rigor na invenção e o conhecimento na utopia”.

Já a utopia experimental deve ser compreendida na prática, considerando todas as suas sequelas e resultados, servindo como instrumento de questionamento e motivação, característica dos que questionam as decisões e ações tomadas (LEFEBVRE, 2001). A utopia, neste sentido, deve ser como um desejo expressivo (HARVEY, 2014).

Lefebvre (2001) também propõe a utilização de três conceitos teóricos que considera elementar, os quais são a estrutura, a função e a forma, devendo estes serem considerados quando da compreensão do sistema de significações.

O humilde habitante tem seu sistema de significações (ou antes seu subsistema) ao nível ecológico. O fato de habitar aqui ou ali comporta a recepção, a adoção, a transmissão de um determinado sistema, por exemplo o do habitat pavilhonista. O sistema de significações do habitante diz das suas passividades e das suas atividades; é recebido, porém modificado pela prática. É percebido (LEFEBVRE, 2001, p. 111).

Estes conceitos elementares acabam por ser significados de acordo com o que o sujeito viveu e como ele identifica e interpreta o habitar. De modo a construir esse novo urbanismo, deve-se somar ao que antes se significava como habitar à nova concepção de tempo-espaço na cidade, cujo resultado seria uma nova prática social orientada pela ciência da cidade (LEFEBVRE, 2001).

Tal como Marx, Lefebvre (2001) defende que apenas determinada classe social (que é o proletariado) é capaz de promover essa mudança revolucionária na cidade, tratando-a como obra e enfrentando os problemas de segregação, a necessidade de reforma urbana com

mudança nos centros de decisão, utilizando a ciência urbana como instrumento e concretizando sua missão.

[...] O *direito à cidade* se afirma como um apelo, como uma exigência. [...] O *direito à cidade* não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno as cidades tradicionais. Só pode ser formulado como *direito à vida urbana*, transformada, renovada. [...] Lugar de encontro, prioridade de valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível. O que pressupõe uma teoria integral da cidade e da sociedade urbana que utilize os recursos da ciência e da arte (LEFEBVRE, 2001, p. 117-118).

Harvey (2014, p. 11) defende que Lefebvre afirmou o direito à cidade como um apelo por ser “[...] uma resposta à dor existencial de uma crise devastadora da vida cotidiana da cidade” e como uma exigência por ser:

[...] uma ordem para encarar a crise nos olhos e criar uma vida urbana alternativa que fosse menos alienada, mais significativa e divertida, porém, como sempre em Lefebvre, conflitante e dialética, aberta ao futuro, aos embates (tanto temíveis como prazerosos), e à eterna busca de uma novidade incognoscível (HARVEY, 2014, p. 11).

Esse apelo e exigência poderiam ser respondidos por meio do método proposto pelo teórico (HARVEY, 2014). Desta forma, há um pedido de mudança paradigmática na urbanização, não devendo mais ser encarada apenas visando o crescimento econômico, mas ser orientada democraticamente para as necessidades sociais de seus usuários e os novos bens que estas criam, com a retomada do valor de uso como prioridade, advindo uma nova centralidade fundamentada no lúdico e a realização dos fins filosóficos da cidade. Lefebvre (2001, p. 128) defende que: “A cidade foi um espaço ocupado ao mesmo tempo pelo trabalho produtivo, pelas obras, pelas festas. Que ela reencontre essa função para além das funções, na sociedade urbana metamorfoseada”.

A *centralidade lúdica* tem suas implicações: restituir o sentido de obra trazido pela arte e pela filosofia – dar ao tempo prioridade sobre o espaço, não sem considerar que o tempo vem se inscrever e se escrever num espaço – pôr a apropriação acima do domínio. [...] Assim concebidos, os espaços sociais se ligam a tempos e ritmos sociais que passam para o primeiro plano. [...] Esta verdade do tempo urbano retoma seu papel lucidamente. O habitar reencontra seu lugar acima do habitat. [...] A arte de viver na cidade como obra de arte [sic] (LEFEBVRE, 2001, p. 132-134).

Neste contexto, há várias formas de manifestação do direito à cidade como uma forma de direitos, envolvendo o “[...] direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade” (LEFEBVRE, 2001, p. 134). O direito à cidade, portanto, se inscreve no rol dos novos direitos dos cidadãos-cidadãos.

*Le droit à la vie urbaine avec tous ses services et avantages a été longuement exposé ailleurs. Avec ses implications et conséquences, encore mal rattaché à la nouvelle citoyenneté. La liaison entre “citadinneté” et citoyenneté s’impose dans des sociétés qui s’urbanisent*⁹ (LEFEBVRE, 1990, p. 36).

Neste sentido, considerando a proposta de Lefebvre de inúmeras maneiras de manifestação do direito à cidade, infere-se que o direito ao habitar e ao habitat são expressões filosóficas contidas no direito à moradia adequada, que também tem forte vínculo com o exercício de outros direitos fundamentais positivados em nosso sistema jurídico, como o direito à saúde, bem como com princípios jurídicos presentes no ordenamento brasileiro, particularmente o princípio da dignidade da pessoa humana, o que demanda não só exequibilidade, mas também proteção quando ameaçado pela forma tecnocrata de construção e organização das cidades.

Esta forma de produção do espaço criticada por Lefebvre é objeto de estudos desenvolvidos pelo geógrafo inglês David Harvey, sobre o funcionamento do espaço urbano como instrumento de absorção de capital excedente, sendo este viés denominado de produção capitalista do espaço.

Este estudo contribuiu para que Harvey ampliasse e inserisse novas perspectivas políticas à noção Lefebvriana de direito à cidade, bem como desenvolvesse aspectos teóricos da teoria marxista que Marx e Engels não chegaram a fazer, seja por serem elementos não existentes naquele contexto histórico que na sociedade de risco exercem grande influência (como a presença de capital financeirizado e de uma técnica de informação de ponta), seja porque Marx faleceu antes de conseguir avançar nesses estudos teóricos.

Harvey (2014) aponta que o direito à cidade depende da significação dada pelo ator que o domina, sendo, portanto, um conceito vazio de significado. O geógrafo encara o direito à cidade como uma escala no caminho em direção à derrubada do sistema capitalista (e sua

⁹ Tradução livre da autora: “O direito à vida urbana e seus serviços e vantagens já foi muito discutido anteriormente. Com suas implicações e consequências, ainda está mal ancorado à nova cidadania. A ligação entre ‘cidadinneté’ e cidadania se impõe às sociedades que se urbanizam”.

busca por uma acumulação infinita), bem como a destruição das estruturas de classe, poder e do Estado.

Com esse viés disruptivo, o direito à cidade é eminentemente um direito humano coletivo, extrapolando o direito de acesso à infraestrutura e a serviços urbanos ao se traduzir no “[...] direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos profundos desejos[...]” por meio do “[...] exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização” (HARVEY, 2014, p. 28).

Deste modo, a ideia de Harvey de direito à cidade incita que haja a reivindicação do espaço urbano pela população, para que ela possa exercer algum poder e passe a decidir a forma de construção de seu espaço. O geógrafo (2013a) também defende que essa construção se concretiza na “liberdade da cidade”, na qual não é possível que se dissocie o tipo de pessoa que cada um deseja ser do tipo de cidade que cada um deseja habitar. Isso se dá por nós sermos diretamente influenciados pelos espaços nos quais circulamos, que ajudam a determinar as nossas possibilidades de vida.

Essa proposta de Harvey se coaduna com uma forma de resistência dos habitantes da cidade ao tratamento desta como um mero negócio, particularmente nos territórios mais afetados por decisões a distância no mundo globalizado, as quais impactam no espaço com riscos incalculáveis. Neste sentido, por conta da forma de urbanização da Amazônia analisada no capítulo anterior, deve ser dada uma importância mais considerável à forma de construção dos espaços urbano e rural amazônidas, de modo que as peculiaridades de todos os seus habitantes sejam levadas em conta na tomada de decisão do Estado, frente à lógica econômica.

Harvey (2011) entende que este enraizamento do sistema capitalista nas cidades se deu por conta da forte política neoliberal, que surgiu como um projeto das classes dominantes, na década de 1970, com um discurso de defesa das liberdades individuais, com amplo exercício de livre-arbítrio, responsabilidade pessoal, defesa de privatizações, livre-mercado, entre outros, e legitimou não apenas a consolidação do poder da classe capitalista, mas também possibilitou uma concentração de riqueza imensa.

Assim como Lefebvre, Harvey associa o fenômeno da industrialização ao aumento do processo de urbanização como um fenômeno de classe imanente ao sistema capitalista, cujo escopo é a busca pela acumulação por meio da produção e realização de mais-valia. Para que se tenha mais-valia, deve haver excedente de produção, o qual deve ser absorvido em algum lugar, em tempos de giro cada vez menores.

Logo, deve haver um esforço contínuo para que o tempo de giro do capital em circulação seja cada vez menor, considerando que o processo não pode ser de qualquer forma interrompido, pois isso implica em perdas financeiras. O capital que circula mais rapidamente é o que irá acumular lucros maiores do que o que circula mais lentamente (HARVEY, 2011).

Esse tempo de giro pode ser reduzido por inovações tecnológicas, novos meios de produção e mercados de consumo, bem como pelo surgimento de espaços capazes de absorver rapidamente a mercadoria. Este rol não é exaustivo. Quaisquer formas de reduzir barreiras de circulação do capital, que criam as crises do sistema, mantendo a mais-valia e evitando a desvalorização e até mesmo a destruição da mercadoria são bem-vindas.

Harvey (2011) indica seis importantes barreiras que devem ser antevistas, de modo que o capital não deixe de circular e que o sistema consiga se reproduzir mais facilmente. A primeira é quando o capital inicial detém tipologia de capital “dinheiro”, mas é insuficiente para sustentar a continuidade da produção. A segunda é quando não existe mão de obra disponível para a produção ou quando existe a mão de obra, mas esta resiste politicamente à sua dominação. A terceira é quando os meios de produção não são adequados para a produção. A quarta é quanto a tecnologia disponível, bem como as formas organizacionais não são adequadas para a produção. A quinta é quando o processo de trabalho é ineficiente ou quando há resistências nele. Por fim, a última barreira citada pelo geógrafo é a que ocorre quando não há demanda no mercado na tipologia de capital “dinheiro” disponível no mercado.

Por conta de todos estes potenciais óbices à sobrevivência do sistema capitalista, a urbanização acaba por se tornar imprescindível para a sua manutenção (HARVEY, 2014).

De que modo, então, a urbanização capitalista tem sido impulsionada pela necessidade de contornar essas barreiras e aumentar o espaço da atividade capitalista lucrativa? Afirmo aqui que a urbanização desempenha um papel particularmente ativo (ao lado de outros fenômenos, como os gastos militares) ao absorver as mercadorias excedentes que os capitalistas não param de produzir em sua busca de mais-valia. [...] Presenciamos aqui outra mudança de escala no processo de urbanização – mudança que torna difícil entender que o que pode estar acontecendo globalmente seja, em princípio, semelhante aos processos que, por algum tempo, Haussmann administrou com tanta competência na Paris do Segundo Império (HARVEY, 2014, p. 33-43).

Com a globalização do processo de urbanização, passou-se a buscar territórios mais palatáveis para a absorção do capital, deslocando-se para cidades que tivessem a capacidade de absorver esse capital estrangeiro excedente, bem como reinvestir seus lucros, expandindo

seu alcance. A facilidade de dispersão do risco para outras partes e o alto nível de interligação do sistema financeiro atual são fatores que contribuem para este cenário (HARVEY, 2014).

São grandes as consequências do processo de urbanização na economia mundial. É uniforme o movimento de explosão-contração imobiliária nas cidades, o qual favorece as classes dominantes e afasta o proletariado para outras partes do território nas ações de desenvolvimento e redesenvolvimento urbano, contribuindo para um desenvolvimento geográfico desigual. Harvey (2008, *online*) chama esse processo de “[...] *accumulation by dispossession* [...]”¹⁰, afirmando que é “[...] *the mirror-image of capital absorption through urban redevelopment, and is giving rise to numerous conflicts over the capture of valuable land from low-income populations that may have lived there for many years*”¹¹.

Frisa-se que o ponto de partida do estudo teórico da produção capitalista iniciado filosoficamente por Lefebvre, cujo desenvolvimento aprofundado se deu com Harvey, não detém similitudes com o processo histórico Amazônico em análise. Desta forma, não se pode afirmar que o tratamento das cidades-amazônicas como negócio se deu por conta do processo de industrialização, mas como uma consequência do processo globalizado de urbanização acelerada, que enxerga até hoje a Amazônia como uma grande fronteira para o capital.

A qualidade de vida na cidade passou a ser tratada como mercadoria, ao alcance dos que têm dinheiro para adquiri-la, criando nichos de mercado para satisfação pessoal dos habitantes. Em contrapartida, há o aumento da violência e de práticas predatórias (HARVEY, 2014). Estas mudanças atingem também a construção do indivíduo como cidadão, tornando-o cada vez mais egoísta, individualista e neurótico.

Todas essas características impactam na construção e reprodução do espaço urbano, o qual, conseqüentemente, está a cada dia mais segmentado, facilitando o aumento dos conflitos e o esfacelamento do corpo político coletivo que materializa a ideologia urbana e que sustenta os ideais de cidadania e pertencimento (HARVEY, 2014). Desta forma, os resultados dessas ações são: “[...] *indelibly etched on the spatial forms of our cities, which increasingly consist of fortified fragments, gated communities and privatized public spaces kept under constant surveillance*”¹² (HARVEY, 2008, p.?).

¹⁰ Tradução livre da autora: “[...] acumulação por despossessão [...]”.

¹¹ Tradução livre da autora: “[...] a imagem espelhada da absorção do capital por meio do redesenvolvimento urbano, e que está aumentando o número de conflitos para a captura de terra valiosa de populações de baixa renda que podem estar vivendo lá por muitos anos”.

¹² Tradução livre da autora: “[...] indelevelmente corrosivos nas formas espaciais de nossas cidades, as quais cada vez mais consistem de fragmentos fortificados, condomínios fechados e espaços públicos privatizados e mantidos sob vigilância constante.

Harvey (2014, p.48) defende que no cerne destes problemas, encontra-se o sagrado direito da propriedade privada, que “[...]torna-se uma forma hegemônica de política mesmo para a classe média baixa”, por meio da proteção dada pelo neoliberalismo. Utilizando um discurso progressista, o sistema capitalista apresenta diversas soluções para as crises que ele mesmo cria, as quais acabam por asfixiar as classes vulneráveis e destruir a solidariedade e apoio mútuo. Portanto, paga-se um valor alto por conta destes processos, que retiram de toda a população urbana o seu direito à cidade (HARVEY, 2014).

Por conta dessa espoliação, surgem movimentos de oposição ao sistema capitalista, cujas exigência é o controle democrático sobre a produção e uso do excedente do capital no espaço urbano. Isso se tornou um problema quando as classes dominantes ressignificam este direito e tomam somente para si o direito de esculpir a cidade, o que faz com que os movimentos sociais urbanos exerçam papel essencial na luta pelo direito à cidade (HARVEY, 2014).

Uma vez que o processo de urbanização é um dos principais canais de uso, o direito à cidade se configura pelo estabelecimento do controle democrático sobre a utilização dos excedentes na urbanização. [...] O direito à cidade como hoje existe, como se constitui atualmente, encontra-se muito mais confinado, na maior parte dos casos, nas mãos de uma pequena elite política e econômica com condições de moldar a cidade cada vez mais segundo suas necessidades particulares e seus mais profundos desejos. (HARVEY, 2014, p. 61).

Neste sentido, é imperativo que os movimentos busquem em pautas unificadas o direito à cidade, utilizando-o como lema operacional e ideal político, para que consigam finalmente alcançar o domínio nos centros de decisão e instituir novas formas de urbanização (HARVEY, 2008).

Neste contexto, para que se possa combater essa apropriação do direito à cidade pelas classes dominantes, deve-se entender como este processo se dá. As leis gerais de circulação do capital explicam mais detalhadamente de que forma o sistema capitalista produz o espaço urbano. A circulação do capital está diretamente ligada ao movimento que o espaço produz, sendo, desta forma, elemento intrínseco da construção deste.

Esta produção se dá por meio da expansão geográfica do capital após uma crise, por meio da circulação do capital fixo no ambiente construído e por meio da renda da terra. Utilizando um argumento teórico que conecta a teoria da acumulação marxista com entendimento da estrutura espacial, Harvey (2005) defende que, Marx demonstrou que é

possível relacionar o processo geral do crescimento econômico com a compreensão do advento de relações espaciais.

Cumprir explicar o que é o capital. Harvey (2011, p. 7) defende que

O capital é o sangue que flui através do corpo político de todas as sociedades que chamamos de capitalistas, espalhando-se, às vezes, como um filete e outras vezes como uma inundação, em cada canto e recanto do mundo habitado.

Desta forma, é incorreto afirmar que o capital é uma coisa, mas é sim um processo perpétuo de busca pela acumulação, de modo que se tem os mais diversos tipos de capitalistas, tais como os financistas (que emprestam dinheiro em troca de juros), os comerciantes (que vendem mercadorias com valor mais caro do que a adquiriram), os proprietários (que recebem os aluguéis), os rentistas (que recebem *royalties*), entre outros (HARVEY, 2011).

A teoria da acumulação está no epicentro da teoria marxista, por corporificar o sistema que perpetua o modo capitalista de produção. A burguesia busca a acumulação pela acumulação, sendo uma característica do sistema que independe da vontade individual do capitalista. Esta busca perpétua por acumulação usualmente promove momentos de crescimento econômico, os quais desaguam em crises cíclicas causadas pelas contradições internas do próprio sistema (HARVEY, 2005). A acumulação promove a relação capitalista em larga escala (HARVEY, 2013b).

Para que haja o processo de acumulação, é necessário a presença de algumas características: 1) deve haver excedente de mão de obra, o qual pode ser incentivado pelo Estado por meios de mecanismo como o estímulo à migração, ao crescimento populacional, criação de desemprego por conta de avanços tecnológicos, etc; 2) deve haver no mercado a disponibilização dos meios de produção (estes meios podem ser maquinários, infraestrutura, entre outros), os quais permitam o crescimento da produção após o retorno do capital e 3) deve haver um mercado capaz de absorver as mercadorias produzidas. Se não houver qualquer dessas condições, não é possível que haja acumulação (HARVEY, 2005).

Existe a possibilidade de que em cada fase do processo de acumulação encontre-se uma barreira, a qual pode se tornar uma crise. Esta barreira pode até mesmo ser criada internamente, no próprio sistema. Com isso, conclui-se que “[...] as crises são endêmicas ao processo capitalista de acumulação”, podendo se manifestar em qualquer fase do processo, seja esta de circulação ou de produção (HARVEY, 2005, p. 45). O geógrafo (2013b, p. 312)

também defende que “[...] as crises tendem a resultar não de declínios absolutos na produção de mais-valor, mas devido ao fato de que massa do mais-valor produzida não consegue acompanhar a expansão da quantidade total de capital que procura captura-la”.

O capital pode ser conceituado como valor em movimento, sendo que valor deve estar especificamente conectado às ideias de produção e troca no sistema capitalista. O capital, durante o seu processo de circulação, sofre diversas mudanças: ora é mercadoria, ora é dinheiro, etc. Assim, entende-se que o tempo de giro se insere na noção de valor, podendo este capital também ser desvalorizado quando há uma superacumulação (HARVEY, 2013b).

Um exemplo clássico de crise é a que ocorre quando o capitalista produz mais do que o mercado consegue absorver, na tentativa de obter mais lucro. Porém, as crises detêm importante papel no sistema capitalista. Por este ser anárquico, as crises funcionam como mecanismos de ordenamento no sistema, instituindo uma certa racionalidade no desenvolvimento econômico, com escopo de ampliar a produção e renovar as condições de acumulação adicional. Frisa-se que existe a possibilidade de uma crise capitalista aprofundar a luta de classes, gerando movimentos sociais que enfraquecem a democracia e favorecem regimes autoritários (HARVEY, 2005).

Após a crise, com o sistema devidamente corrigido, ingressa-se em um novo nível de acumulação, com as seguintes características:

- 1) A produtividade da mão-de-obra aumentará muito pela utilização de máquinas e equipamentos mais sofisticados, enquanto, no transcurso da crise, os equipamentos mais antigos do capital imobilizado ficarão mais baratos por meio da desvalorização forçada.
- 2) O custo da mão-de-obra diminuirá muito devido ao grande desemprego provocado pela crise e, conseqüentemente, um excedente maior poderá ser obtido pela acumulação adicional.
- 3) O excedente de capital, que careceu de oportunidades de investimento na crise, será atraído por linhas de produção novas e muito lucrativas.
- 4) A demanda efetiva expandida por produtos – de início, na indústria de bens de capital, mas, subsequentemente, no consumo final – esvaziará o mercado de todos os bens produzidos (HARVEY, 2005, p. 47).

Esta nova demanda efetiva pode se dar por meio da entrada do capital em novos mercados, a criação de novos desejos e necessidades, o planejamento do crescimento populacional e a expansão geográfica para nossos lugares. Assim, esta demanda se dá ou por “[...] intensificação da atividade social, dos mercados e das pessoas numa específica estrutura espacial” (HARVEY, 2005, p. 48). Esta expansão geográfica é importante para sustentar a acumulação de capital quando esse processo de intensificação se torna difícil.

O capital é um processo de circulação, que envolve sua produção e realização, devendo estar constantemente em movimento de modo a criar valor. Por isso, a expansão geográfica demanda uma melhora no sistema de transporte de comunicação, de modo que o tempo de giro da mercadoria seja reduzido, e tornando a distribuição da mercadoria mais barata. Desta maneira, o impulso para acumulação encontra-se expresso no processo de produção, que é onde se tem a mais-valia, sendo que o valor somente é criado por meio da circulação da mercadoria (HARVEY, 2005).

Um modo de tornar possível esta expansão geográfica é por meio do estabelecimento de uma continuidade do processo utilizando o sistema de crédito. Quando há a expansão do capital em um local, há a contração do sistema em outro, de modo que o surgimento de novas centralidades de produção causa o perecimento de um centro mais antigo. Logo, há a criação de estruturas espaciais para melhor circulação do capital, as quais eventualmente se tornam barreiras contra a acumulação do capital (HARVEY, 2005).

Para sobreviver, o sistema capitalista lida com necessidades antípodas: ao mesmo tempo em que tem que preservar os investimentos que foram feitos para construir o ambiente, também devem destruir parte desses investimentos, de modo que haja um novo espaço para acumulação. Isso faz com que haja crises regulares, “[...] normalmente expressas como reformas periódicas do ambiente geográfico, para adaptá-lo às necessidades da acumulação adicional” (HARVEY, 2005, p. 54).

O comércio exterior é fator que facilita a expansão do mercado, funcionando também como uma condição anterior necessária para a acumulação, sendo este sistema cíclico, de modo que as formações sociais capitalistas caminham junto com o comércio. Por meio dele, existe a produção e circulação de mercadorias que abrangem o sistema geográfico e auxilia o capitalismo a estabelecer em escala global um conjunto de valores único, penetrando novos espaços. A expansão, desta forma, ajuda o sistema capitalista a adiar a crise e a promover a acumulação, por meio da exportação do capital excedente em novos espaços (HARVEY, 2005).

A manifestação do capital fixo imóvel como ambiente construído também é uma forma de expansão do capital no espaço. A incorporação do valor de uso à paisagem física, a qual compreende elementos que podem ser utilizados para a produção, troca e consumo, bem como elementos que não entram na produção capitalista. No entanto, dentro das relações sociais capitalistas, todos são considerados como mercadorias (HARVEY, 2013b).

Estes elementos são considerados capital fixo por conta de sua função, não por conta de sua imobilidade, que determina que a mercadoria não pode ser deslocada sem que perca

seu valor. Logo, os elementos que fazem parte do ambiente construído têm uma posição no espaço que tornam o ordenamento do ambiente significativo. Harvey (2013b, p. 357) deixa claro que “o ambiente construído tem então de ser encarado como uma mercadoria geograficamente ordenada, complexa e composta”, sendo que o capital financeiro e o Estado também são agentes dessa ordenação.

Assim, o capital passa a ser representado na forma de uma paisagem física, criada à sua própria imagem, criada como valor de uso, acentuando a acumulação progressiva do capital numa escala expansível. A paisagem geográfica, abrangida pelo capital fixo e imobilizado, é tanto uma glória coroada do desenvolvimento do capital passado, como uma prisão inibidora do progresso adicional da acumulação, pois a própria construção dessa paisagem é antiética em relação à “derrubada das barreiras espaciais” e, no fim, até à “anulação do espaço pelo tempo”. (HARVEY, 2005, p. 53)

A valorização e depreciação dessas mercadorias repercutem na propriedade privada, tornando o ambiente construído um bem híbrido, público e privado. Por conta da heterogeneidade presente no ambiente construído, é possível que existam valores de troca diversos, como aluguéis e preços de produção, seguindo o determinado pelo mercado. Insta frisar que a formação da terra de cada território e o mercado imobiliário exercem uma grande influência na circulação de capital (HARVEY, 2013b).

[...] A relevância material é que todos os aspectos da produção e do uso do ambiente construído são levados para dentro da órbita da circulação do capital. Se as coisas não fossem assim, o capital não poderia se estabelecer (com todas as suas contradições) na paisagem física de uma maneira que em geral apoia a acumulação – o ambiente construído que o capital requer para a produção, a troca e o consumo não poderia ser influenciado nos interesses do capital. (HARVEY, 2013b, p. 359)

Portanto, o estabelecimento de um ambiente construído demanda que se considere ajustes espaciais e locais como qualidades inerentes ao modo de produção capitalista, modificando a percepção sobre acumulação, que passa a ser considerado como tendo seu curso de ação dentro da estrutura de tempo e espaço definida pelo sistema capitalista (HARVEY, 2013b).

Também deve-se tratar da produção de capital por conta da renda da terra. Por circular capital no uso da terra, a organização espacial do território adequa-se ao sistema capitalista, nos termos do mercado fundiário, que tem o papel de coordenador nesse movimento. A questão da terra, segundo Harvey (2013b), é tão importante para Marx que ele

coloca os senhores de terra como constituindo uma classe, ao lado da burguesia e do proletariado.

Neste cenário, a propriedade da terra é considerada como capital fictício (no qual é negociado um direito sobre lucros ou produção de mais-valia futuros), que coordena a forma de produção de seu espaço geográfico e por ser alienável e monopolizável, é possível que seja vendida ou arrendada como mercadoria. Tem valor de uso enquanto elemento ou meio da produção capitalista, que tem seu local no solo. Como gerador de renda, tem função de controle social da organização e desenvolvimento do sistema capitalista, pois que o espaço é elemento intrínseco a qualquer atividade humana (HARVEY, 2013b).

A exclusividade do controle sobre o espaço absoluto não está confinada a pessoas privadas, mas se estende aos Estados, às divisões administrativas e a qualquer outro tipo de indivíduo jurídico. A propriedade privada na terra, na prática em geral registrada mediante levantamento cadastral e mapeamento, estabelece claramente a porção da superfície da terra sobre a qual indivíduos privados têm poderes monopolistas exclusivos. [...] Mas o espaço é usado por todos – não apenas pelos produtores. O temos de considerar as implicações dos lugares “mais favorecidos” do ponto de vista de todas as formas de atividade humana, incluindo aquela do consumo (HARVEY, 2013b, p. 498).

A terra não é uma mercadoria em si, mas é uma forma de capital derivada da expectativa do pagamento de aluguéis, de circulação de capital que pode render juros, um ativo financeiro que é tratado conforme a renda que pode produzir. Neste contexto, Harvey (2013b) conclui que apenas quando se trata a terra como uma forma de circulação de capital é que a posse da terra alcançou o verdadeiro fim do capitalismo. À vista disso, a apropriação dessa renda da terra e a necessidade da existência da propriedade privada emergem como condições necessárias à manutenção do sistema capitalista, sendo que até as terras ociosas podem ter um preço e sofrerem especulação (HARVEY, 2013b).

A especulação da terra pode ser necessária ao capitalismo, mas as orgias especulativas periodicamente se transformam em um atoleiro de destruição para o próprio capital. [...] O mercado fundiário molda a alocação do capital à terra e, desse modo, molda a estrutura geográfica da produção, da troca e do consumo, a divisão técnica do trabalho no espaço, os espaços socioeconômicos da reprodução e assim por diante (HARVEY, 2013b, p. 535).

Assim, percebe-se que o desenvolvimento do sistema capitalista nesses novos espaços e formas carrega com ele consequências imperialistas, como o agravamento da luta

de classes e da desigualdade, criação de novas periferias etc. Os conflitos sociais acabam por serem espelhos das contradições nas quais o sistema opera. Para Harvey (2005, p. 71): “A sobrevivência do capitalismo é atribuída à capacidade constante de acumulação *pelos meios mais fáceis*. O caminho da acumulação capitalista seguirá *por onde a resistência for mais fraca*” (sic).

Por conta disso se percebe a grande importância dos movimentos sociais urbanos em tomarem para si a significação do direito à cidade. Tanto para Lefebvre, quanto para Harvey, a revolução é urbana. As populações acabam sendo controladas pelo Estado por meio da reorganização espacial do urbano, pois que é nele que acontecem as revoluções, as quais, muitas vezes, conseguem interromper a economia urbana. O espaço urbano se torna o campo de batalha da luta anticapitalista. A dinâmica da luta de classes extrapola o local de trabalho e se corporifica na cidade que se eleva ao nosso redor (HARVEY, 2014).

[...] Reivindicar o direito de todos a viver em uma casa e um ambiente decentes pode ser visto como o primeiro passo de um movimento revolucionário mais abrangente. [...] Todos aqueles cujo trabalho está envolvido em produzir e reproduzir a cidade têm um direito coletivo não apenas àquilo que produzem, mas também de decidir que tipo de urbanismo que deve ser produzido, onde e como (HARVEY, 2014, p. 245).

Harvey (2014) indica alternativas democráticas, como fóruns alternativos de discussão e decisão, consideradas imprescindíveis à concretização do direito à cidade. Ademais, esta luta inclui todos os cidadãos-cidadãos que reproduzem a vida cotidiana. Ainda que seja de difícil concretização, haja vista a forte influência do capitalismo na urbanização e nas relações sociais, deve-se continuar buscando a reconstrução da cidade “[...] como um corpo político socialista com uma imagem totalmente distinta: que erradique a pobreza e a desigualdade social e cure as feridas da desastrosa degradação ambiental”, interrompendo a reprodução dessa forma destrutiva de urbanização (HARVEY, 2014, p. 247).

Não se deve, portanto, evitar os conflitos, pois que esta decisão apenas retira qualquer possibilidade de se exercer o direito à cidade. Importa lembrar que as cidades nunca foram espaços completamente harmoniosos, mas campos de batalha nos quais as diferenças e desejos individuais se chocam, razão pela qual tem-se que se pensar individualmente e coletivamente em como nossas ações diárias, bem como crenças políticas, econômicas e intelectuais impactam nas circunstâncias urbanas (HARVEY, 2013a).

Neste contexto teórico, resta claro que o risco, esmiuçado no capítulo anterior, se propaga por intermédio da geografia do capitalismo utilizando a globalização como

instrumento de expansão, sendo a Amazônia espaço propício para tal. A produção capitalista do espaço exerce grande influência no desenvolvimento urbano da região amazônica. O sistema encontrou neste local grandes espaços de relações não capitalistas aptos para sua expansão, bem como disposição dos atores hegemônicos para promover a destruição criativa necessária para a reprodução do sistema.

O Estado neoliberal, logo, atua como coordenador do capital, aplicando um modelo desenvolvimentista que é mais compatível com outros espaços regionais, desrespeitando o ritmo da floresta e suas implicações socioambientais e políticas. A busca pela acumulação capitalista e mais-valia a todo custo propaga a falácia do desenvolvimento socioambiental submisso ao desenvolvimento econômico, o que perpetua o modo de se implementar atividades econômicas na Amazônia.

Essa forma de tratar o espaço amazônico, como qualquer outro espaço no planeta, tem como consequências a fragmentação da identidade cultural local e o desmantelamento da forma orgânica de produção espacial lá instalada há milhares de anos. Não se pode tratar as cidades amazônicas apenas como outro espaço a ser invadido e dominado pela lógica econômica. Quando o planejamento urbano dos territórios se dá subsumido ao capital, torna-se impraticável a concretização do direito à moradia adequada.

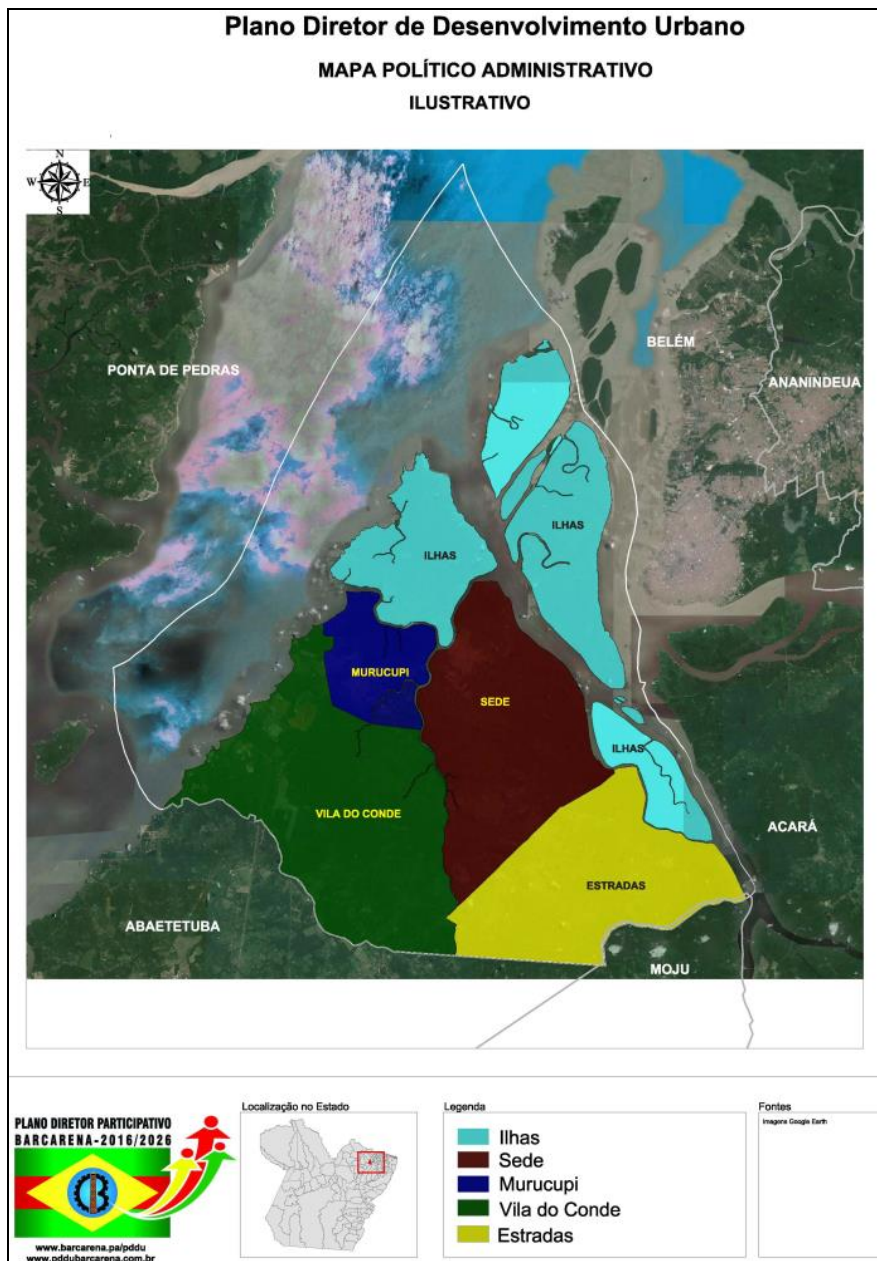
Reforça-se este argumento com a recordação de que na Amazônia vive um caleidoscópio diverso de pessoas, envolvendo indígenas, quilombolas, ribeirinhos, migrantes de todas as regiões do Brasil, estrangeiros e cidadãos. Se as características de cada um deles não for considerada na construção deste espaço, não há qualquer possibilidade de se concretizar os requisitos trazidos pelo Comentário Geral nº 04 do Comitê DESC, o qual, frisa-se, são meros requisitos mínimos.

Diante da constatação de que se vive em um mundo onde a lógica econômica determina a construção de seu espaço, apresentar-se-á no próximo capítulo a forma que o município de Barcarena/PA foi construído, de modo que se possa analisar esta produção espacial e os impactos causados na moradia por conta do tratamento desse território como mercadoria pelo Estado brasileiro, por meio da análise deste histórico e do Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do Distrito Industrial De Barcarena/PA, para que se verifique se há previsão de garantia do direito à moradia adequada.

5 O DIREITO À MORADIA ADEQUADA NA CIDADE NA FLORESTA: ANÁLISE DO DISTRITO INDUSTRIAL EM BARCARENA/PA

Barcarena é um município com extensão de 1.310,588 km², que se localiza próximo à capital do Estado do Pará, a cidade de Belém, e faz parte da mesorregião do nordeste do Estado e da microrregião do Baixo-Tocantins. É composta também por várias ilhas, com as mais diversas comunidades, sendo que em 2013, do total de 116 comunidades existentes, 63 delas estavam na parte continental do município e 53 espalhadas nas ilhas (HAZEU, 2015).

Mapa 01 - Mapa Político Administrativo do município de Barcarena/PA.



Fonte: Barcarena (2016, *online*).

A municipalidade conta atualmente com 15 secretarias, estando entre estas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMUD), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE) e a Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação (SEMEOTH). Conta também com ordenamento legislativo próprio, o qual contém, entre outros instrumentos normativos, Lei Orgânica, Plano Plurianual (2018-2021), Código de Posturas, Plano de Mobilidade Urbana e Plano Diretor Desenvolvimento Urbano, datado do ano de 2016, com um capítulo próprio sobre acesso à moradia adequada, intercambiando as diretrizes com o termo “habitação”.

Desde o ano de 2013, Barcarena é o único município do Estado do Pará que integra a Rede ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), tendo aderido integralmente à Agenda 2030, cujo objetivo 11 tem como escopo criar cidades sustentáveis, o que inclui: garantia de acesso à habitação adequada, segura e com preço acessível; garantia de acesso aos serviços básicos; prática da urbanização sustentável; diminuição de riscos de desastres e mortes por catástrofes; cultivar espaços públicos seguros; entre outros. Neste diapasão, Barcarena ambiciona se tornar uma cidade sustentável até o ano de 2025 (BARCARENA, 2017).

Atualmente, o IBGE (2018) estima que esta cidade tenha pouco mais de 122 mil habitantes, vivendo 36,35% na área urbana e 63,65% na área rural, segundo dados do IBGE de 2010. A média salarial em 2016 era de 2.9 salários mínimos ao mês, sendo que 46.4% da população vive com até meio salário mínimo ao mês. De acordo com dados do IBGE de 2010, apenas 27.8% tinham esgotamento sanitário adequado e maioria das moradias contavam com apenas um dormitório nos domicílios permanente.

Neste cenário, o direito à moradia adequada hodiernamente sofre consequências diretas da forma como se deu a construção barcarenense. A invasão e ocupação do território amazônico pelos colonizadores, em particular os portugueses, alterou o espaço local e iniciou um processo de enfraquecimento da cultura e identidade amazônica à época, a qual faz parte da construção identitária que se tem hoje, de modo que o espaço amazônico é composto por uma diversidade de povos, que contribuem para a modificação do modo de vida local, por meio de horizontalidades e verticalidades que alteram irreparavelmente este espaço.

Hazeu (2015), em detalhado relato histórico sobre a ocupação do Estado do Pará, com ênfase nas interferências no território perpetradas pelos colonizadores, inicialmente por meio do genocídio indígena e, posteriormente, com a introdução da mão-de-obra escrava negra na região do que hoje é a cidade de Barcarena, apresenta um cenário no qual o Estado português, que comandava o Brasil, desapropriava populações seculares que ali residiam, para que pudesse fortalecer sua presença no território e incentivava ações de integração das comunidades tradicionais com os portugueses, tais como catequese de indígenas, casamentos entre indígenas e portugueses, relação de trabalho – muitas vezes escrava –, implantação de empreendimentos econômicos voltados para a agricultura etc.

Buscava-se, neste contexto, desterritorializar e quebrar os laços afetivos da população tradicional que lá habitava, tornando a cultura do colonizador a sua cultura, para que houvesse uma diminuição nas revoltas e um domínio mais efetivo desses povos. Uma das mudanças feitas, em 1758, foi a mudança do nome do território, que foi modificado de missão (ou fazenda) de Gibrié para freguesia de São Francisco Xavier de Barcarena, em consonância com a nomenclatura da região similar situada próximo à Oeiras, Portugal, para que houvesse uma aclimação com a cultura hegemônica da época, de modo que a cultura local passasse a ser preterida (HAZEU, 2015).

Desta forma, foi a partir da fundação de Belém, em 1616, que se deu inicialmente com o extermínio da população indígena Tupinambás e sua captura para que trabalhassem como exército para o colonizador, até a Cabanagem, que teve seu primeiro governo cabano em 1835, houve o aniquilamento da população indígena Aruã, que vivia no território barcarenense, bem como, a implantação de vários engenhos que utilizavam mão-de-obra escrava na região. É durante a Cabanagem que se tem uma mudança considerável nas horizontalidades do espaço de Barcarena, com a destruição de engenhos existentes e utilização deste território como refúgio das lideranças cabanas, sendo um espaço de resistência do movimento, tendo desorganizado o regime escravista (HAZEU, 2015).

Neste contexto, surgiram vários espaços de resistências na forma de quilombos (com escravos negros) e mocambos (com escravos indígenas), que tinham como função refúgio para os que escapavam, moradia para quem pretendia ficar e como território para planejar estratégias, que buscavam libertar outros escravos (HAZEU, 2015). A forma de produção do espaço já se dava prioritariamente com fins de ocupação de grandes áreas e de forma desigual, em continuidade ao regime sesmarial, posteriormente referendado pela Lei de Terras, excluindo do acesso à terra as populações tradicionais, em um ritmo muito mais lento do que as mudanças atuais, haja vista o território ainda não estar neste momento histórico submetido aos mandos e desmandos do capital internacional.

Em 1944, durante o governo Vargas, houve o reconhecimento de Barcarena (que, até então, era o 6º distrito de Belém) como município (Decreto Lei 4.505/1943), tendo sua sede sido mudada da vila de São Francisco para o local atual, próximo ao rio Mucuraçá. Esta mudança de *status* foi formalizada pela Lei Municipal 71/1952 e Lei Estadual 534/1953, a qual foi traçada, segundo Hazeu (2015, p. 84)

Lógicas econômicas e políticas pautaram esta operação, num período em que a mudança da sede da capital do Brasil também foi agendada na nova Constituição de 1946. Os interesses das elites se referiam às suas possibilidades econômicas (escoamento de produção e proximidade das suas terras) e políticas (proximidade de acesso a Belém, centro político da região).

Isso fez com que a vila de São Francisco, a qual passou a ser conhecida como “velha Barcarena” fosse esvaziada de pessoas e de vida, o que foi alterado vinte anos depois, com os projetos de desenvolvimentos delineados para este território pelo governo ditatorial militar. Do término da revolução cabana (oficialmente em 1836, ainda que o movimento tenha se interiorizado e permanecido durante anos) até a década de 1970, o espaço barcarenense teve seu território utilizado principalmente para a produção de exploração da borracha, cacau e cana-de-açúcar (HAZEU, 2015). Até então, Barcarena era uma cidade da floresta, típico espaço amazônico com temporalidade própria, laços comunitários relevantes, presença tímida da técnica da informação, bem como ainda insubmissa às determinações do capital.

Conforme apresentado no capítulo 02, a ocupação da Amazônia, bem como o planejamento de seu desenvolvimento se deu de forma vertical, por meio de políticas autoritárias, as quais não levaram em conta os anseios e modo de vida da população local. Viu-se também que estes projetos incentivaram grandes fluxos migratórios, o que torna ainda

mais complexa a concretização do direito à moradia adequada, pois que este leva em conta aspectos culturais em seu conteúdo jurídico.

Esta estratégia de propaganda do Estado para incentivar a ida de migrantes para a região amazônica se coaduna com as condições necessárias para que haja o processo de acumulação de capital, que culmina com a expansão geográfica do mesmo e o consequente aumento de capital fixo construído. Sem o incentivo estatal, não é possível que se tenha excedente de mão-de-obra rápido e disposto a se submeter às regras do jogo do capital. Esta é a primeira condição para que se dê este processo, conforme viu-se no capítulo anterior.

Neste sentido, muitos trabalhadores migrantes se dirigiram à área na década de 1980, em busca de empregos prometidos em propagandas do governo ditatorial militar, sendo que muitos vieram de outras obras, como da construção da Hidroelétrica de Tucuruí. Enquanto trabalhadores com funções de dirigente e comando normalmente não formavam qualquer laço com o território, os “peões” de obra normalmente se integravam a comunidade enquanto permanecia lá, modificando o espaço de forma irretratável, tendo havido aumento da violência e da prostituição, o que afetou a saúde local (HAZEU, 2015).

Portanto, a chegada dos grandes projetos na Amazônia transformou de forma inimaginável o modo de vida dos amazônidas. O Segundo Programa de Desenvolvimento da Amazônia (II PDA), o Polamazônia e o Programa Grande Carajás, vistos no segundo capítulo, foram decisivos para a forma de urbanização que hoje Barcarena tem. A disponibilização de meios de produção, por meio da construção de infraestruturas (como portos, hidroelétricas, malha viária) é a segunda condição para que se dê o processo de reprodução e acumulação do capital.

Quantitativamente, segundo o IBGE, em 1950 Barcarena contava com 13.176 habitantes. Apenas 40 anos depois, com a implantação de grandes empresas no Distrito Industrial, o número de habitantes chegou a 45.946 em 1991. Segundo o IBGE (2018), estima-se que atualmente Barcarena abriga 122.294 mil habitantes, o que indica um crescimento do número de habitantes em mais de 900% (novecentos por cento) em quase 70 anos.

Qualitativamente, antes dos grandes projetos, a organização social se dava em moradias localizadas em pequenos sítios, com ideia de posse coletiva familiar, utilização dos rios para pesca, caça de animais e coleta de frutos, sendo estes entendidos como bens coletivos da comunidade. Também havia aspectos negativos, como alto índice de mortalidade infantil, presença de trabalho em condições degradantes etc. (HAZEU, 2015)

Outra característica que adveio da forma de construção do espaço na época da colonização portuguesa se dava pela falta de acesso à terra, detendo-as os herdeiros das sesmarias e posseiros que adquiriram o território a partir da lei de terras, os quais arrendavam as terras para as pessoas fazerem seu roçado ou permitiam a atividade sem custo financeiro (HAZEU, 2015). A terra sempre teve papel central para o capital, exercendo função de controle social de organização e desenvolvimento do sistema capitalista.

Por conta disso, esta forma de organização do território facilitou a desapropriação e remoção das pessoas para a implantação do distrito industrial de Barcarena. Os distritos industriais são um mecanismo que colaboram para a industrialização de territórios que ainda não tem esta tradição, tornando-se polos de desenvolvimento e atração de novas atividades econômicas, seja por meio da instalação de empreendimentos no território, seja por meio do aumento da oferta de tipologias de serviços. Outrossim, consolidam a existência da sociedade das catástrofes, pois que o risco é o efeito colateral da sociedade industrial, que dissemina seus efeitos sociais, econômicos e políticos no espaço.

Logo, surgem como uma adaptação do território às exigências da globalização, para que se tenha uma maior competitividade e integração ao mercado mundial, configurando-se em uma concentração de empreendimentos econômicos no mesmo espaço, de modo que consigam responder em tempo menor, com maior qualidade e flexibilidade ao exigido pelo mercado internacional. Portanto, um distrito industrial é um “aglomerado de firmas concentradas geograficamente e especializadas setorialmente” (KELLER, 2008, p. 39).

Em geral, essa modalidade de organização do espaço tornou-se muito popular a partir dos anos 1980 como uma saída para o desenvolvimento regional, sendo essencial uma ação articulada entre Estado, iniciativa privada e comunidade para que o distrito industrial seja considerado bem-sucedido (GALVÃO, 2000).

A implantação do Distrito Industrial, o qual segundo Hazeu (2015) ocupa apenas cerca de 15% do território da cidade, transformou Barcarena em uma centralidade espacial e teve como incentivo a crise mundial do alumínio no final da década de 1970, que foi determinante na busca do capital estrangeiro por territórios mais baratos, com aporte de infraestrutura (em especial, transporte e energia elétrica), bem como de oferta de bauxita, necessária para que se tenha alumínio. Logo, o território foi escolhido para receber indústrias que atuassem no processo de beneficiamento de bauxita em alumina e alumínio primário (MONTEIRO *et al*, 2008). Isso alterou a organização vertical dos espaços, pois que Barcarena passou a alçar uma posição hierárquica alta, orquestrada pelos atores hegemônicos representados pelo interesse do capital e pelo Estado neoliberal.

Tem-se, neste contexto, a combinação de variáveis perfeitas para que o capital se estabelecesse de forma rápida e sem obstáculos neste espaço. A crise mundial do alumínio gerou um mercado para esta mercadoria que seria capaz de absorver toda a produção e seu excedente, que é a terceira e última condição necessária para que o capital consiga se reproduzir e produzir excedente.

Assim, a internacionalização do capital permitiu o surgimento de um mercado global, por meio da unicidade da técnica, que é a técnica da informação (e que despreza os saberes e viveres locais, considerando apenas o conhecimento científico hegemônico como válido), da unicidade do tempo (que transforma o tempo do capital no tempo global, sendo que este diverge do tempo dos amazônidas), da presença de um motor único, traduzido na mais valia universal (que sobrepõe o valor de uso ao valor de troca) e à cognoscibilidade do planeta, na qual a ciência é utilizada como meio de domínio dos povos a nível global.

Por já estarmos neste momento histórico sob a égide do capital financeirizado, as fronteiras deste mercado abarcam todo o planeta por conta das facilidades trazidas pelo processo de globalização, sendo o suficiente para que o sistema capitalista consiga se reproduzir e sobreviver às próprias crises. Assim, durante o processo de acumulação, surgem barreiras que impedem e atrapalham a circulação do capital, as quais podem se transformar em crises e servem para reordenar o sistema. Após a crise, surge uma nova demanda efetiva, por meio de expansão geográfica para novos lugares, que gera crescimento populacional e criação de novos desejos. Essa criação de novos desejos altera a horizontalidade do espaço, interferindo no modo de vida dos habitantes do território, com um processo de perda da cultura amazônica determinante até então e de incorporação de uma cultura externa e hegemônica, que ajuda a retroalimentar o processo de acumulação capitalista.

É neste momento que Barcarena se transforma em uma cidade na floresta, com intervenções em seu território com único objetivo de atender ao capital, tornando-se modelo de cidade-negócio na Amazônia, por meio de uma articulação entre os atores hegemônicos para atender demandas externas à região. Esta mudança vincula à qualidade de vida de seus habitantes ao bel-prazer do mercado, sob o discurso falacioso de desenvolvimento econômico como único caminho para se ter melhores condições de vida neste espaço e os obriga a arcar com os riscos trazidos pelas atividades econômicas.

Haja vista sua economia ser basicamente ribeirinha e ser geograficamente localizada em um ponto estratégico no território (por ser próximo à Hidrelétrica de Tucuruí, ter uma área apropriada para construção de um porto, disponibilidade de grandes quantidades de terra, alto volume de água disponível para indústria etc), Barcarena foi a cidade escolhida para

implantação de empreendimentos econômicos de grande impacto (HAZEU, 2015), apesar de os riscos e consequentes danos que estas atividades causam serem irreversíveis, invisíveis e universais. O capital opta por desprezar o efeito bumerangue do risco, que coloca a existência de vida no planeta em risco. Com esta mudança, não existe mais apenas a sociedade de classes capitalista tradicional, mas também a sociedade de riscos, na qual apenas quem detém o capital é que posterga a influência direta do risco e de seus danos em suas vidas.

A possibilidade de uma industrialização rápida como estratégia de modernização dos grandes projetos, por meio da verticalização do processo de produção de minérios foi um fator que contribuiu imensamente para que o Estado facilitasse de toda forma a implantação do distrito industrial de Barcarena (MONTEIRO *et al.*, 2008). Importa lembrar que a globalização do processo de urbanização contribuiu para o desenvolvimento geográfico desigual, de modo que a circulação do capital é elemento intrínseco da produção do espaço. Considerando que o capital é um processo de busca pela acumulação perpétua, não é surpreendente verificar que se encontram presentes todas as condições necessárias para a sua reprodução e acumulação, tendo como um grande ator o Estado.

Esta consolidação do tratamento da cidade como mercadoria com a presença de todas as condições de produção e reprodução do capital, e não apenas como local do negócio, é criada com a lógica neoliberal, na qual o Estado é o principal agente do desenvolvimento, havendo por conta disso uma mudança de paradigma nas cidades, nas quais o domínio do espaço passou a ser pela lógica econômica, transformando o espaço urbano de local de cidadania para local de negócio. Logo, a utilização do planejamento estratégico, como os mais diversos plano de desenvolvimento construídos pelo governo ditatorial militar, com a justificativa mitológica de que cidades e empresas têm o mesmo desafio é uma razão autoritária, sendo uma forma de tornar o espaço refém do capital, transformando a pólis em *city*, ou seja, de espaço da política para cidade-negócio. O capital passa a ditar as regras da cidade, e não seus habitantes.

Neste cenário, sobre a decisão que mudou o paradigma de tratamento da cidade de Barcarena como um grande negócio, Hazeu (2015) afirma que não houve qualquer consulta ao poder municipal, muito menos à população local, que foram surpreendidos com mais uma decisão autoritária do governo militar à época. Esta falta de consulta evidencia a inexistência de gestão democrática da cidade e configura um total desrespeito ao direito à cidade, que é o direito humano coletivo de mudar e reinventar a cidade de acordo com os desejos de seus habitantes, por meio exercício de poder coletivo sobre o processo de urbanização. Os anseios que deveriam ter sido considerados eram os dos atingidos, e não os do Estado e do capital.

Na área escolhida para o grande projeto, entretanto, havia moradores. As primeiras desapropriações começaram com uma estratégia totalizante, que pretendia reordenar todo o território. Porém, dada a limitação de recursos, as contradições no planejamento, o movimento dos moradores dentro do território e a impossibilidade do controle total sobre as mobilidades, as desapropriações tiveram de ser feitas área por área, criando um movimento permanente de circulação interna, produzindo famílias que enfrentaram múltiplos deslocamentos e o cerceamento e o isolamento de comunidades não deslocadas no meio de terras desapropriadas (HAZEU, 2016, p. 8).

Ademais, foi negado à população os devidos esclarecimentos sobre os riscos que iriam ser submetidos (e cujas consequências atualmente suportam), principalmente quando se sabe que é a consciência que determina a existência do risco, cujo caráter é alterado de acordo com o conhecimento de cada um. Essa omissão do Estado, que tem o dever de zelar por seus cidadãos, implica na conclusão de que o direito à cidade é essencial para a gestão democrática do espaço, de modo que o habitante possa participar ativamente das decisões que afetam sua vida irrevogavelmente.

Neste cenário, a cidade, que era eminentemente rural, com pequenos núcleos urbanos situados nas margens dos rios e igarapés que lá circundam, passou a ser o território de obras faraônicas de portos, fábricas, entre outros, bem como da implantação de um novo núcleo urbano, construído para recepcionar e dar aporte aos empreendimentos (HAZEU, 2015), que é a Vila dos Cabanos, uma típica cidade da floresta, conforme visto no capítulo 02.

Neste contexto, o Estado, inicialmente por meio da Companhia de Desenvolvimento da Indústria (CDI) e posteriormente por meio da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (CODEBAR – lei 6.665/1979), começou oficialmente a efetuar desapropriações para implantação do distrito em 1977 de uma área de em torno de 7 mil hectares (BARCARENA, 2018), sendo remanejadas entre 1979 até 1985 o total de 513 famílias, que eram chamadas pelo Estado de “ocupantes” e “posseiros” de modo a desqualificar sua presença na área (HAZEU, 2015). A CODEBAR tinha como uma de suas atribuições promover a urbanização de áreas que serviriam para o assentamento humano, dando apoio à implantação e funcionamento do Distrito Industrial.

Os relatos sobre as várias desocupações revelam que os processos montados – legais e formais – para as desapropriações, na prática, foram realizados por meio de práticas violentas de convencimento e imposição da legalidade desse modelo, incluindo ameaças, derrubada de casas, destruição de plantios e árvores, pautadas nos discursos sobre a inevitabilidade do avanço do progresso (e das desapropriações) e da falta de direitos dos moradores, negociações individuais para dividir a comunidade, informações contraditórias, presença de advogados, engenheiros, militares, policiais e

outros técnicos, donos das verdades legais e acadêmicas, desconstruindo a verdade e a legitimidade da população local (HAZEU, 2015, p. 100).

Esta forma de procedimento de desapropriação perdurou de modo que as indenizações eram, em sua maioria, apenas de benfeitorias, e que o Estado ignorava completamente que a comunidade local encarava os recursos da floresta como essenciais para sua sobrevivência (HAZEU, 2015). Nesta forma de proceder, percebe-se o processo de coisificação do ser humano, que transforma as pessoas em sistemas e não as trata como individualidades, o que contribui para a propagação da falta de solidariedade. Isso facilita a segregação das pessoas no espaço e seu consequente domínio, sendo a mobilidade de cada um nesta nova horizontalidade verticalmente determinada de acordo com suas condições individuais. Logo, a técnica da informação, cuja hegemonia é essencial para a consolidação da produção capitalista do espaço no mundo globalizado, polariza a condição humana, desintegrando como o espaço se dava e originando uma nova territorialidade forçada.

Ademais, este modelo de desapropriação também tem ingerência direta no direito à moradia adequada, pois que cada habitante percebe a moradia de uma forma particular e o seu ingresso na sociedade de risco globalizada modifica o que se considera como moradia adequada, ampliando as tipologias a serem consideradas pelo Estado. Neste momento histórico, também é violada a segurança na posse que o direito à moradia adequada tem em seu conteúdo jurídico, com clara falha do Estado na fiscalização do processo de desapropriação, com fins de garantir o mínimo de violação deste direito.

Para agravar ainda mais a situação dos habitantes de Barcarena, em contínua transgressão ao direito à moradia adequada, não havia qualquer plano de reassentamento dos desapropriados, pois o investimento em moradia se limitou ao projeto da Vila dos Cabanos (cidade-negócio construída, especificamente, para dar suporte aos empreendimentos econômicos, sendo a moradia de seus empregados) e à criação de uma colônia agrícola, com fins de abastecer o mercado que estava surgindo, sendo selecionadas famílias para ali residirem, as quais não tinham atividade produtiva similar aos ribeirinhos e desapropriados. Neste contexto, surgiram novos bairros, como o Laranjal e o Novo (HAZEU, 2015), frutos da produção capitalista do espaço, que os expurgou de seu território original e criou a necessidade de readaptação em um novo local.

A empresa Alumínio do Brasil S.A. (ALBRAS) instalou-se no distrito em 1985, com forte subsídio estatal, especialmente em relação ao consumo de energia elétrica, calculando-se que tenha recebido mais de um bilhão de reais em subsídios até 2004. Juntamente com a

ALBRAS, outras empresas de médio e pequeno porte instalaram-se na área destinada ao distrito industrial. Neste cenário, o governo federal construiu o porto de Vila do Conde e o governo estadual implantou a malha viária necessária para escoar a produção (MONTEIRO *et al.*, 2008).

Com a continuidade da política de desapropriação, a população local se tornou mais organizada e criou em 1986 a Associação dos Desapropriados de Barcarena (ADEBAR), de modo que pudesse negociar com mais propriedade os valores de indenização decorrentes das benfeitorias. Havia também uma persistência da população local em tentar adequar-se nesse novo contexto mantendo seus costumes e tradições. Essas ações da população demonstram seu anseio pelo direito à cidade e sua gestão democrática, de modo que conseguissem em algum grau determinar as consequências da produção e uso do excedente do capital no espaço urbano.

Por conta do grande fluxo migratório e chegada de mão-de-obra qualificada, inclusive em profissões exercidas pela comunidade barcarenense (como atividade de pesca e agricultura), a saída foi trabalhar em funções precárias e diferentes da experiência de vida, como na construção civil (HAZEU, 2015).

Assim, podemos dizer que na instalação do Complexo Industrial ocorrido no Município de Barcarena dois processos ligados a ocupação de terras se intercambiavam. Um deles corresponde ao remanejamento das populações tradicionais de seus espaços de habitação para o início das obras do projeto em questão. E, outro movimento, se deu no sentido inverso. Um conjunto massivo de operários, negociantes, investidores entre outros formavam uma nova população que somava-se a existente, vieram para o município de Barcarena para se fixarem no Novo Núcleo Urbano – NURB e nas áreas adjacentes ao empreendimento industrial (BARCARENA, 2018, p. 5).

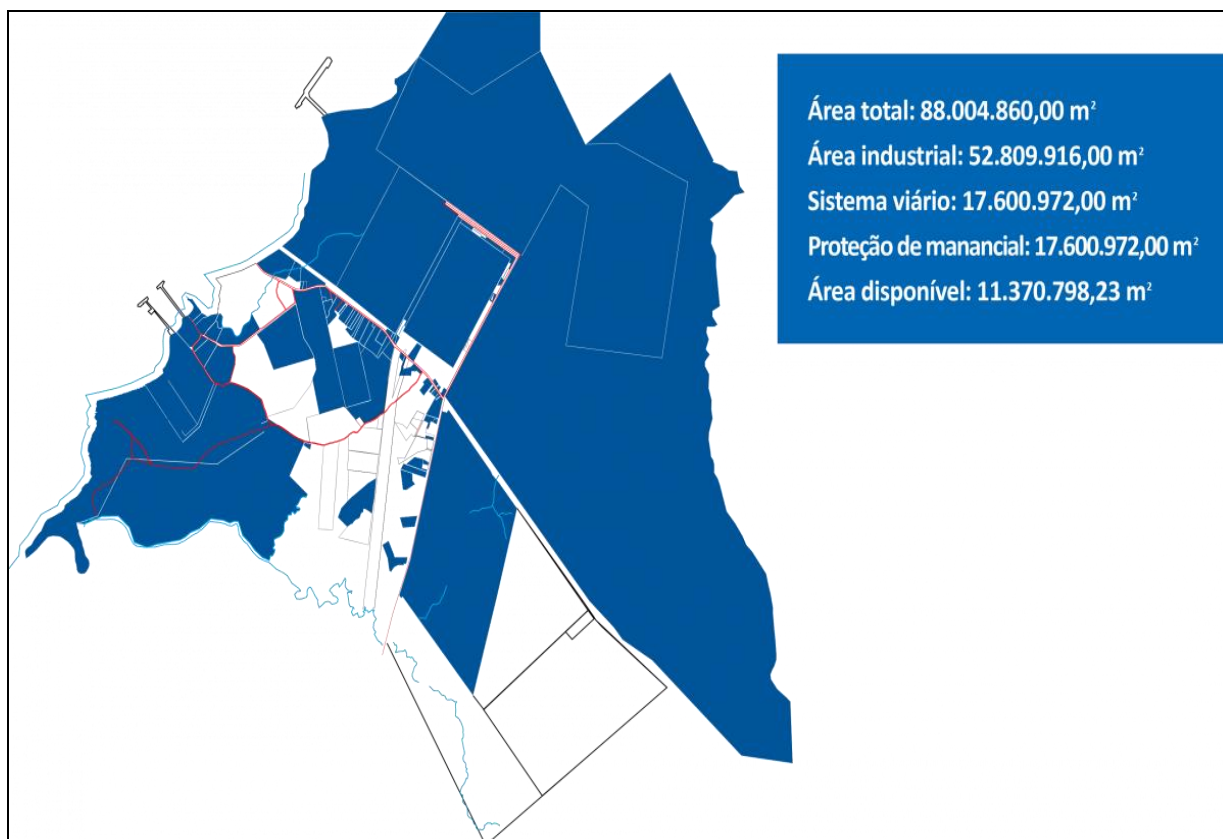
Infere-se, assim, que há uma completa descaracterização da conexão da população com o território, por conta de decisões tomada por um capital externo, que dita onde essa comunidade vai morar, em que condições e quais oportunidades serão providas, sem qualquer aviso prévio. A violação que a população de Barcarena sofreu, reflexo da política neoliberal da cidade-negócio, causou tamanho desarranjo que descaracterizou completamente seu espaço, dotando de mero valor de troca o que antes tinha apenas valor de uso.

Após a implantação da empresa de refinamento de bauxita, iniciou-se na década de 1990 a implantação de empresas que exploravam caulim e conectavam Barcarena à Ipixuna do Pará e São Domingos do Capim. De modo a aproveitar a infraestrutura existente para as empresas já instaladas, as empresas do caulim alocam-se no mesmo território, o qual já era

oficialmente destinado para as atividades industriais-portuárias, ainda que houvesse pessoas que residiam neste local e que ainda não haviam passado pelo processo de desapropriação (HAZEU, 2015).

Em 1995, após desistência e retomada do projeto, instalou-se no distrito industrial a ALUNORTE (hoje, Hydro Alunorte), bem como a empresa Pará Pigmentos S.A. (PPSA) e Imerys Rio Capim Caulim S.A. Esta dinâmica de implantação de grandes empreendimentos econômicos no território atraiu também que micro, pequenas e médias empresas lá também se instalassem, assim como gravitassem em seu entorno (MONTEIRO *ET AL.*, 2008), fortalecendo o distrito industrial e agravando a questão da moradia da população local, cuja procedimento de desapropriação, remoção e expulsão perpetuou-se no tempo. Segundo a CODEC (2018), o distrito industrial abriga atualmente 90 empresas instaladas em 3 mil hectares de área (um território menor do que o inicialmente desapropriado)

Mapa 03 - Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, com informações técnicas referentes ao mesmo.



Fonte: CODEC (2018, *online*).

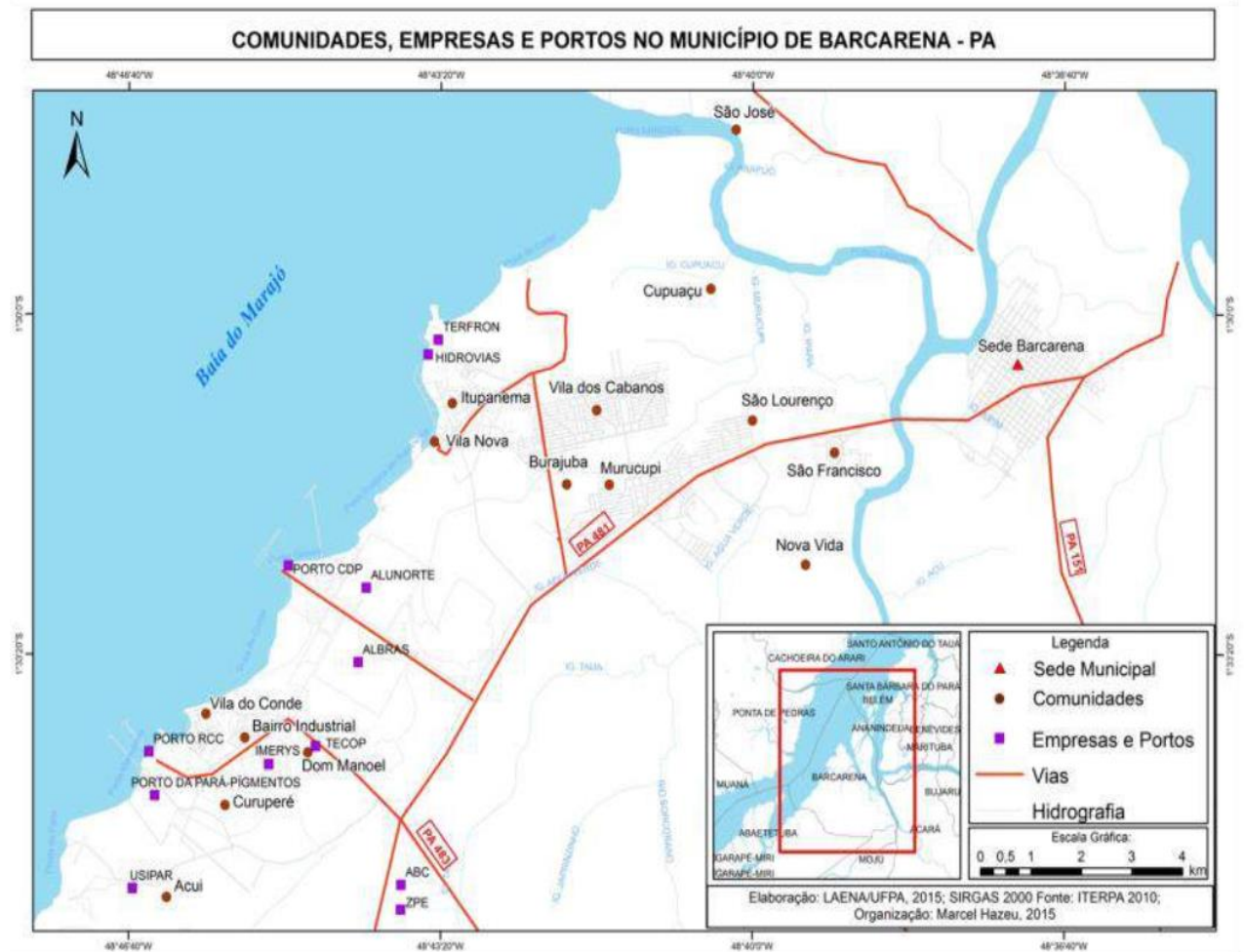
Neste cenário, não se tem mais como negar que a forma de produção do espaço em Barcarena é capitalista. Percebe-se ainda novas fases do capital em ação, por meio da expansão geográfica do distrito, que abriga hoje uma quantidade muito maior de empresas em seu território, o que gera a necessidade de construção de estruturas espaciais que funcionam como vetores para melhor circulação do capital, haja vista que o capital tem que preservar parte dos investimentos para construir o ambiente, bem como reformar o espaço periodicamente para adaptá-los às necessidades da acumulação adicional. Nesta perspectiva, o capital fixo imóvel é visível como ambiente construído, sendo um bem de viés híbrido público e privado.

Com a dissolução da CODEBAR, em 2007, que era a autarquia que geria o entorno do Distrito Industrial, a situação se tornou ainda mais caótica, pois que a municipalidade, que foi quem ficou responsável por esse gerenciamento, não detinha dados, nem orçamento suficientes para enfrentar as complexas questões de ordenamento territorial envolvendo a área (BARCARENA, 2018) e que são frutos do tratamento da cidade como negócio, tendo sido uma consequência da forma como o Estado coordenou o espraiamento do capital no território. A justificativa de desenvolvimento local por meio do distrito industrial, com o discurso de que é algo necessário para fomentar a melhora da qualidade de vida local é falacioso, pois que segundo dados do IBGE (2012) a renda *per capita* dos domicílios particulares permanentes é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Assim, como a municipalidade não teve condições de dar uma resposta adequada à questão, a gestão da área do entorno do Distrito Industrial passou para a Superintendência do Patrimônio da União (SPU) em 2010. Esta falta de gestão do território contribuiu para um aumento exponencial no número de ocupações desordenadas entre 2010 e 2015, as quais iniciaram a construção de casas em terras públicas e privadas, haja vista o responsável não ter condições de fiscalizar toda a área. Isso fez com que muitas destas ocupações fossem incorporadas ao tecido urbano, de modo que intervir na área provavelmente prejudicará mais do que submeter esses locais ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) (BARCARENA, 2018).

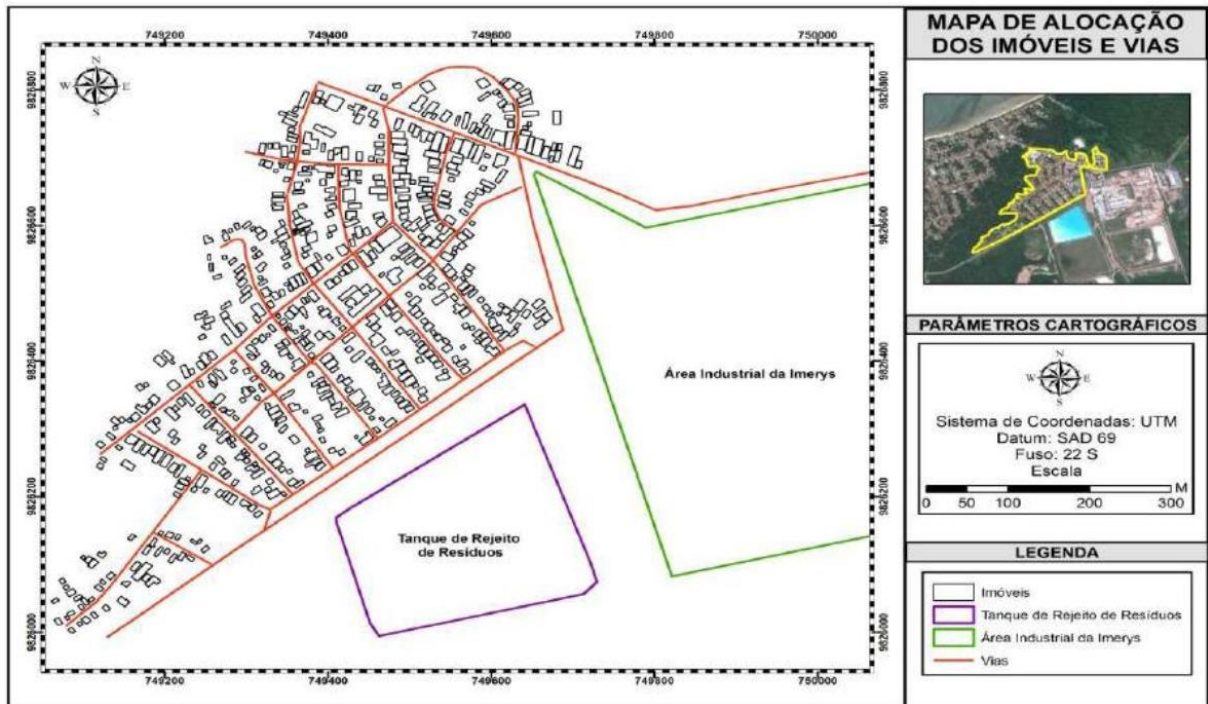
Um fator que torna a situação mais grave é que existem pessoas que residem dentro da área do distrito industrial, assim como em seu entorno, haja vista que o Estado não chegou a desapropriar toda a área originalmente prevista, tendo contribuído para essa situação o fluxo migratório acima detalhado, já que novas pessoas passaram a residir no território do distrito após a instalação da ALBRAS.

Mapa 04 - Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, contendo as empresas, infraestrutura e comunidades que coexistem neste espaço.



Fonte: Hazeu (2015, p. 122).

Mapa 05 - Mapa do Distrito Industrial do município de Barcarena/PA, demonstrando as vias existentes e os imóveis alugados.



Fonte: Costa (2012, p. 102 *apud* HAZEU, 2015, p. 248).

Hazeu (2016) estima que, considerando famílias de 4 pessoas, em torno de 10 mil pessoas sofreram ou estavam ameaçadas de serem deslocadas entre 1985 e 2015, de modo que, para tentar resolver o problema das empresas que querem se instalar no distrito, mas não conseguem por conta dos processos de desapropriação, o município disponibilizou um novo espaço, que é a Zona de Processo para Exportação, criando este novo espaço para o capital por meio do mesmo tipo de procedimento que gerou a celeuma originalmente.

Quadro 1 - Tabela de estimativa de pessoas que foram ou estavam ameaçadas de serem deslocadas entre os anos de 1985 e 2015.

OBRAS	FAMÍLIAS (PESSOAS)	PERÍODO
Complexo Albras-Alunorte; Porto, Núcleo Urbano	513 famílias (2500 pessoas)	1979-1985
Rio Capim Caulim, Pará Pigmentos	79 famílias (395 pessoas)	1993-2004
Usipar	65 titulares (200 pessoas)	2003
ZPE – CAP	123 titulares (250 pessoas)	2006-2008
TECOP	140 famílias (500 pessoas)	2011-2015
Imerys	16 famílias (50 pessoas)	2010-2015
Hydrovias do Brasil	196 titulares (550 pessoas)	2013
Distrito Industrial (sob ameaça constante)	1466 famílias (5700 pessoas) ⁴	
TOTAL	2582 famílias/titulares (10 mil pessoas)	1979 –2015

Fonte: Hazeu (2016, p. 6 - 7).

Hazeu (2016, p. 6) relata sobre as famílias residentes no distrito industrial que:

Muitas famílias, porém, ainda moram entre estas empresas, afetadas diretamente pela poluição e pela dinâmica de produção e operação das mesmas. São comunidades, empresas e áreas verdes se misturando e se intercalando, cortadas por estradas, linhões de energia e minerodutos. O Estado e as empresas querem que os moradores saiam do distrito para a área ficar à sua disposição. Uma parte dos moradores também gostaria de sair, devido aos impactos da poluição, à perda de terras para plantar e as permanentes ameaças de desapropriações. Outra parte da população prefere ficar no local, ter garantido investimentos para a sua permanência, medidas de tratamento, controle da poluição e definição dos direitos fundiários. Neste contexto, instaurou-se uma negociação complexa, cheia de contradições e de sofrimento permanentes.

Nessa conjuntura, a área do distrito industrial, ainda que não seja quantitativamente considerável em extensão quando comparado com o tamanho total do território de Barcarena, gera um impacto socioambiental muito grande no espaço em que está inserido, por conta da tipologia dos empreendimentos lá instalados e dos riscos que eles impõem aos habitantes da cidade. Lemos (2018) afirma que apenas entre 2004 e 2016, houve 08 acidentes de vazamento registrados em inquéritos policiais na Delegacia Especializada de Meio Ambiente (DEMA) de Barcarena. As graves consequências destes acontecimentos evidenciam que há muito a

Amazônia é parte integrante da sociedade de risco, o que contribui para o fortalecimento da geografia do capitalismo em Barcarena, haja vista que os riscos são locais de despejo do excedente do capital, provendo oportunidades grandiosas para o mercado lucrar.

Essa continuidade de desastres ambientais combinado com o fator social fez com que em 2016 fosse firmado um termo de compromisso entre Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e o Governo do Estado do Pará, para fazer o monitoramento e licenciamento do distrito industrial, de modo a evitar que mais desastres socioambientais acontecessem.

O procedimento de licenciamento ambiental foi inicialmente previsto com um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (lei 6.938/1981), com escopo de resguardar o desenvolvimento sustentável posteriormente previsto no art. 225 da Carta Cidadã de 1988. Neste sentido, o licenciamento ambiental busca proteger o bem ambiental, cuja tutela é de todos (inclusive das futuras gerações), de modo que se previna a ocorrência do dano ambiental. Este instrumento foi regulamentado pela Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que obriga que empreendimentos econômicos com grau poluidor considerável se submetam a este procedimento (DORNELES, 2011).

A licença ambiental “é um ato administrativo vinculado, por meio do qual a Administração Pública outorga a alguém o direito de realizar determinada atividade mediante a concessão da licença, desde que satisfeitas as exigências legais” (DORNELES, 2011, p. 106). A licença ambiental pode ser preventiva (modalidade mais comum) ou corretiva (que é a exceção). Em ambos os casos, devem ser feitos os estudos técnicos de impacto ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). O RIMA é parte do EIA, cujo objetivo é apresentar para a população as informações referentes aos impactos do empreendimento de forma acessível, de modo que aquele baseia-se nos dados técnicos deste (DORNELES, 2011).

Logo, ainda que a PNMA date de 1981, a Resolução 237 do CONAMA é de 1997, de modo que as empresas que lá estão foram submetidas pelo licenciamento ambiental, mas o distrito industrial não. Segundo o Termo de Compromisso firmado em 13 de outubro de 2016

O objeto do presente compromisso é implementar um sistema de monitoramento que deve ser desenvolvido a partir dos parâmetros de observação dos fenômenos ambientais e socioeconômicos identificados e dimensionados segundo metodologia adequada para avaliação ambiental estratégica a ser realizada na região, referente às atividades desenvolvidas no Distrito Industrial de Barcarena, que leve em consideração a atividade isolada de cada empreendimento, assim como a cumulatividade e sinergia dos impactos gerados.

Desta forma, ficou definido que o procedimento de licenciamento ambiental do distrito industrial será capitaneado pela Companhia de Desenvolvimento Econômico (CODEC) e Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)¹³, com objetivo de submeter o espaço do distrito em si pela primeira vez por esse procedimento, razão pela qual deu-se início ao licenciamento ambiental corretivo deste, de modo que as empresas instaladas em seu interior passem a funcionar como um condomínio e as pessoas que lá residem, bem como no seu entorno possam ser remanejadas para um local mais seguro, se constatada a necessidade.

O prazo para finalização prevista no Termo de Compromisso era de 18 meses a contar da data do protocolo do requerimento de licenciamento pela CODEC, de modo que, para tanto, deveria ser feito um Termo de Referência por uma presa contratada pelos empreendimentos alocados no distrito no prazo de 60 dias após a assinatura do Termo de Compromisso. O Termo de Referência Provisório para elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (Rca/Pca) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial De Barcarena – Pa” foi publicado no *site* da SEMAS no mês de fevereiro deste ano, para que a sociedade em geral pudesse contribuir por meio de sugestões para alterar seu conteúdo.

Por meio do Ofício nº015/2018 do Programa de Pós-Graduação em Direito do Cesupa protocolado em 24 de setembro de 2018 na SEMAS, obteve-se em 27 de setembro de 2018, via *e-mail*, o Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial de Barcarena/Pa”, finalizado em maio de 2018, cujo objetivo é “fornecer diretrizes para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, visando o licenciamento corretivo, com obtenção da Licença de Operação – LO, para o Distrito Industrial de Barcarena – PA” (SEMAS, 2018, p. 1).

Formalmente, tanto o Termo de Referência Provisório quanto o definitivo divide-se em objetivo, diretrizes gerais, identificação do empreendedor, dados da empresa de consultoria ambiental, dados do empreendimento, regulamentação aplicável, caracterização do empreendimento, áreas de influência, diagnóstico ambiental, identificação e avaliação de impactos ambientais, análise integrada e diagnóstico ambiental, plano de controle ambiental com medidas mitigadoras, compensatórias e programas de monitoramento, análise do risco, conclusões, equipe técnica e autenticação, referências bibliográficas e documentação

¹³ Yoshida (2011) explica que a competência na tutela do bem ambiental no federalismo cooperativo é compartilhado por meio do sistema de competência legislativa concorrente e administrativa comum.

fotográfica (SEMAS, 2018). Cada item deste se desdobra em uma série de subitens, os quais contemplam as orientações do que deve ser estudado e considerado para o EIA que subsidiará o licenciamento ambiental corretivo do distrito industrial.

O Termo de Referência definitivo incluiu ainda, como último item, a exigência de produção do RIMA, de modo que a sociedade consiga compreender de forma clara e acessível todas as consequências socioambientais do projeto e alternativas, bem como vantagens e desvantagens, por meio de uma versão impressa e de um componente audiovisual (que é chamado de “vídeo-documento”), para que se atinja a maior quantidade de pessoas possíveis que vive na área de influência do distrito industrial, seguindo as exigências de informações mínimas prevista na Resolução 001/86 do CONAMA (SEMAS, 2018).

Na análise comparativa entre o Termo de Referência provisório e o definitivo, identificou-se mais de 30 alterações de vários tipos, como alteração da redação do dispositivo, reorganização de ordem de subitens, inclusão de itens para análise, substituição de palavras por outras, especificação mais detalhada de exigências do que deve constar no EIA, entre outros. Porém, apenas alguns itens que sofreram alterações detêm alguma influência no direito à moradia adequada, conforme verifica-se no Anexo D.

Inicialmente, as exigências foram ampliadas, para incluir a exigência de participação da população que vive nas áreas de influência neste processo, bem como a necessidade de descrição do processo histórico de ocupação da área. Igualmente, foi determinado como marco temporal para início do diagnóstico ambiental o ano de 1976, marco compatível com o início das desapropriações no território para implantação do distrito industrial. Também, passou-se a exigir estudos antropológicos, com análise de três gerações, ao invés de duas, como estava previsto no termo provisório.

Por fim, foi alterado o título de “comunidades tradicionais” para “populações humanas”, modificando também a redação, determinando que já seja apresentado mapeamento que demonstre a extensão da interferência do distrito industrial nas comunidades quilombolas, bem como a palavra “impacto” foi adjetivada com as palavras “socioeconômicos e ambientais”, caracterizando-a de forma mais completa e clara.

Desta forma, o Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial de Barcarena/Pá” traz em seu conteúdo disposições que compreendem diretamente e transversalmente somente parte do conteúdo jurídico do direito à moradia adequada, bem como afetam sua concretização.

Nesta perspectiva, importa relembrar as principais características que compõem o direito à moradia adequada, ou seja, qual é o seu conteúdo jurídico. Defende-se que o direito à moradia adequada compreende os termos moradia, habitação, abrigo e alojamento como tendo a mesma significação, tal como se dá nos documentos internacionais, ainda que na língua portuguesa essas palavras tenham denotações distintas. Isso se dá por não ser lógico restringir a aplicabilidade do direito à moradia adequada no Brasil por conta da utilização rotineira de uma multitude de termos para tratar sobre a mesma questão, mas que têm uma tradução que expressam coisas diferentes, particularmente por estes documentos internacionais estarem incorporados no ordenamento jurídico brasileiro, por força do art. 5º, §2º da Carta Cidadã de 1988. Assim, na análise do objeto de estudo desta pesquisa, considerar-se-á estes termos como intercambiáveis e contendo o mesmo sentido, constituindo como seu conteúdo o mesmo do direito à moradia adequada.

A dimensão a ser considerada enquanto moradia, portanto, é a de permanência no local, de modo que o habitante tenha privacidade, segurança e conforto. Também se considera como parte do conteúdo jurídico do direito à moradia adequada o padrão de vida que possibilite sua manutenção, bem como o amplo conceito de família para garantia deste direito. Igualmente, o direito à moradia adequada tem como função instrumentalizar a concretização de direitos correlatos, como dignidade da pessoa humana, liberdade de residir, direito à saúde, direito a participar das decisões etc. Portanto, a moradia deve ser financeiramente acessível, sendo o Estado obrigado a considerar a realidade cultural, social, climática, econômica e ecológica do espaço na garantia e acesso a este direito.

Todas essas propriedades do direito à moradia adequada se encontram presentes no estipulado pelo Comitê DESC, por meio do Comentário Geral nº 04, que traz sete condições mínimas as quais devem estar presentes para que haja a concretização deste direito, não sendo, conseqüentemente, um rol exaustivo. São elas: 1) segurança da posse; 2) disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura; 3) economicidade; 4) habitabilidade; 5) acessibilidade; 6) localização e 7) adequação cultural.

Neste contexto, o Estado está proibido de promover medidas que comprometam a produção da moradia adequada, tendo que estar ser ambientalmente apropriada, ou seja, em harmonia com o meio ambiente, pois que só existem cidades sustentáveis com o acesso à moradia ambientalmente adequada.

Desta forma, o direito à moradia adequada é direito social e econômico com aplicabilidade progressiva, sendo fontes de obrigações para os países signatários. O valor “solidariedade” é intrínseco a ele, com especial atenção ao seu acesso e garantia aos grupos

mais vulneráveis, os quais devem ser promovidos por meio do estímulo do mercado, de financiamento e por fiscalização pelo Estado.

Neste diapasão, utilizando o conteúdo jurídico do direito à moradia adequada como parâmetro para análise documental, observa-se que o Termo de Referência em questão não traz em qualquer momento determinações específicas que busquem garanti-lo e/ou englobem todas as suas características, nem mesmo apenas o rol mínimo. Em verdade, a percepção que se tem ao se estudar o documento é que este servirá apenas para regularizar uma situação de fato, tornando-a legítima perante a Jurisprudência e realidade incontestável para todos os envolvidos (em particular, os habitantes da área em que se localiza o distrito e suas áreas de influência diretas e indiretas), perpetuando ainda um modelo de espoliação dos atingidos que se iniciou há quase 40 anos e que não aparenta ter fim.

O Estado, atuando mais como coordenador do capital do território do que como garantidor de direitos fundamentais, conforme determina a Carta Magna de 1988, não demonstra que o direito à moradia adequado é elemento basilar a ser considerado na construção do EIA/RIMA, o qual subsidiaria o licenciamento ambiental corretivo do distrito industrial, ao apenas propor alguns de seus componentes no documento, ora mencionando expressamente, ora tratando de forma indireta. Se, o direito à moradia adequado não é devidamente considerado neste momento inicial, é por demais improvável que o será nas etapas subsequentes deste procedimento, sendo seu papel limitado ao de informar a melhor forma de se desapropriar as pessoas que habitam o distrito industrial e seu entorno, verificando o que é viável e já antecipando possíveis problemas.

Do estudo do documento, percebe-se várias vezes a determinação do levantamento de informações relevantes sobre a realidade socioeconômica em conjunto com projetos de desapropriação de áreas em que vivem as comunidades no distrito e no entorno (área direta e indireta de influência), incluindo a de populações tradicionais, compatibilizando estas conclusões com o exame da possibilidade de ampliação do distrito industrial e de suas atividades, com instalação de empreendimentos econômicos novos. O tratamento da cidade como negócio contamina a forma como o Estado promove ações no espaço urbano, o que inviabiliza a aplicação de um instrumento cuja lógica seja majoritariamente socioambiental, de modo que o documento busca a todo tempo fazer um levantamento de informações que servirão para subsidiar um aumento da presença do capital naquele espaço.

Neste sentido, a própria perspectiva de abordagem do documento deveria ser revista. No Estado Socioambiental de Direito, cuja democracia é vital para seu funcionamento legítimo, deveria buscar-se uma análise social biocêntrica, para que o estudo econômico seja

feito levando em conta não somente o aspecto financeiro, mas também o que o diverso ativo ambiental do espaço barcarenense, o qual, mesmo em uma perspectiva antropocêntrica, é considerado uma riqueza para quem vive lá.

O argumento aqui não é que se deve ignorar a metodologia tradicional de análise de impacto, nem mesmo o paradigma atual (*mainstream*) na construção do EIA/RIMA, mas que se utilize novas metodologias, bem como interpretação adequada para proteção dos novos direitos socioambientais, cujos valores sejam mais similares aos atingidos pelas ações do capital pelas consequências de sua forma de produção do espaço do que dos atores hegemônicos, de modo que se busque preservar a natureza como se esta fosse também um titular de direitos. Isso inclui a produção cuidadosa e criteriosa de instrumentos de consulta para toda a população a serem utilizados durante todo licenciamento ambiental corretivo, conforme a Convenção 169 da OIT já prevê em casos específicos para as populações tradicionais, para que possam se manifestar amplamente sobre como querem que o espaço urbano seja construído e opinem sobre quais riscos estão dispostos a se submeter. Limitar-se à realização de audiências públicas para que a população possa participar do procedimento não alcança o direito à cidade, nem cumpre o princípio da participação.

Neste sentido, os instrumentos de análise que melhor irão compreender os anseios e expectativas daquelas pessoas em relação ao direito à moradia adequada não são os hegemônicos, entendendo que a relação da população com a natureza é essencial para a concretização deste direito, não só por o Direito determinar que a moradia deve ser ambientalmente adequada, mas por este direito ter instrumento de concretização de outros, inclusive o direito à alimentação e à liberdade de se viver como se quer.

Insta recordar também que essa ação só está acontecendo por conta dos vários desastres ambientais que já ocorrem naquele espaço há muitos anos, tendo sido uma iniciativa dos Ministérios Público Estadual e Federal atuantes no Estado do Pará firmar o Termo de Compromisso com o Estado do Pará para regularizar juridicamente o distrito industrial, nos termos da legislação brasileira.

Estes obstáculos encontram-se majoritariamente no exercício da moradia dentro do distrito industrial e áreas de influência, graças à desídia do Estado em não finalizar o procedimento de desapropriações e remanejamentos, mas também na resistência destas pessoas em não abrir mão do seu lugar de morada e de suas características e hábitos seculares para que o capital possa lá se instalar e permanecer. O Estado, neste cenário, não apenas não garante este direito, como também o viola, preferindo que a população seja suprimida com manutenção das condições insalubres de vida, sob constante risco e ao alcance das catástrofes,

deixando que o processo de despossessão se encarregue de retirá-los do espaço que interessa aos atores hegemônicos.

De modo a corroborar os argumentos acima colocados, far-se-á análise específica de partes do documento em questão, consideradas mais relevantes por serem as que dispõem de alguma forma do conteúdo jurídico do direito à moradia adequada.

Inicialmente, existe a previsão no item número 5 do documento, que trata da caracterização do empreendimento, da necessidade de se apresentar poligonal georreferenciada das comunidades que estão no distrito industrial e em seu entorno, bem como determina que a caracterização do distrito industrial deve ser compatibilizada com a normativa urbanística existente no município e, logo, com o Plano Diretor Municipal, assim como com os planos de desenvolvimento ambiental e socioeconômico existentes no município (SEMAS, 2018).

Este dispositivo colabora para que os estudos a serem feitos tenham uma relação com o proposto como objetivo pela municipalidade em seu ordenamento jurídico municipal, inclusive o delineado no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de 2016 como Zona Especial de Interesse Social, assim como à adesão à Agenda 2030 e, conseqüentemente, aos objetivos de desenvolvimento sustentável, nos quais estão inclusos como objetivos o direito à cidade e comunidade sustentável, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e reduzir o impacto ambiental negativo *per capita* das cidades. Neste cenário, ainda que o documento não aborde de forma direta, ao determinar que a caracterização do distrito industrial seja conjugada com a normativa municipal infere-se que este também deve considerar, ainda que indiretamente, o direito à moradia adequada e suas repercussões em sua análise.

O subitem 7.3 (Meio Socioeconômico) é o próximo componente do Termo que aborda parcialmente o conteúdo jurídico do direito à moradia adequada. Este subitem faz parte do item 7 (Diagnóstico Ambiental), cujo marco temporal de análise estabelecido é o ano de 1976, ou seja, determina que essa análise se dê desde antes de se iniciar o processo de desapropriação. Este subitem objetiva caracterizar “toda a interação social, econômica, cultural, ambiental e histórica relativo às populações humanas, considerando impactos decorrentes, direta e indiretamente, das alterações realizadas pela operação do Distrito Industrial de Barcarena nas suas áreas de influências” (SEMAS, 2018, p. 13).

Esta análise se dará de forma qualitativa, utilizando uma metodologia participativa com a população que se encontra na área que é afetada diretamente pelo distrito industrial, por meio de um estudo etnográfico, e de forma quantitativa, compilando dados científicos sobre

construção das interrelações do meio socioeconômico e que são alteradas direta e indiretamente por conta do distrito industrial. O subitem 7.3 divide-se em: dinâmica sociocultural e populacional; equipamentos sociais e condições de vida das comunidades afetadas; uso e ocupação do solo; atividades produtivas e de serviços; lazer e turismo; patrimônios históricos, culturais e arqueológicos; populações humanas; populações indígenas; comunidades quilombolas e finanças públicas municipais (SEMAS, 2018).

No item A “Dinâmica Sociocultural e Populacional” há a preocupação em se produzir estudos antropológicos para que se conheça quais as populações que se encontravam no território antes da implantação do distrito industrial, identificando os principais processos que levaram à forma de ocupação atual das zonas urbana e rural, bem como estudos da distribuição populacional no espaço, levantamento da densidade demográfica e grau de urbanização da área do distrito e de influência. Há também diretrizes que delineiam estudos sobre evolução e composição da população, movimentos migratórios, principais manifestações culturais e levantamento da existência de territórios indígenas ou quilombolas em áreas de interesse (SEMAS, 2018).

Vê-se aqui o objetivo de se fazer um levantamento completo sobre de que forma a população foi afetada pela implantação do distrito industrial, verificando em como essa ação contribuiu para a atual organização do espaço. Ao mesmo tempo, vê-se um interesse em se mapear quais comunidades vivem na área de interesse para expansão deste distrito industrial, o que levará à mais remoções e remanejamentos, descumprindo o direito à moradia adequada enquanto instrumento de concretização de outros direitos e, particularmente, em seu aspecto de segurança da posse. Não existe como se viver em paz e tranquilidade sabendo que a qualquer momento o Estado pode forçar uma mudança para outra parte do território, demandando um processo de readaptação e resistência.

Não se percebe uma intenção de remanejar apenas as populações que vivem dentro do distrito e em constante risco, mas também em retirar de suas casas pessoas que habitam territórios novos para a expansão do capital, o que descaracteriza o Estado como garantidor do direito à moradia adequada e demonstra que o Estado ainda atua coautor do processo de espoliação destas comunidades. Na conjuntura política atual (cujas ações já vêm se agravando há alguns anos), não há como se pensar com ingenuidade e esperar que o Estado esteja efetuando essa análise imparcialmente, com fins de preservar estes territórios e seus entornos. O que se constata do presente documento, tendo como parâmetro o processo histórico do local, é que o Estado objetiva antecipar os obstáculos e o orçamento que necessitará para que o capital tenha acesso ao território que quiser.

No item B “Equipamentos Sociais e Condições de Vida das Comunidades Afetadas”, tem-se como objetivo apresentar uma referência que trate do nível de vida das pessoas que habitam a área de influência do distrito industrial, incluindo levantamento sobre os assentamentos humanos, o qual tem como diretriz segundo a Semas (2018, p. 15):

i. Assentamento humano: as condições habitacionais no distrito e área de influência direta, observando as variações culturais e tecnológicas na configuração das habitações e assentamentos, relacionando-as com a vulnerabilidade a vetores e doenças de modo geral, moradias servidas por redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica e serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos domiciliares, serviço de transporte, valor do aluguel, de venda dos imóveis e sua evolução.

Este levantamento sobre as condições habitacionais é bastante importante para que se tenha dados recentes de qualidade da moradia no distrito industrial e em seu entorno, bem como se ela enquadra-se no conteúdo jurídico do direito à moradia adequada e em quais pontos deve ser feito investimentos para que as moradias estejam cada vez mais próximos ao alcance total deste direito. Porém, verifica-se que não é requisitado que seja feito o levantamento de dados sobre os moradores destas casas, de forma que se as moradias lá existentes se enquadram nas chefiadas por grupos minoritários, cuja necessidade de acesso e garantia à mesmo é ainda mais relevante, de acordo com os parâmetros estabelecidos no conteúdo do direito à moradia adequada.

Um agravante é que neste mesmo subitem, o Termo também determina que devem ser elaborados os devidos cadastros fundiários e socioeconômicos, para que já haja subsídios para uma futura negociação, ou seja, para que o Estado saiba quanto vai precisar despender para remover as pessoas de suas casas, já sinalizando uma violação ao direito à moradia adequada e sua segurança na posse.

Também estão presentes nestes itens estudos sobre educação, saúde, segurança pública e sistema viário, demandando uma análise para a demanda atual e as futuras previstas. Por fim, neste item é previsto que seja feita uma análise das principais atividades econômicas presentes no distrito industrial e área de influência de forma detalhada, regionalmente até o nível nacional. (SEMAS, 2018) Estas análises, em conjunto com as previstas nos parágrafos anteriores, indicam fazer parte das fases preparatórias para ampliação do distrito industrial, sem participação democrática dos moradores, que serão reféns mais uma vez de negociações de desapropriação, nas quais não terão “paridade de armas”.

No item C “Uso e Ocupação do Solo”, existe a determinação de caracterização da ocupação humana na área do distrito industrial e de influência, inclusive do processo migratório que se deu a partir do marco temporal estabelecido. É previsto o levantamento dos instrumentos normativos de ordenamento territorial, dos territórios ocupados por pessoas antes da implantação do distrito industrial e do seu atual entorno, assim como de áreas que tenham valor histórico, interesse para preservação, pesquisa científica e ambientalmente protegidas. Por fim, deverá ser feita a identificação: dos usos urbanos, da infraestrutura regional, dos principais usos rurais e do regime de propriedade e padrão da estrutura fundiária (SEMAS, 2018).

Do mesmo modo, não se trata diretamente do direito à moradia adequada, mas transversalmente, pois que será verificada sua presença tanto nos instrumentos normativos de ordenamento territorial municipais (ainda que não expressamente), bem como na identificação do regime de propriedade e da estrutura fundiária, mesmo que nestes últimos itens perceba-se novamente, haja vista o recente histórico deste espaço, o escopo de se efetuar processos de desapropriação dos moradores deste espaço.

Os itens G, H e I tratam, respectivamente, de “Populações Humanas”, “Populações Indígenas” e “Comunidades quilombolas”. No item G (Populações Humanas), já se traz a diretriz de apresentar estudos sobre as populações tradicionais que vivem no distrito industrial e na área de influência, bem como as que são de qualquer forma afetadas pelo seu funcionamento. Também já prevê uma possibilidade de se produzir uma proposta de remanejamento, exigindo que a nova área guarde semelhança com a atualmente ocupada, seguindo a mesma lógica que se tem presente no documento. No item H, determina-se que sejam mapeadas as terras indígenas que porventura existam na área de influência do distrito industrial. No item I, faz-se a mesma exigência do item anterior, com a diferença de que se admite a existência de comunidades quilombolas na área de influência do distrito industrial. (SEMAS, 2018)

Frisa-se a desnecessidade em separar o conteúdo destes itens, considerando que todos eles tratam de povos tradicionais, empreendendo o Estado uma segregação conceitual por meio desta forma de classificação, para determinar de uma forma tecnicista qual “subgrupo” teria de alguma forma mais direitos assegurados, desprezando propositalmente que todos eles devem ter o mesmo tratamento por se tratar de tipologias de populações tradicionais. Neste sentido, estes três itens apresentam uma violação mais grave ao direito à moradia adequada, por se tratarem de grupos minoritários, o qual deveriam ser especialmente protegidos, bem como ter seu acesso à moradia facilitado. No entanto, o que se averigua é

que, não só o Estado não se preocupou em atender à este direito nas últimas décadas, particularmente após a implantação do distrito industrial, não tendo se preocupado em prover condições de moradia adequada para estas populações vulneráveis, principalmente as que vivem dentro do distrito e no seu entorno, como também já intenciona não garantir este direito, ao antecipar os planos de remanejamento e reassentamento, os quais modificarão, novamente, as verticalidades espaciais das comunidades que serão atingidas.

O item 8 trata da “Identificação e avaliação de impactos ambientais”, determinando que seja feita a identificação e avaliação de todos os impactos gerados e que serão gerados no território do distrito industrial e suas áreas de influência direta e indireta. O item 9 “Análise integrada e diagnóstico ambiental” busca analisar as condições ambientais e tendências evolutivas da região, incluindo projetos de extensão que podem vir a ser implementados, bem como avaliado a capacidade do território de suportar esta ampliação. (SEMAS, 2018) Neste cenário, entende-se que os moradores do espaço em análise provavelmente submetidos à riscos ainda maiores e de suas consequências, analisando-se o quanto o território suporta, mas não considerando os impactos socioambientais que o risco desta ampliação trará e que afetará o direito à moradia adequada destes habitantes.

O item 10 “Plano de controle ambiental com medidas mitigadoras, compensatórias e programas de monitoramento” prevê as ações maximizem, minimizem, compensem ou eliminem possíveis impactos ambientais, de modo que as medidas mitigadoras serão instituídas em programas. Exige-se no Programa de Controle e Monitoramento, o qual visa “acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle” (SEMAS, 2018, p. 21), plano de análise de risco no entorno das comunidades (com alternativas) e, se necessário, o acompanhamento de programas de desapropriação de imóveis, remoção e reassentamento da população. (SEMAS, 2018)

Igualmente, ao não considerar a possibilidade de não ampliar o distrito industrial e suas atividades, muito menos de não submeter à população à ainda mais riscos e possibilidades de catástrofe, o Estado busca apenas formas de antecipar problemas e não de assegurar o direito à moradia adequada. A convivência com o risco é institucionalizado pelo Estado como normalidade e necessidade, quando em confronto com o direito à moradia adequado dos cidadãos, pois que atende melhor aos seus interesses que as pessoas se adequem ao que o Estado e o capital querem, do que se busque outras alternativas para que as pessoas e o seu direito à moradia adequado seja garantido e cumprido.

O Termo de Referência também exige um plano especial para as comunidades tradicionais, que inclua um plano de negociação de terras e retirada das comunidades, com a

criação de um programa de reassentamento (com área georreferenciada), um plano de resiliência e segurança alimentar de populações humanas impactadas, um plano de acompanhamento do fluxo migratório e, por fim, um plano diretor para a operação do distrito, objetivando que novos empreendimentos se instalem lá, considerando as atividades econômicas desenvolvidas por essas empresas, bem como territórios em que elas possam se instalar. (SEMAS, 2018) Mesmo que adequado a previsão de resiliência do espaço urbano e de asseverar o direito à alimentação dos povos tradicionais, este item segue a mesma lógica de remanejamento dos estudos em questão, cabendo as mesmas críticas ao não se ter um ponto focal socioambiental, mas econômico.

O item 11 “Análise de Risco” busca identificar a ocorrência de possíveis desastres socioambientais, exigindo a identificação da distribuição populacional da área do empreendimento, com imagens, elaboração de análise histórica de acidentes, de modo que se perceba se os riscos do empreendimento extrapolam suas fronteiras físicas. Se sim, deve ser feito um cálculo para verificar a frequência da ocorrência dos danos. É definido a criação do Plano de Ação de Emergência (PAE), no qual devem ser apresentadas as ações de resposta, de acordo com cada cenário de desastre, bem como identificação da vizinhança em risco (SEMAS, 2018), referendando a preferência de submissão da população ao risco quando há um confronto com o crescimento econômico, com aumento da presença do capital na área.

Por fim, na conclusão dos estudos do Termo de Referência, pede-se que seja dado enfoque nas modificações socioambientais que aconteceram na área, com os benefícios sociais, ambientais e econômicos decorrentes das atividades do distrito e uma avaliação de prognóstico, de modo a verificar a capacidade do território em suportar uma ampliação, bem como novas atividades. (SEMAS, 2018)

Note-se que se pede apresentação apenas dos benefícios, e não dos malefícios e desvantagens socioambientais que as atividades do distrito industrial acarretam ao espaço barcarenense, determinando ainda que se dê uma resposta técnica sobre a capacidade do território (e não das pessoas ou do ambiente) em suportar a ampliação das atividades econômicas. Não há preocupação em se produzir uma conclusão sobre como isso vai afetar o espaço como um todo, mas somente ao território objeto do Termo de Referência, como se este não fosse habitado por pessoas e estas não sofressem as consequências diretas e indiretas de sua modificação.

Diante de tudo o que foi relatado e analisado, vê-se que a concretização do direito à moradia adequada tem como um de seus principais empecilhos o próprio Estado, o qual deveria garanti-lo, haja vista ser um direito social e econômico de aplicação progressiva no

tempo, não sendo, portanto, permitida qualquer forma de retrocesso no tratamento do mesmo, muito menos de esvaziamento de seu conteúdo jurídico, sobretudo se isso se der para atender aos interesses do capital.

Neste sentido, o direito à moradia adequada é afetado negativamente de todas as formas pelo tratamento da cidade como negócio e ainda mais quando se muda o paradigma das cidades da floresta amazônicas para cidades na floresta, haja vista a relação simbiótica que os amazônidas possuem com seu ambiente, que também é afetado na cidade que passa a ser local do negócio e negócio em si, trazendo consigo o fator risco, do qual não é mais possível se desvencilhar por conta de todas as catástrofes socioambientais que aconteceram e continuam a acontecer, modificando o espaço irrefragavelmente.

É sob essa perspectiva que se deve pensar uma outra forma de produção de espaço e de desenvolvimento econômico, que priorizem os fatores socioambientais existentes e que busquem um desenvolvimento sustentado economicamente que seja socialmente incluyente e ambientalmente sustentável, conforme preconiza Sachs (2009). É possível que haja crescimento econômico sem violar o direito à moradia adequada dos cidadãos e seus direitos correlatos, por meio da mudança da perspectiva de análise e das prioridades estatais, as quais ainda são muito alinhadas com o grande capital, em uma visão antiquada e tecnicista de crescimento, utilizando a criatividade e valores de solidariedade como bússolas orientadoras na construção dessa nova forma de se produzir o espaço e de se buscar o direito à moradia adequada.

6 CONCLUSÃO

Na última parte desta pesquisa, são apresentadas as conclusões alcançadas com os estudos realizados. Este trabalho teve como objetivo analisar de que maneira o tratamento da cidade como negócio afeta o direito à moradia adequada na cidade na floresta, tendo sido analisado o espaço da cidade de Barcarena, Estado do Pará.

Inicialmente, conclui-se que o conteúdo jurídico do direito à moradia adequada é muito mais rico e complexo do que se infere em uma primeira leitura e reflexão. Isto se dá por algumas razões. A primeira delas diz respeito ao fato de ser uma construção jurídica muito recente que trata de uma questão muito antiga. A falta de acesso à moradia e, particularmente, acesso à moradia adequada, a qual demanda um esforço muito maior do Estado tanto para realizar políticas públicas, quanto para protegê-la se houver riscos de violação, pode ser visualizada nos mais diversos momentos históricos, em registros literários e historiográficos, tal como a obra de Engels abordada no primeiro capítulo deste trabalho.

Igualmente, o esmiuçamento do que é o direito à moradia adequada iniciou-se há menos de trinta anos, o que acarreta que muitos cidadãos não tenham qualquer ideia de todas as características e exigências que este abarca, ao contrário do Estado, que auxiliou a esculpir este direito quando aderiu aos documentos internacionais que dele tratam, aceitando explicitamente o que foi proposto enquanto direito à moradia adequada. Neste sentido, há uma dificuldade maior do cidadão, seja individualmente ou por meio dos movimentos sociais, em extrapolar a luta por uma habitação, por um espaço físico de sua propriedade, e passar a compreender que tem direito à moradia adequada, com todas as condições dele decorrentes, previstas como um rol mínimo no Comentário Geral nº 04 do Comitê DESC, tais como: respeito pela cultura local, adequação dos materiais utilizados na construção da moradia à tipologia climática de cada território, acessibilidade a serviços e infraestrutura, segurança na posse (inclusive a proibição de remoções forçadas) etc.

A situação do cidadão perante o direito à moradia adequada difere da posição do Estado, que, conforme já dito, foi um dos atores na construção do conteúdo jurídico deste direito. Neste contexto, conclui-se que existe um tempo necessário para que o Estado internalize em suas ações positivas e negativas todo o conteúdo jurídico deste direito. No entanto, há outro fator que agrava a responsabilidade do Estado em garantir e proteger o direito à moradia adequada hodiernamente, que é não ter, até o presente momento, modificado seu paradigma de efetivação deste direito em suas políticas públicas, permitindo que a forma de propagação do direito à moradia adequada permaneça essencialmente a mesma atualmente.

É perceptível esta forma de agir quando se estuda as políticas habitacionais brasileiras, as quais continuam sendo planejadas com o mesmo objetivo e com as mesmas características do proposto no governo ditatorial militar, excedendo a temporalidade razoável para adequação do Estado ao “novo” conteúdo deste direito.

Também é de fácil percepção essa compreensão equivocada do Estado do conteúdo jurídico do direito à moradia adequada quando se estuda políticas que não tratam prioritariamente dele, mas que tem consequências diretas sobre o seu conteúdo, como os licenciamentos ambientais efetuados nos últimos anos, os quais não têm como objeto o direito à moradia adequada, mas o afetam absolutamente, seja no momento de implantação do empreendimento, seja no momento em que o risco acontece e o desastre ocorre, forçando pessoas a se mudarem para outra localidade.

Desta forma, conclui-se que o Estado brasileiro não compreende o direito à moradia adequada como ele o é, mantendo um paradigma atrasado e em completo descompasso com o avanço da regulamentação jurídica sobre cidades sustentáveis. Outro indicativo desta conjuntura é verificar que, quando em confronto com a lógica econômica, o direito à moradia adequada é relegado à uma dimensão de menor importância. Conclui-se tal afirmativa da análise documental conduzida nesta pesquisa, na qual já consta não apenas planos de remoção de populações, em que se incluem os povos tradicionais, mas de uma categorização destas populações, para que o Estado possa se organizar financeiramente para os remanejamentos, cujo interesse é estritamente financeiro e com escopo de atrair grandes empreendimentos patrocinados com capital financeirizado.

Esta forma de ação submissa aos interesses não locais indica que o fenômeno da globalização impacta imensamente as cidades Amazônicas. Conclui-se que a globalização e suas consequências, como o espraiamento pelo globo terrestre da sociedade de risco e esta nova forma de se utilizar o espaço urbano como local do negócio e negócio em si, traz consigo consequências muito mais graves às populações locais quando em comparação da mesma ocorrência em outros territórios, por estas terem seu modo de vida irrevogavelmente alterado, sem que as melhoras utilizadas como justificativas para estas alterações de fato as alcance. Neste sentido, conclui-se também que a globalização é muito mais sentida na periferia da periferia do capitalismo, pelas grandes alterações espaciais (físico e interrelacional) que traz e as quais não foram previstas pela população local, muito menos consultadas e discutidas com aqueles que ainda suportam o impacto, e que tiveram seu local de moradia transformado em território para negócios.

A gravidade dos impactos da globalização no território amazônida se dá particularmente na transformação de o que antes era um espaço de cidade da floresta, com uma economia predominantemente de agricultura familiar e pesca, sem riscos de remoções e remanejamentos, ter sido transformado em um espaço de tempo muito curto em uma cidade na floresta, cuja conexão se dá de forma muito mais forte com os atores externos, não priorizando o tempo das populações locais, mas o tempo do capital. Neste cenário, conclui-se que os modelos desenvolvimentistas implementados na Amazônia desde a década de 1970 são inadequados ao território afetado, por desconfigurar completamente os espaços existentes e difundir valores externos que corroem o modo de ser e estar neste local.

Por conta disso, defende-se que esta forma de “desenvolvimento” adotado pelo Estado e até hoje perpetuado seja revisto e moldado para as peculiaridades que os amazônidas têm e que afetam a decisão de permitir que grandes empreendimentos econômicos se instalem neste território. Não há como se dissociar as consequências que estes empreendimentos trazem consigo à forma de garantia do direito à moradia adequado, pois que eles materializam o risco contínuo e direto àquela população, que pode ter que habitar outro local a qualquer momento por conta da considerável possibilidade de desastres e acidentes ambientais, bem como sofre constantes ameaças de remanejamento legitimadas pelo conhecimento técnico-científico de que o território suporta que novos empreendimentos passem a operar lá e de que este é o melhor caminho para se alcançar o crescimento econômico e consequente desenvolvimento local.

Conclui-se, neste diapasão, que é falaciosa a justificativa de que se submeter ao risco trazido pelos empreendimentos econômicos para que haja o desenvolvimento local, pois que não houve uma melhora na qualidade de vida dos habitantes da cidade de Barcarena após esta passar a ser tratada como uma mercadoria, argumento corroborado com os dados trazidos no capítulo quatro desta pesquisa. É um discurso que há muito se repete, e que de forma alguma acontece, tendo como função a perpetuação da mesma maneira de produção capitalista do espaço desde que se determinou a implantação do distrito industrial na cidade de Barcarena/PA.

Na temporalidade da entrada da produção do capital, o primeiro direito violado de modo mais pungente foi o direito à moradia adequada, por meio das diversas remoções forçadas que aconteceram. E é direito que ainda continua a ser violado na atualidade, constatando-se essa manutenção prejudicial do modo de agir do Estado na análise documental efetuada nesta pesquisa. Desta forma, conclui-se que o território de Barcarena é visualizado pelo Estado como uma mercadoria, com valor de troca, em detrimento de ser priorizada sua

utilização como tendo valor de uso, o que conseqüentemente faz com que os direitos dos moradores deste território não sejam tratados apropriadamente, inclusive seu direito à moradia adequada.

Haja vista o tratamento do território de Barcarena ser de um negócio em si, peculiaridade que caracteriza sua forma de produção do espaço como capitalista, conclui-se que há negação do direito à cidade aos moradores deste local, de modo que eles não têm acesso às informações necessárias para ter controle, ainda que parcial, e ingerência nas decisões tomadas pelos atores hegemônicos neste processo, particularmente o Estado, que tem o dever de proteger e preservar os direitos de todos os cidadãos submissos a ele, sendo inviável haver direito à moradia adequada sem também existir no mesmo espaço pleno direito à cidade.

Deste modo, após os estudos feitos nessa pesquisa, verificou-se que a hipótese do trabalho é falsa, pois que a transformação de cidade da floresta para cidade na floresta deteriorou o direito à moradia adequada no espaço barcarenense, tanto no que se trata ao seu acesso, quanto em relação à sua concretização, sobretudo no que diz respeito à segurança da posse dos habitantes da cidade, que vivenciam um processo de desapropriação, remanejamento e espoliação incessante, não sendo vislumbrada qualquer mudança neste proceder na análise documental feita.

Nesta lógica, conclui-se que a hipótese alternativa é verdadeira e que o tratamento da cidade como negócio, com a conseqüente mudança de paradigma de cidade da floresta para cidade na floresta, pode afetar negativamente o direito à moradia adequada na cidade na floresta, contribuindo para redução do acesso à este direito, bem como de seu alcance, com redução da quantidade e qualidade das moradias adequadas neste espaço, ocasionados pelo crescimento econômico que o amplo acesso do capital no território proporciona.

Desta forma, ao constatar que o Estado não cumpriu o seu dever de garantir o direito à moradia adequada, desprezando-o quando em confronto com a possibilidade de crescimento econômico, esta pesquisa contribui por demonstrar que a forma de produção do espaço capitalista na cidade-negócio está presente nas cidades amazônicas, afetando direitos fundamentais de seus habitantes, sobretudo o direito à moradia adequada, o que urge que sejam feitas mudanças nas ações estatais neste espaço. O modo de vida típico amazônico está sendo alterado de uma maneira a qual será difícil resgatar se não se mudar o paradigma de construção do espaço imediatamente.

Nesta perspectiva, sugere-se, inicialmente, que seja criada uma metodologia de análise e estudos do espaço da cidade de Barcarena/PA, sob uma nova perspectiva que

considere o aspecto socioambiental como prioridade e não seja determinada pela lógica econômica, ou seja, que respeite os valores locais e a vontade de seus habitantes, e não apenas a dos atores externos hegemônicos, para que essa atuação do Estado supere uma mera formalização jurídica de uma situação que já dura quase 40 anos, adquirindo verdadeira legitimidade. Com base nessas informações, coletadas com objetivo de subsidiar um estudo democrático, é possível se buscar novas estratégias que promovam o crescimento econômico, sem submeter os habitantes a um risco inevitável e sem espoliar-los em seus direitos fundamentais, particularmente o direito à moradia adequada.

Do mesmo modo, sugere-se que sejam feitas campanhas de educação socioambiental visando a população deste espaço, de modo que consigam se apropriar dos conhecimentos técnicos necessários para compreenderem tudo o que o Estado está permitindo que aconteça em sua cidade e quais as vantagens e desvantagens dessas ações para suas vidas, bem como a maneira que isso afeta seu direito à moradia adequada. Assim, os moradores da cidade poderão se organizar e obter melhores resultados, caso decidam ser necessário opor-se às determinações estatais antidemocráticas.

Dada a complexidade desta temática, não se pretende de forma alguma responder a todas as intrincadas questões encontradas durante a pesquisa e expostas neste trabalho, de modo que esta pesquisa seguiu o recorte temático e metodológico apresentado em sua introdução. Nesta conjuntura, a produção de novas pesquisas sobre esta temática é essencial para que se possa acompanhar a continuidade deste processo de produção de espaço na cidade de Barcarena/PA, razão pela qual este trabalho pode servir como *framework* para outros estudos sobre este assunto.

REFERÊNCIAS

- BARCARENA. **Localização da Agenda 2030 em Barcarena**. Barcarena: Prefeitura Municipal, 2017. Disponível em: <http://www.localizingthesdgs.org/library/view/342>. Acesso em: 16 mai. 2018.
- _____. Procuradoria Geral do Município. **Histórico de Barcarena**. 2018. Disponível em: https://apublica.org/wp-content/uploads/2018/08/1.-Historico_Barcarena-PA.pdf. Acesso em: 20 out 2018.
- _____. Mapas. **Anexo I do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de 2016**. 2016. Disponível em: <https://www.barcarena.pa.gov.br/portal/legislacao?tipo=home&titulo=PLANO%20DIRETOR%20DE%20DESENVOLVIMENTO%20URBANO>. Acesso em: 15 out 2018.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.
- BRASIL. Palácio do Planalto. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 15 mai. 2018.
- _____. Palácio do Planalto. Presidência da República. **Lei nº 13.465/2017 de 11 de julho de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm. Acesso em: 04 jun. 2018.
- _____. Câmara dos Deputados. **PEC 601/1998**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=25007>. Acesso em: 01 jun. 2018.
- _____. Governo Federal. **Minha Casa, Minha Vida**. 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2015/05/minha-casa-minha-vida-atinge-3-857-milhoes-de-moradias>. Acesso em: 14 abr. 2018.
- _____. Ministério Público Federal. **Termo de Compromisso Nº. 2/2016**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2016/temo-compromisso-licenciamento-ambiental-districto-industrial-barcarena/>. Acesso em: 02 out 2018.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- CARBONELL, Miguel. El Neoconstitucionalismo: significado y niveles de análisis. In: _____. **Neoconstitucionalismo(s)**. 4 ed. Madrid: ed. Trotta, 2009.
- CARVALHO, Sonia Nahas de. Cidades e políticas de habitação. In: BAENINGER, Rosana (Org.). **População e Cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp; Brasília: UNFPA, 2010, p. 137-151.

COSTA, Fábio Rodrigues da. O conceito de espaço em Milton Santos e David Harvey: uma primeira aproximação. In: **Revista Percurso**. Vol. 6. Nº 01. 2014. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Percurso/article/view/21996>. Acesso em: 31 out 2018.

DIAS, Daniella Maria dos Santos. **O espaço na pós-modernidade: a necessária releitura do planejamento e do ordenamento territorial nos espaços urbanos e rurais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

DORNELES, Ana Claudia Bertoglio. Licenciamento ambiental e a municipalização do meio ambiente. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. Vol. 01. Nº 03. 2011, p. 103-121. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/1216>. Acesso em: 20 out 2018.

ENGELS, Friedrich. **Sobre a questão da moradia**. São Paulo: Boitempo, 2015.

FERREIRA, Regina. **Movimentos de Moradia, autogestão e política habitacional no Brasil: do acesso à moradia ao direito à cidade**. Disponível em: https://agburbana.files.wordpress.com/2013/12/texto_isa_reginaferreira_port.pdf. Acesso em: 01 out 2018.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Milagre econômico brasileiro. In: **Dicionário de verbete temático**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbetes-tematico/milagre-economico-brasileiro>. Acesso em: 30 out 2018.

GALVÃO, Olímpio J. de Arroxelas. “Clusters” e Distritos Industriais: estudos de casos em países selecionados e implicações de política. In: **Planejamento e Políticas Públicas**. Nº 21. Ano 2000, p. 3-49. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/85>. Acesso em: 20 out 2018.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. **The right to the city**. New Left Review 53. Sep-Oct, 2008. *Online*. Disponível em: <https://newleftreview.org/II/53/david-harvey-the-right-to-the-city>. Acesso em: 15 abr. 2018.

_____. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. A liberdade da cidade. In: **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo Editorial, Carta Maior, 2013a.

_____. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013b.

_____. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2014.

HAZEU, Marcel Theodor. **O não-lugar do outro: Sistemas migratórios e transformações sociais em Barcarena**. 336 f. Tese (Doutorado em Ciências Socioambientais) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. UFPA: Belém, 2015.

_____. Deslocamentos Forçados no Complexo Industrial urbanístico-portuário de Barcarena, Pará. In: **Anais do 4º Encontro Internacional de Política Social e 11º Encontro Nacional de Política Social**. Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/13347>. Acesso em: 03 out 2018.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 out 2018.

KELLER, Paulo Fernandes. **Clusters, distritos industriais e cooperação interfirmas**: uma revisão de literatura. 2008, p. 30-47. Disponível em: <http://home.ufam.edu.br/valparente/DESEN.%20LOCAL.%20KELLER.%20Cluster,%20Distrito%20industrial.pdf>. Acesso em: 20 out 2018.

KOHLHEPP, Gerd. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. In: **Estudos Avançados**. vol.16, nº 45 São Paulo May/Aug. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000200004. Acesso em: 02 out 2018.

LEFEBVRE, Henri *et al.* **Du contrat de citoyenneté**. Paris: Syllepse et Périscope, 1990.

_____. **O direito à cidade**. 3ª ed. São Paulo: Centauro, 2001.

_____. **Espaço e política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

LEMOS, Marcos Antonio de Queiroz. **Influência da precipitação na atividade de beneficiamento de caulim em Barcarena-PA e seus impactos socioambientais**. Dissertação (Mestrado em Gestão de Riscos e Desastres Naturais na Amazônia) – Instituto de Geociências. Programa de Pós-Graduação em Gestão de Riscos e Desastres Naturais na Amazônia (PPGGRD). UFPA: Belém, 2018.

MARICATO, Ermínia. A cidade é um grande negócio. **Revista Teoria e Debate**. Edição 03, 01 junho 1988. *Online*. Disponível em: https://erminiamaricato.files.wordpress.com/2016/12/a-cidade-c3a9-um-grande-negc3b3cio_-teoria-e-debate.pdf. Acesso em: 01 out 2018.

_____. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias: planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. (Org.). **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. A cidade sustentável. In: **Anais do 9º CONSENGE**: sociedade, energia e meio ambiente. Disponível em: <http://doczz.com.br/doc/533716/9%C2%BA-consenge--sociedade-energia-e-meio-ambiente---senge-mg>. Acesso em: 01 out 2018.

_____. É a questão urbana, estúpido! In: **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1ª ed. São Paulo: Boitempo Editorial, Carta Maior, 2013a.

_____. Metrôpole, legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, vol. 17, n. 48. São Paulo: USP, 2013b.

MITSCHEIN, Thomas A.; CHAVES, Jadson F. Desenvolvimento local: um referencial viável para o Estado do Pará?. In: MITSCHEIN, Thomas A. *et al.* **Desenvolvimento local e direito à cidade na floresta amazônica**. NUMA/UFPA: Belém, 2013, p. 4-11. Disponível em: http://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/230/1/Livro_DesenvolvimentoLocalDireito.pdf. Acesso em: 03 out 2018.

MONTEIRO, Maurilio de Abreu *et al.* Formação de aglomerações empresariais e limitações à difusão tecnológica: o caso do Distrito Industrial de Barcarena, Pará. In: **Revista econômica do Nordeste**. Junho/2008, p. 216-231. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/281870790_Formacao_de_Aglomeracoes_Empresariais_e_Limitacoes_a_Difusao_Tecnologica_O_Caso_do_Distrito_Industrial_de_Barcarena_Para. Acesso em: 20 out 2018.

MONTEIRO, Vitor de Andrade. **Direito à moradia adequada**: perspectivas de efetivação como direito fundamental humano. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

MOURA, Rosa; HOSHINO, Thiago. **Estatuto da MetrÓpole**: enfim, aprovado! Mas o que oferece à metropolização brasileira?. Disponível em: http://www.observatoriodasmetrolopes.net/index.php?option=com_k2&view=item&id=1098%3Aestatuto-da-metr%C3%B3pole-nova-lei-para-a-gest%C3%A3o-metropolitana-do-brasil%3F&Itemid=180#. Acesso em: 06 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU. **Agenda 21**. 1995. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf> Acesso em: 10 mai. 2018.

_____. _____. **Agenda 2030**. Cúpula do Desenvolvimento Sustentável em Nova Iorque. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 10 mai. 2018.

_____. _____. **Agenda do milênio**. Cúpula do Milênio em Nova Iorque. 2000. Disponível em: <https://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/DecdoMil.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

_____. _____. **Comentário Geral n. 04/91**, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002254/225430POR.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. _____. **Declaração De Istambul Sobre Assentamentos Humanos**. Agenda Habitat. Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos na Turquia. 3 a 14 jun. 1996. Disponível em: <https://unhabitat.org/wp-content/uploads/2014/07/The-Habitat-Agenda-Istanbul-Declaration-on-Human-Settlements-20061.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2018.

_____. _____. **Declaração De Quito Sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Urbanos Para Todos**. Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável em Quito (Equador) de 20 out. 2016. Disponível em: <https://www.segib.org/wp-content/uploads/5.3.4.-DECLARA---O-DE-QUITO-P.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2018.

_____. _____. **Declaração “O Futuro Que Queremos”**. Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20). 13 a 22 jun. 2012. Disponível em:

<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. _____. **Declaração Sobre Assentamentos Humanos De Vancouver**. Convenção das Nações Unidas sobre assentamentos humanos em Vancouver, Canada. 31 mai. a 11 jun. 1976. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/moradia-adequada/declaracoes/declaracao-sobre-assentamentos-humanos-de-vancouver/view>. Acesso em: 15 mai. 2018.

_____. _____. **Declaração Sobre As Cidades E Outros Assentamentos Humanos No Novo Milênio**. Istambul, Turquia. 6 a 8 jun. 2001. Disponível em: <http://www.participa.br/habitat/documentos-de-referencia/declaracao-sobre-cidades-e-outros-assentamentos-humanos-no-novo-milenio-ingles>. Acesso em: 15 jun. 2018.

_____. _____. **Declaração Universal Dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 15 jun. 2018.

_____. _____. **Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Assembleia Geral das Nações Unidas. 19 dez. 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 10 jun. 2018.

PARÁ. Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC). **Dados sobre Barcarena**. 2018. Disponível em: <http://www.codec.pa.gov.br/barcarena>. Acesso em: 10 jun. 2018.

_____. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Termo de Referência Provisório para elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (Rca/Pca) para licenciamento corretivo do Distrito Industrial**. 2018. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/TR-PROVISORIO-Distrito-Industrial-Barcarena-CODEC.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018.

_____. _____. **Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial De Barcarena/Pa”**. 2018.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; CAÇAPIETRA, Ricardo dos Santos. Políticas Públicas e concretização de direitos sociais: tomada de decisão, arquitetura de escolhas e efetividade. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. v. 8, n 2º, 2018, p. 542-566.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SANTOS, César Simoni. Do lugar do negócio à cidade como negócio. In: CARLOS, Ana Fani; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs). **A cidade como negócio**. São Paulo: Contexto, 2015.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 6ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____. **Técnica, Espaço, Tempo**: globalização e meio técnico-científico-informacional. São Paulo: EDUSP, 2018.

SAQUET, Marco Aurélio; SILVA, Sueli Santos da. MILTON SANTOS: concepções de geografia, espaço e território. **Revista Geo UERJ** - Ano 10, v.2, n.18, 2º semestre de 2008, p. 24-42. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/viewFile/1389/1179>. Acesso em: 31 out 2018.

VASCONCELLOS SOBRINHO, Mário. Notas introdutórias sobre desenvolvimento e desenvolvimento territorial. In: MITSCHHEIN, Thomas A. *et al.* **Desenvolvimento local e direito à cidade na floresta amazônica**. NUMA/UFPA: Belém, 2013, p. 12-36. Disponível em: http://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/230/1/Livro_DesenvolvimentoLocalDireito.pdf. Acesso em: 03 out 2018.

TRINDADE JÚNIOR, Saint-Clair Cordeiro da. Cidades na floresta: os “grandes objetos” como expressões do meio técnico científico informacional no espaço amazônico. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**. n. 51. Set./Mar, 2010, p. 113-137. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/34662/37400>. Acesso em: 14 mai. 2018.

_____. Das “cidades na floresta” às “cidades da floresta”: espaço, ambiente e urbanodiversidade na Amazônia Brasileira. In: **Papers do NAEA Nº 321**. Belém: NAEA, 2013. Disponível em: <http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/paper/215>. Acesso em: 14 mai. 2018

TRINDADE JÚNIOR, Saint-Clair Cordeiro da. **Formação metropolitana de Belém (1960-1997)**. Belém: Paka-Tatu, 2016.

VAINER, Carlos B. Pátria. Empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: Otilia Arantes *et al.* **A cidade do pensamento único**. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. Quando a cidade vai às ruas. In: **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, Carta Maior, 2013.

YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato. Rumos do federalismo cooperativo brasileiro na tutela estatal ambiental: excessos e busca de equilíbrio e integração dos entes federativos. In: **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. Janeiro/Dezembro, 2011. p. 103-144.

**ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO ENTRE MPE, MPF, CODEC E ESTADO
DO PARÁ**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará**

TERMO DE COMPROMISSO N°. 2/2016

Firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal, Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, o Estado do Pará, para ajustar o procedimento de monitoramento ambiental da atividade desenvolvida na área da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, situada no município de Barcarena.

De um lado, como compromitente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representados pela Promotora de Justiça de Barcarena, VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO e o Procurador da República, BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE; e de outro lado, como compromissários, o **ESTADO DO PARÁ**, representado por seu Procurador Geral OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR e pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, LUIZ FERNANDES ROCHA, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ**, doravante CODEC, representado pelo seu Presidente OLAVO DAS NEVES, diante das seguintes ponderações:

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1º. **Considerando** o resultado da reunião de trabalho deliberativa realizada entre os membros do Ministério Público do Estado do Pará, do Ministério Público Federal e os Agentes Políticos do Governo do Estado do Pará, representantes da SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, da CODEC - Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará,

do Município de Barcarena, da CDP - Companhia de Docas do Pará, da ASSEMB - Associação das Empresas de Mineração do Município de Barcarena, além de diversas indústrias com atuação no Distrito Industrial de Barcarena, ocorrida no dia 27 de maio de 2014, com objetivo de discutir e elaborar conjuntamente um modelo de monitoramento ambiental da atividade que vem sendo desenvolvida;

2º. Considerando que os empreendimentos vêm causando grandes impactos ambientais no município de Barcarena, os quais atingem a sociedade civil que ali vive, acarretando grandes mudanças em suas culturas, modos de vivência pessoal, relação com a natureza e tantas outras modificações não quantificáveis;

3º. Considerando que o modelo atualmente adotado para o monitoramento ambiental vem se mostrando insuficiente, tanto por ser realizado apenas pelas próprias empresas que promovem as atividades monitoradas quanto por se concentrar no acompanhamento da atividade de cada planta isoladamente, sem considerar a sinergia e a integração dos impactos;

4º. Considerando que o monitoramento mencionado no item acima, tendo em vista seu caráter geral, decorre da existência do Distrito Industrial como um todo, não estando relacionado à atividade de alguma indústria em especial;

5º. Considerando que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, criada pela Lei estadual nº 4.686/76, é uma sociedade de economia mista, da qual o Estado do Pará é acionista majoritário, que tem como finalidade principal executar a política de industrialização do Estado, podendo para tanto, projetar, implantar e administrar, direta ou indiretamente, áreas ou distrito industriais, seus serviços e atividades de apoio, cabendo ainda a ela exigir, por parte das respectivas empresas, o cumprimento das normas ambientais;

6º. Considerando que a Lei nº 4686/76, em seu art. 7º, incorporou ao capital da Companhia de Desenvolvimento Econômico, a área de terras devolutas situadas nos Municípios de Barcarena e Abaetetuba compreendidas no polígono formado por: a) Rodovia PA-151, trecho compreendido entre o furo do Cafezal e o ponto de sua interseção com a Rodovia PA-403; b) Rodovia PA-403 desse ponto de interseção até a localidade de Beja; c) Rio Pará; d) Furo do Arrozal;

7º. Considerando que a Lei n° 4686/76, em seu art. 8º, declarou as referida terras de Utilidade Pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei Federal n° 3365/41, e as áreas de terras não devolutas, inclusive as municipais, porventura situados no polígono, com as benfeitorias nelas existentes, autorizando o Poder Executivo a promover as desapropriações das mencionadas áreas.

8º. Considerando a experiência observada em outros locais, como no polo industrial de Camaçari, na Bahia, no qual já existe licença ambiental para o funcionamento do próprio polo, sem prejuízo das licenças ambientais individuais de cada uma das empresas que nele atuam;

9º. Considerando que no momento atual não se dispõe de elementos suficientes para se especificar os parâmetros que devem balizar o monitoramento ambiental da região potencialmente impactada pelas atividades desenvolvidas no distrito industrial de Barcarena ora proposto;

10. Considerando que na reunião, acima mencionada, realizada no dia 27 de maio, deliberou-se pela formação de uma comissão com o objetivo de indicar os elementos necessários à elaboração dos seguintes documentos, a serem custeados pelas empresas que atuam no distrito industrial: a) um diagnóstico, contendo informações relativas às atividades desenvolvidas, suas características e impactos; b) um termo de referência, contendo os parâmetros necessários à realização de um monitoramento integrado das atividades;

11. Considerando que nos termos do art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, e o dever incumbido à coletividade e ao Poder Público de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, imposição da qual decorre o princípio da obrigatoriedade da intervenção estatal no sentido de evitar e prevenir danos ambientais;

12. Considerando que compete ao Poder Público, no cumprimento desse dever, exigir, na forma da lei, o Licenciamento Ambiental para atividades efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, bem como controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que

comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, §1º e incisos, da Constituição Federal);

13. Considerando que o explorador de recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei;

14. Considerando que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, da Constituição Federal);

15. Considerando a existência, em nosso ordenamento jurídico, do princípio do poluidor-pagador, segundo o qual cabe ao empreendedor arcar com os custos relativos aos impactos e riscos gerados pela sua atividade, devendo, portanto, internalizar as externalidades negativas que são inerentes a ela;

16. Considerando o disposto na legislação federal quanto a Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Licenciamento Ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente degradadores do meio ambiente, em especial na Lei de Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81, em seu decreto regulamentar nº 99.274/90 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 237/97, 001/86, 009/87 e 371/2006;

17. Considerando que o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (art. 1º, inciso I, da Resolução CONAMA 237/97);

18. Considerando que a licença ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou

atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (art. 1º, inciso II, da Resolução CONAMA 237/1997).

19. Considerando que o órgão ambiental poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação da licença ambiental, assim como suspendê-la ou cancelá-la, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (art. 19, da Resolução CONAMA 237/1997);

20. Considerando que o processo de licenciamento ambiental caracteriza-se pela ausência de direitos adquiridos por parte do empreendedor, devendo o órgão ambiental rever seus atos sempre que constatar a necessidade de estabelecer uma melhor proteção aos bens ambientais;

21. Considerando a imprescindível participação do Ministério Público no processo de aperfeiçoamento da atividade desenvolvida no Distrito Industrial de Barcarena, como instituição em si essencial e defensora constitucional dos interesses sociais, garantidos, com a efetividade de sua participação, soluções adequadas para questões conflitantes, mediante conciliação com o ordenamento jurídico;

22. Considerando que o Distrito Industrial de Barcarena nunca se submeteu às auditorias ambientais, ou seja à realização de avaliações e estudos destinados a determinar: os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou degradação ambiental provocados por atividades de pessoas físicas ou jurídicas; condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição; as medidas a serem tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a vida e a saúde humana, na forma da Lei Estadual n. 6.837, de 13 de fevereiro de 2006;

22. Considerando o Ofício n-41536/2016/DLA/SAGRA, da SEMAS, datado de 04/08/2016, no qual SEMAS notifica a CODEC com o escopo de efetivar a regularização do Distrito Industrial de Barcarena, solicitando várias documentações, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVEM CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, nos seguintes termos:

II - DO OBJETO

O objeto do presente compromisso é implementar um sistema de monitoramento que deve ser desenvolvido a partir dos parâmetros de observação dos fenômenos ambientais e socioeconômicos identificados e dimensionados segundo metodologia adequada para avaliação ambiental estratégica a ser realizada na região, referente às atividades desenvolvidas no Distrito Industrial de Barcarena, que leve em consideração a atividade isolada de cada empreendimento, assim como a cumulatividade e sinergia dos impactos gerados

Cabe à Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará solicitar junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade o licenciamento do Distrito Industrial de Barcarena.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por sua vez, tem como obrigação inserir nas licenças ambientais de todos os empreendimentos situados no Distrito Industrial de Barcarena, o dever de financiar de forma proporcional ao seu porte segundo legislação do COEMA sem prejuízo da possibilidade do estabelecimento futuro de outras metodologias que reflitam o volume de efluentes, resíduos e emissões gerados por cada um, a contratação de empresa para a elaboração do diagnóstico socioambiental e termo de referência, bem como a implantação e manutenção do monitoramento ambiental das atividades.

II.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEC

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CODEC assume a obrigação de fazer consistente em coordenar a contratação, pelas empresas que exercem atividade no Distrito Industrial de Barcarena, de serviço consistente na elaboração de diagnósticos ambiental, social e de termo de referência, observando o seguinte:

I - O diagnóstico ambiental deverá contemplar, no mínimo:

a) a compilação dos dados relativos ao meio ambiente natural e social da área diretamente impactada, abrangendo sua hidrologia, correntes de vento, flora, fauna, solo e outros;

b) a compilação dos dados relativos às características das atividades nele desenvolvidas, abrangendo volumes e natureza dos resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas gerados, tratamento e destinação a serem especificados por cada planta;

c) a identificação e dimensionamento dos efeitos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos sobre a dinâmica ambiental da região;

II - O diagnóstico social deverá contemplar, no mínimo:

a) a compilação dos dados relativos aos indicadores de saúde do Município, do histórico de acidentes e passivos ambientais registrados nos últimos 10 anos e dos estudos e perícias ambientais sobre a região, de modo a se ter um quadro geral sobre os impactos gerados pelas atividades econômicas;

b) uma análise de risco, levando em consideração os dados relativos à presença de população na área destinada ao Distrito Industrial;

c) a identificação e dimensionamento dos efeitos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos sobre a dinâmica socioeconômica da região;

III - O termo de referência deverá contemplar, no mínimo:

a) a indicação dos pontos de coleta, parâmetros a serem medidos e metodologia indicada para o monitoramento da qualidade ambiental dos locais sob influência direta das atividades econômicas;

b) a indicação dos grupos faunísticos utilizados como bioindicadores para realização de monitoramento dos locais sob influência direta as atividades econômicas;

c) a avaliação sobre a adequação dos atuais sistemas de tratamento e

destinação dos resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas;

d) a indicação de infraestrutura a ser criada para execução das alíneas “a” e “b”, incluindo redes de efluentes, laboratórios, aquisição de equipamentos, estações de monitoramento e outros;

e) o prazo para que a estrutura possa ser concluída e o monitoramento iniciado;

f) estimativa de custo de investimento e manutenção do monitoramento;

g) modo pelo qual os dados de monitoramento serão transmitidos à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ao Ministério Público e ao público em geral, devendo esta ter acesso imediato e em tempo real a todos os dados coletados;

h) Monitoramento da qualidade do ar de toda a área potencialmente afetada, utilizando parâmetros que devem levar em consideração todos os processos industriais existentes;

i) Monitoramento da qualidade da água dos cursos d'água e lençóis freáticos de toda a área potencialmente afetada, de acordo com parâmetros que devem levar em consideração todos os processos industriais existentes;

j) Monitoramento do resíduo sólido gerado pelas atividades e das bacias de rejeito onde se encontram armazenados;

k) Monitoramento da qualidade do solo;

l) Monitoramento do meio biótico.

§ 1º - A elaboração dos documentos em questão deve seguir o seguinte cronograma:

I - a contratação de empresa idônea e capacitada, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelas empresas que exercem atividade no Distrito Industrial de

Barcarena, para elaboração do diagnóstico socioambiental e termo de referência;

II - a realização de audiência pública em Barcarena, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação acima especificada, com a presença da instituição contratada para elaborá-los, com o objetivo de colher informações junto à população do Município sobre os impactos gerados pela atividade econômica;

III - prazo de 12 (doze) meses para a entrega dos produtos, a partir da audiência pública;

IV - realização de audiência pública em Barcarena, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, para informar a população do trabalho executado;

V - A Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará deverá requerer junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente o licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Barcarena, no prazo de 30 (trinta) dias, após a segunda audiência pública;

§ 2º - Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser reajustados pelas partes a qualquer tempo, caso verifiquem a necessidade de adaptações para possibilitar o alcance dos objetivos pretendidos.

II.II - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, assume obrigação de fazer, consistente em:

I - Incluir nas licenças das empresas que exercem atividade no Distrito Industrial de Barcarena, no prazo de 60 dias, condicionantes no sentido de financiar, proporcionalmente, os custos para a contratação da elaboração do diagnóstico ambiental, social e termo de referência mencionados na cláusula primeira;

II - Processar e finalizar o pedido de licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Barcarena no período de 18 (dezoito) meses, a contar do protocolo de requerimento de licenciamento realizado pela CODEC, devendo levar em consideração o diagnóstico socioambiental e termo de referência elaborados, além dos demais aspectos inerentes à sua função de órgão licenciador da atividade, prevendo, como condicionante da referida licença, o programa de monitoramento.

III - Incluir nas licenças das empresas que exercem atividade no Distrito Industrial de Barcarena, por ocasião da emissão da licença prevista no inciso anterior, condicionantes no sentido de financiar, proporcionalmente, os custos relativos à implantação e manutenção do sistema integrado de monitoramento.

Parágrafo Primeiro - As condicionantes previstas nos incisos I e III não serão exigidas em duplicidade, não havendo necessidade de sua inclusão nos casos em que já estejam previstas.

Parágrafo Segundo - Os prazos previstos nesta cláusula podem ser reajustados pelas partes a qualquer tempo, caso verifiquem a necessidade de adaptações para possibilitar o alcance dos objetivos pretendidos.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Compromisso serão realizados diretamente por membros do Ministério Público Estadual e Federal, com os meios e instrumentos necessários e disponíveis.

Parágrafo único - Para os fins do *caput*, os compromitentes poderão requisitar informações, laudos e vistorias relacionadas ao cumprimento das obrigações deste compromisso, atuando *ex officio* ou por provocação dos compromissários, de outros órgãos públicos, entidades civis, conselhos ou de qualquer cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os compromissários se obrigam a promover a publicação de extrato do presente termo no Diário Oficial até 10 (dez) dias depois da assinatura, ficando autorizada sua divulgação a todos os interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, antes de adoção de qualquer medida judicial, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que os compromissários apresentem manifestação por escrito. O Ministério Público analisará a defesa apresentada e poderá acolher a fundamentação e proceder ao arquivamento das peças de informação.

CLÁUSULA QUARTA - Os compromitentes, a partir da confirmação das informações prestadas pelos compromissários, farão as declarações de extinção das obrigações, caso verifiquem o cumprimento integral dos compromissos pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A eficácia do presente Termo de Compromisso inicia a partir da sua assinatura.

Belém, 13 de outubro de 2016.

Bruno Araújo Soares Valente
Procurador da República

Viviane Lobato Sobral Franco
Promotora de Justiça

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Procurador Geral do Estado

Olavo das Neves
Presidente da CODEC

Luiz Fernandes Rocha
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

**ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE
RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL (RCA/PCA)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA/PCA) PARA LICENCIAMENTO CORRETIVO DO “DISTRITO INDUSTRIAL DE BARCARENA – PA”

A- OBJETIVO

i.O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objetivo fornecer diretrizes para elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA , visando o licenciamento corretivo, obtenção da Licença de Operação – LO, para o ***Distrito Industrial de Barcarena – PA***, de interesse da ***Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC***, localizado no município de Barcarena.

B- DIRETRIZES GERAIS

- i.O RCA tem como finalidade identificar e avaliar os impactos ambientais atuais e a serem gerados pelo empreendimento;
- ii.O PCA tem como finalidade propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais;
- iii.O RCA/PCA deverá ser elaborado por equipe multi e interdisciplinar habilitada;
- iv. Deverá ser considerado o § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, o qual determina que no procedimento de licenciamento ambiental devam constar, obrigatoriamente, as certidões e/ou anuências da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) e administrações de Unidade de Conservação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- v. O RCA/PCA deverá ser elaborado de forma técnica, objetiva e oferecer todos os subsídios necessários ao perfeito entendimento da questão pela equipe analista, designada pela SEMAS para proceder a avaliação desses;
- vi. O RCA/PCA deverá ser apresentados em 01 (uma) via impressa no formato A4 e 10 (dez) vias em formato digital, obedecendo às diretrizes constantes neste documento e serem perfeitamente legíveis em todas as cópias;
- vii. As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que forem incompatíveis com o formato sugerido no parágrafo anterior, deverão constituir um volume anexo;

- viii. As fotografias terão de ser originais em todas as cópias e legendas, assim como, as cópias de mapas, tabelas e quadros terão de ser legíveis, com escalas, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários;
- ix. A critério da SEMAS, durante a análise do RCA/PCA, poderão ser solicitadas informações complementares às solicitadas no Termo de Referência, visando um melhor entendimento do projeto e de suas consequências;
- x. Na elaboração do PCA deverá ser levado em consideração os planos e programas governamentais propostos, em implantação e operação na área de influência do distrito e sua compatibilidade;
- xi. As informações prestadas deverão ter sua procedência esclarecida podendo ser oriundos de dados obtidos em trabalho de campo, na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações. As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes;
- xii. Dada à sua natureza, o TR terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento do mesmo por parte do empreendedor, podendo ser renovado, a critério da SEMAS;
- xiii. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém, fundamentada;
- xiv. O RCA/PCA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo, no mínimo, todas as exigências abordadas, respeitando as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares ou alterações justificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Defesa Ambiental – CTDAM (SEMAS)
- d) Endereço completo;
- e) Telefone e fax;
- f) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- g) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, FAX e e-mail).

2. DADOS DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Defesa Ambiental – CTDAM (SEMAS)
- d) Endereço completo;
- e) Telefone e fax;
- f) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);

- g) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, FAX e e-mail);
- h) Nome e número de registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cada profissional e da empresa.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

- Histórico do empreendimento

Descrever o processo histórico desde a concepção, implantação e operação do distrito, até a data da realização do estudo ambiental. Evidenciando a evolução das alterações decorrentes da operação do empreendimento e incluindo um histórico de obras realizadas na área e demais informações pertinentes.

- Objetivos e justificativas

Apresentar os objetivos e justificativas do distrito, abordando os aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e político-governamentais.

4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Identificar a legislação referente aos instrumentos legais relativos aos recursos naturais, ao uso do solo, ao processo de licenciamento ambiental aplicável ao empreendimento, considerando todos os dispositivos legais em vigor em níveis federal, estadual e municipal referentes e os instrumentos legais mais significativos que regem as atividades a serem desenvolvidas, tais como: códigos, resoluções, leis, decretos, portarias, bem como as normas técnicas pertinentes ao empreendimento expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterizar o empreendimento com base nos dados técnicos disponíveis e o local em função das alterações realizadas e pretendidas, considerando os seguintes itens:

- a) Área total do distrito, apresentando poligonal georreferenciada;
- b) Área individual de cada empreendimento, comunidades, áreas verdes, áreas remanescentes, propriedades privadas e entidades/domínio público, apresentando poligonal georreferenciada;
- c) Licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos para todos os empreendimentos instalados no distrito;
- d) Localização do distrito: localização geográfica, rio, bacia hidrográfica, municípios e localidades;
- e) Compatibilização do distrito com o Plano Diretor Municipal, a legislação urbanística e com planos de desenvolvimento ambiental e socioeconômico existentes no município;
- f) Descrição das estruturas já instaladas e previstas para o distrito, acompanhado de dados técnicos das obras e atividades, bem como mapas e/ou croquis;
- g) Descrição dos empreendimentos desativados, com a identificação de estruturas físicas e passivos ambientais (resíduos, matéria-prima e demais insumos), bem como áreas antropizadas e/ou alteradas;

- h) Descrição das estações de tratamento de águas, estações de tratamento de efluentes domésticos, estações de tratamento de efluentes industriais, sistemas de controle da emissão de material particulado, sistemas de controle da emissão de gases, fossas sépticas, separadores de água e óleo, sistemas de contenção de sedimentos, sistemas de drenagens em geral, depósito intermediário de resíduos, e outros;
- i) Relatar todos os insumos utilizados nos processos produtivos e nas atividades de apoio dos empreendimentos instalados no distrito;
- j) Apresentar detalhamento do sistema viário existente e a ser implantado, considerando o dimensionamento do mesmo para atender ao tráfego de veículos individuais, de transporte e de carga e das áreas para estacionamentos públicos, pátios de manobras, cargas e descargas, acompanhada de mapas ilustrativos em escala adequada;
- k) Apresentar as alternativas de fontes de abastecimento de água e energia;
- l) Outras informações técnicas julgadas importantes.

6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

- a) O RCA deverá definir os limites da área geográfica afetada diretamente pelo distrito e das áreas que sofrem influência direta e indireta. Bem como apresentar justificativa para a referida definição. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades, impactos a que foram submetidas e refletindo a dinâmica temporal do uso e ocupação da área em questão, levando em consideração, sempre que possível, as informações existentes do período anterior à implantação até a fase atual;
- b) Para o atendimento a esse item do RCA deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica, uso e ocupação do solo, bem como indicadores sociais, ecossistemas predominantes, população fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região, onde deverão ser desenvolvidos os estudos ambientais;
- c) O RCA da área eleita deverá estar baseado em dados oriundos de levantamentos primários e secundários que serão apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos de forma a facilitar a visualização destes como um todo e deverão ser analisados de forma integrada multi e interdisciplinarmente;
- d) Para cada um dos fatores ambientais – meio físico, biótico e socioeconômico deverá ser definida e caracterizada cada uma das áreas de abrangência específica da ADA, AID e All. As delimitações das áreas de influência deverão considerar alterações físicas, biológicas e sócio-economia no ambiente.
 - i. Diretamente Afetada – ADA – Área que sofre diretamente as intervenções de operação do distrito.
 - ii. Área de Influência Direta – AID - área real sujeita aos impactos diretos da operação do distrito.
 - iii. Área de Influência indireta – All – área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da operação do distrito, abrangendo a bacia hidrográfica, os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta.

7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- a) O diagnóstico ambiental deverá caracterizar a situação atual das Áreas de Influência do empreendimento, nos aspectos físico, biótico e socioeconômico. Desta forma, o conhecimento prévio da região antes da atividade servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos da mesma;
- b) Deverá ser feita uma descrição dos procedimentos metodológicos utilizados com justificativa, caracterizando as estações de coleta e a similaridade entre os pontos, mapeando a sua localização, justificando a escolha dos pontos e a análise de cada parâmetro;
- c) Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos e tabelas, identificando as delimitações das áreas de influência, com escala e resolução adequadas para melhor visualização;
- d) Os levantamentos de dados e informações que subsidiarão o Diagnóstico Ambiental deverão ter como base dados primários. Essas informações poderão ser complementadas como o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, etc.) obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa, sempre informando a fonte dessas informações;
- e) Para possibilitar uma visão sistemática da área de influência direta, a caracterização dos diversos meios deverá ser apresentada, inicialmente, em separado e, posteriormente de forma multi e interdisciplinar no item análise integrada;
- f) As informações a serem apresentadas deverão considerar e contemplar a sazonalidade do ambiente (estação seca e chuvosa);
- g) Os levantamentos deverão abranger, no mínimo, os aspectos relacionados abaixo:

7.1 MEIO FÍSICO-QUÍMICO

- a) **Clima e Meteorologia**
 - i. Caracterização do clima local e regional, condições meteorológicas da área do distrito e de influência, apresentando dados primários, séries históricas e variações sazonais, englobando os parâmetros: temperatura do ar, umidade relativa do ar, evaporação, insolação, dados pluviométricos, direção e velocidade dos ventos;
 - ii. Deverá ser avaliado, de acordo com os padrões meteorológicos, o comportamento das emissões atmosféricas, incluindo pluma de dispersão, e dos efluentes já gerados no distrito assim como utilizar os dados no plano de emergência da operação do distrito.
- b) **Geologia e geotecnia**
 - i. Caracterização das unidades geológicas presentes na área do distrito e de influência, de forma dissertativa por meio de apresentação de mapas geológicos e perfis geológicos das referidas áreas, em escala adequada para representar as feições locais e regionais com identificação de AID e da AII, respectivamente;

- ii. Elaboração de mapas geotécnicos mostrando possíveis áreas de instabilidade geológica, da área do distrito e de influência, identificando áreas de risco (propensão à erosão, ocorrências calcárias e etc);
 - iii. Identificação, descrição e localização geográfica, através de mapas, de ocorrência mineral de valor econômico e inclusive de jazidas que poderão ser exploradas com a implantação de novos empreendimentos na área do distrito, incluindo a existência de áreas requeridas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), da área do mesmo e de influência.
- c) **Geomorfologia**
- i. Elaboração de mapas geomorfológicos da área do distrito e de influência com base na interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas e observações de campo;
 - ii. Caracterização da geomorfologia da área do distrito e de influência, levando em consideração a compartimentação da topografia geral, formas de relevo dominantes (cristas, platôs, planícies), a caracterização e classificação das formas de relevo quanto à sua gênese (formas cársticas, formas fluviais, formas de aplainamento, etc.) e caracterização de declividade;
 - iii. Apresentar mapa planialtimétrico (curvas de nível), identificando as diferenças de cota entre as principais unidades das paisagens ou unidades geomorfológicas da área do distrito.
- c) **Pedologia**
- i. Apresentar descrição das classes de solo, bem como mapa temático dessas classes, em escala compatível, para a área do distrito e influência, de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
 - ii. Descrever e apresentar mapa temático, em escala compatível, indicando a aptidão agrícola da área do distrito e influência, quando esta fizer parte da zona estratégica definida em Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial.
- d) **Recursos Hídricos**
- **Hidrogeologia**
 - i. Área de ocorrência, tipo, geometria, litologia, estruturas geológicas, propriedades físicas e hidrodinâmicas e outros aspectos do(s) aquífero(s) presentes na área do distrito e de influência;
 - ii. Levantamento de poços de bombeamento existentes área do distrito, caracterizando-os quanto à localização (representá-los cartograficamente), profundidade, características construtivas, data de instalação de bombas, controle de produção, controle de nível dinâmico e qualidade da água;
 - iii. Caracterização da piezometria dos aquíferos e sua rede de monitoramento, na área do distrito e influência, considerando-se quanto à sua localização, profundidade, características construtivas, data de instalação e dados de controle de nível;
 - iv. Determinação, em cartas hidrogeológicas, das áreas de recarga, circulação e descarga dos aquíferos existentes na área do distrito e influência;
 - v. Relação das águas subterrâneas com as superficiais e com as de outros aquíferos.

- **Hidrologia Superficial**

A caracterização dos recursos hídricos superficiais deverá considerar as bacias ou sub-bacias hidrográficas que contém a área potencialmente atingida pelo distrito, podendo incluir:

- i.Caracterização hidrográfica, com parâmetros hidrológicos calculados através de séries históricas de dados;
- ii.Rede hidrográfica, identificando localização, características físicas da bacia hidrográfica e estruturas hidráulicas existentes na área do distrito e influência;
- iii.Identificação dos corpos d'água presentes na área do distrito e influência, caracterizando vazão, classificação e enquadramento;
- iv.Caracterização do regime hidrológico da bacia hidrográfica; e
- v.Mapeamento das nascentes e vazão das mesmas situadas dentro da área do distrito e influência.

- **Usos das águas**

- i.Realizar a caracterização dos usos atuais da água, com base nos dados levantados, bem como atualizá-los em relação à utilização do aproveitamento da água de todos os corpos d'água a jusante e montante da área do Distrito e influência direta, devendo ser identificados: Abastecimento doméstico e industrial; Diluição dos despejos doméstico e industrial (aspectos sanitários); Irrigação, pesca e recreação; Preservação da fauna e da flora; e Navegação;
- ii.Os estudos de limnologia e qualidade da água deverão englobar os seguintes componentes: aspectos físicos, químicos da água, sedimento e aspectos sanitários.
- iii.Estimar a carga poluente da bacia hidrográfica com a identificação das fontes poluidoras, coeficiente de dispersão e aeração. Essas estimativas poderão ser realizadas com base em dados coletados e/ou informações regionais da carga de poluição através da concentração dos principais constituintes e parâmetros que identifiquem a qualidade da água;
- iv.Avaliar a qualidade das águas quanto aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, indicando os pontos de coleta e os parâmetros, analisando a influência desses níveis de qualidade de todas as atividades do distrito.

e) Sistema de abastecimento de água

- i.Apresentar projeto básico do sistema de abastecimento de água para operação do distrito, contendo no mínimo: memoriais descritivos e de cálculo, características físico-químicas, bacteriológicas do manancial e outorga de direito de uso para captação superficial ou subterrânea, emitida por órgão competente;
- ii.Localização das áreas previstas para ampliação ou implantação de unidades complementares ao sistema;
- iii.Procedimentos operacionais e programas de manutenção;

iv. Nos casos de Estação de Tratamento de Água - ETA, apresentar ainda: localização; dimensionamento do sistema de tratamento; disposição final dos resíduos da estação; e especificação, quantidade e local de armazenamento dos produtos químicos utilizados para tratamento de água;

v. No caso de utilização de sistema público de abastecimento de água, apresentar termo de anuência do órgão responsável por sua administração.

f) Efluentes

i. Identificar as fontes, caracterizar e informar os volumes e vazões (m³/dia) dos efluentes líquidos gerados em cada empreendimento em operação no distrito, bem como apresentar estimativa para os que se encontram em implantação e para os previstos;

ii. Descrição dos sistemas de controle e tratamento de todos os empreendimentos em operação na área do distrito, identificando os pontos de lançamento de efluentes, com as devidas coordenadas georreferenciadas e apresentação em mapas cartográficos;

g) Resíduos Sólidos

i. Apresentar caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos (urbanos e industriais) gerados por todos os empreendimentos em operação no distrito, bem como a atual destinação final;

ii. No caso de utilização do sistema público de limpeza urbana, apresentar termo de anuência do órgão responsável por sua operação;

h) Drenagem de águas pluviais

i. Apresentar o sistema utilizado atualmente para a drenagem de águas pluviais, identificando os pontos de lançamento, com as devidas coordenadas georreferenciadas e apresentação em mapas cartográficos, para cada empreendimento em operação no distrito, bem como apresentar estimativa para os que se encontram em implantação e os previstos;

i) Níveis de Ruído e Vibração

i. Caracterizar os tipos e intensidades de ruídos e vibrações gerados atualmente na operação do distrito (níveis e suas fontes) no interior e exterior dos empreendimentos e na área de influência do mesmo, indicando os pontos de avaliação em mapa ou croqui com escala compatível. Detalhar a metodologia e justificar os pontos de amostragem comparados a outros empreendimentos.

ii. Deverá ser realizada a caracterização de ruído e vibração, durante o período diurno e noturno, em pontos próximos a possíveis receptores, conforme prevê a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990.

j) Qualidade do ar

i. Identificar as fontes de geração de emissões atmosféricas atuais na área do distrito, apresentando a caracterização das mesmas, assim como os pontos de lançamento, com as devidas coordenadas georreferenciadas e plotadas em mapas cartográficos, para cada

empreendimento em operação, bem como apresentar estimativa para os que se encontram em implantação e os previstos;

- ii. Caracterizar os padrões de qualidade do ar na área afetada e influência do distrito, incluindo a área das comunidades do entorno, conforme a legislação vigente. Essa caracterização deverá contemplar, no mínimo, as substâncias potencialmente presentes na ADA e AID, além das substâncias relacionadas à instalação e operação do empreendimento;
- iii. Realizar campanhas *in loco* para levantamento de dados, apresentando as concentrações de referência (“background”) de qualidade do ar/poluentes atmosféricos no distrito. Deverão ser realizadas amostragens representativas da área estudada, em mais de uma campanha amostral, com o objetivo de verificar possíveis alterações ao longo do ano. A localização das estações de coleta deve ser apresentada em mapa e considerar, principalmente, as condições meteorológicas de dispersão e a população circunvizinha ao empreendimento.

k) Áreas degradadas

- i. Identificar e mapear as áreas degradadas decorrentes da implantação e operação de todos os empreendimentos dentro do distrito, avaliando o seu estado de recuperação (jazidas, canteiros, áreas de empréstimo, bota-foras, acessos, etc).

7.2 MEIO BIÓTICO

O levantamento deverá contemplar tanto a área do distrito, quanto as áreas de influência e deverão ser apresentados, minimamente, os seguintes pontos:

a) Flora Terrestre

- i. Apresentar informações sobre a flora da Área do distrito e influências, com base nos principais trabalhos e levantamentos científicos na região;
- ii. Caracterizar, a partir de dados primários de levantamento florísticos e fitossociológicos, todas as formações vegetais existentes na Área do distrito e de Influência Direta, contendo a classificação taxonômica das espécies identificadas, incluindo palmeiras. Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.
- iii. Elaborar mapas de vegetação das Áreas do distrito e de Influência Direta, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações florestais quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo;
- iv. Deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de fitofisionomias existentes, por estágio de sucessão ecológica, bem como de áreas já antropizadas;

v. Apresentar as áreas de proteção permanente (APP), caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação, por tipologia e estágio de sucessão ecológica, com a respectiva representação cartográfica.

b) Fauna Terrestre

- i. Através da metodologia constante no Art. 4º da Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, tendo em vista a necessidade de obtenção de autorização de captura, coleta ou transporte de fauna silvestre, a ser obtida junto ao órgão ambiental competente. A apresentação dos resultados no RCA deverá seguir ao preconizado no Art. 5º, da citada Instrução Normativa;
- ii. Deverá ser feito o levantamento de riqueza e abundância de espécies da fauna da área de influência. Deverão ser amostrados os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna, mastofauna e entomofauna vetora de doenças. Deverão ser incluídos outros conjuntos faunísticos, caso se revelem importantes como indicadores biológicos ou relevantes nos ecossistemas;
- iii. Esse levantamento deverá ser realizado nos diferentes tipos fitofisionômicos de vegetação, assim como nas áreas de transição. Considerar aspectos qualitativos e quantitativos, os habitats preferenciais, distribuição geográfica, aspectos relevantes da biologia reprodutiva, espécies que migram na área ou a usam para procriação;
- iv. Para o levantamento das espécies e identificação das áreas de ocorrência (do parágrafo anterior), deverá ser dada atenção especial aos seguintes critérios:
 - v. Ameaçadas de extinção, raras e endêmicas;
 - vi. Caçadas pela população local e de interesse econômico;
 - vii. De interesse científico ou médico-veterinário;
 - viii. Migratórias;
 - ix. Protegidas por legislação federal, estadual e municipal;
 - x. Identificar corredores ecológicos interceptados pelo distrito e que possam permitir fluxo de espécies entre os ecossistemas identificados, apresentando a metodologia utilizada. Ainda nesse item, identificar os principais obstáculos à circulação da fauna entre os ecossistemas existentes e/ou decorrentes da operação do distrito, propondo medidas de mitigação; e
 - xi. Selecionar bioindicadores potenciais para serem acompanhados através do Programa de Monitoramento Ambiental.

c) **Biota Aquática**

- i. Caracterização da flora aquática, abrangendo a composição da comunidade fitoplanctônica e de macrófitas aquáticas ocorrentes na Área de Influência do empreendimento. Bancos e pradarias de macrófitas, caso existentes, devem ser identificados, mapeados e descritos;
- ii. Caracterização da fauna aquática, incluindo a comunidade zooplanctônica, bentônica e nectônica ocorrentes na área de influência do empreendimento, descrevendo seus habitats, distribuição geográfica, abundância e diversidade, bem como o estado de conservação e a integridade dos processos ecológicos;
- iii. Destaque deve ser dado às espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, migratórias, bioindicadoras, de interesse medicinal e outras utilizadas pela população local (extrativismo e pesca), além daquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal; e
- iv. As listas de espécies deverão ser apresentadas contendo os nomes científicos e populares, as referências e/ou especialistas reportados na identificação dos espécimes;

d) **Unidades de Conservação**

- i. Identificar as Unidades de Conservação – UC’S municipais, estaduais e federais, incluindo as RPPN’s, porventura existentes nas áreas de influência do distrito, indicando a distância entre elas e o mesmo, bem como apresentar as interações da operação do distrito em relação a essas Unidades;
- ii. Apresentar mapeamento das Unidades de Conservação existentes identificadas (com indicação das zonas de amortecimento instituídas, ou caso inexistentes, de buffer’s externos de 10 km), com escala e resolução adequadas, apresentado em formato que permita boa visualização; e
- iii. Abordar as modificações e interferências que poderão ser causadas pelo distrito nas UC’S existentes na área de influência, discorrendo sobre a inserção do mesmo no contexto das UC’S. Havendo plano de manejo é importante que o mesmo seja considerado.

7.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

Caracterizar o meio social, considerando toda a interação socioeconômica decorrente, direta e indiretamente, das alterações realizadas pela operação do distrito, através das informações listadas a seguir e considerando-se, basicamente, duas linhas de abordagem descritiva referente à área de influência.

- A primeira considera as populações existentes na área afetada diretamente pelo distrito, tendo em vista também todos os componentes sociais e culturais que possuem representatividade através de órgãos intervenientes (conforme a Portaria Interministerial n° 60 de 24 de março de 2015);
- A outra apresenta as inter-relações próprias do meio socioeconômico regional e passíveis de alterações significativas por efeitos indiretos do empreendimento.

Quando procedentes, as variáveis enfocadas no meio socioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas, significativas e representativas, visando a avaliação de sua evolução temporal e contemplando, no mínimo, os seguintes quesitos:

a) Dinâmica Sociocultural e Populacional

- i. Histórico da ocupação rural e urbana: principais processos de transformação ocorridos na área do distrito, antes da implantação e operação do mesmo, e nas áreas de influência;
- ii. Distribuição espacial da população na área do distrito e influência direta: análise e mapeamento da localização das aglomerações urbanas e rurais e hierarquização dos núcleos de acordo com o número de habitantes;
- iii. Análise e mapeamento da densidade demográfica e grau de urbanização em período significativo (últimos dois censos), na área do distrito e influências;
- iv. Evolução da população: taxa de crescimento demográfico e vegetativo da população total, urbana e rural nas duas últimas décadas e efetuar projeções populacionais;
- v. Composição da população: distribuição e análise da população total, urbana e rural, por faixa etária e por sexo, estrutura familiar, tamanho e composição dos agregados familiares; sexo e idade dos chefes de família;
- vi. Movimentos migratórios: identificação e análise de intensidade dos fluxos migratórios informando a origem regional, tempo de permanência no município, possíveis causas de migração, especificando ofertas de localização, trabalho e acesso;
- vii. Descrição do sistema de organização social, com a identificação dos grupos, movimentos, associações comunitárias, lideranças, forças e tensões sociais, políticas e sindicais atuantes;

viii. Identificação das principais manifestações culturais (danças, músicas, festas religiosas, terreiros, entre outros), mapeando os terreiros, templos, igrejas, centros, entre outros espaços utilizados para práticas religiosas;

ix. Identificação das reservas de população indígena ou de populações tradicionais (quilombolas), nas proximidades da área de interesse, sua caracterização e localização espacial.

b) Equipamentos sociais e Condições de Vida das Comunidades Afetadas

A apresentação do quadro referencial do nível de vida da população na área de influência do distrito deve incluir:

i. Assentamento humano: as condições habitacionais no distrito e área de influência direta, observando as variações culturais e tecnológicas na configuração das habitações e assentamentos, relacionando-as com a vulnerabilidade a vetores e doenças de modo geral, moradias servidas por redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica e serviço de coleta de lixo, serviço de transporte, valor do aluguel, de venda dos imóveis e sua evolução. No presente contexto, deverão ser ainda elaborados os cadastros fundiário e socioeconômico, que subsidiarão o processo negocial a ser empreendido, se houver;

ii. Educação: caracterização dos sistemas de ensino formal e informal, rural e urbano, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos físicos e humanos e a demanda atendida (geral e por nível de ensino), além da análise do grau de integração existente entre os dois sistemas (formal e informal). Déficit de matrícula (demanda reprimida); Nível de qualificação dos docentes (quando aplicável); Nível de escolaridade da população por faixa etária e por sexo; Nível de alfabetização por faixa etária e por sexo; Índices de evasão escolar, repetência e aprovação; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas; Programas de Educação em nível governamental e privado, incluindo-se os de capacitação profissional;

iii. Saúde: caracterização dos sistemas de saúde formal e informal, rural e urbano, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos físicos e humanos e a demanda atendida por unidades de serviços governamentais e não governamentais, além da análise do grau de integração existente entre os dois sistemas (formal e informal). Taxas de morbidade e de mortalidade (geral e infantil, suas principais causas); Coeficiente de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias (atentar para dados existentes sobre HIV/SIDA, Cólera, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, entre outras). Taxa de prevalência por grupos etários e gênero; Identificação dos vetores de doenças endêmicas e infecto-contagiosas; Identificação de possíveis áreas de potencial malarígeno, atendendo ao inciso IV do artigo 3º da Portaria

Interministerial nº60 de 24 de março de 2015 e, ao máximo, seu Anexo II-A; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas. Programas de saúde em nível governamental e privado – ações de prevenção na disseminação de doenças e na redução de impacto nos infectados e afetados.

iv.Segurança Pública: estrutura de segurança civil existente, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos (infra-estrutura policial, judiciária, bombeiros); Sistema de defesa civil; Índices de criminalidade, considerada a faixa etária e sexo; Violência e sua evolução, identificando e mapeando os índices de violência e os tipos de crimes, relatos de abuso de drogas, alcoolismo, pedofilia e prostituição; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas. Programas e projetos governamentais e não governamentais.

v.Sistema Viário: Avaliação das condições das vias da área do distrito e influências, sinalização, calçadas, paradas de ônibus, ciclovias, ciclofaixas, iluminação das vias, faixas de pedestre e outros componentes; Identificação de pontos vulneráveis a acidentes, incluindo dados estatísticos sobre as ocorrências mais comuns; Avaliação da dinâmica de funcionamento, abrangência e qualidade no atendimento dos sistemas de transporte público, privado e de funcionários, formal e informal, bem como análise sinérgica resultante do encontro desses meios de transporte;

vi.Caracterização detalhada do município e da área de influência quanto às principais atividades econômicas, incluindo fatores de produção, composição da produção local, contribuição de cada setor econômico na geração de receitas locais, geração de emprego em nível tecnológico por setor, as relações de troca entre economia local e micro-regional, regional e nacional;

c) Uso e Ocupação do Solo

i.Caracterização da paisagem através da análise descritiva e histórica da ocupação humana na área do distrito e de influência;

ii.Caracterização e mapeamento do uso do solo e ocupação na área do distrito e de influência;

iii.Caracterização das áreas urbanas e rurais do entorno do empreendimento, com mapeamento das vias de acesso ao empreendimento (parte terrestre) e aglomerados populacionais;

iv.Análise das interferências da operação do distrito na situação atual e prevista do fluxo viário em suas imediações, especialmente, quanto ao aumento do tráfego de caminhões e embarcações.

v.Zoneamento e outros normativos legais de parcelamento e de uso e ocupação do solo;

- vi. Identificação das áreas de valor histórico e outras de possível interesse para pesquisa científica ou preservação;
- vii. Áreas ambientalmente protegidas;
- viii. Identificação dos usos urbanos, considerando os usos residenciais, comerciais, de serviços, industriais, institucionais e públicos, inclusive as disposições legais de zoneamento;
- ix. Identificação da infra-estrutura regional, incluindo o sistema viário principal, portos, aeroportos, terminais de passageiros e cargas; redes de abastecimento de água e de esgoto sanitário e escoamento de águas pluviais, sistema de telecomunicação, etc;
- x. Identificação dos principais usos rurais, indicando as culturas permanentes e temporárias, as pastagens naturais ou plantadas, as vegetações nativas e exóticas, etc;
- xi. Regime de propriedade e padrão da estrutura fundiária. Caracterização da situação fundiária da área do distrito e influências, discriminando os superficiários e a situação legal das terras ocupadas.

d) Atividades Produtivas e de serviços

- i. Identificação do processo de formação da economia e suas tendências no período anterior à operação do distrito;
- ii. Apresentação e caracterização da estrutura produtiva e serviços exercidos na área do distrito e de influência: fatores de produção, contribuição de cada setor, nível tecnológico por setor; aspectos da economia informal; e relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção;
- iii. Identificação e caracterização das atividades extrativistas praticadas na área do distrito e de influência;
- iv. Mapeamento e caracterização das áreas preferenciais utilizadas para a pesca artesanal e esportiva, relacionando à presença de pescadores na área do distrito e de influência;
- v. Caracterização dos possíveis conflitos de uso (pesca, lazer, turismo e etc) e suas inter-relações com a operação do distrito, identificando os possíveis atores sociais envolvidos;
- vi. Caracterização da atividade econômica: Agropecuária (áreas cultivadas e principais tipos de culturas, etc), Indústria (extrativo-mineral, indústria de transformação, construção civil e serviços industriais de utilidade pública) e Serviços;
- vii. Capacidade do empreendedorismo local (estudo qualitativo), com identificação de oportunidades; incentivos, articulação/ capacitação/ potencialização das forças de trabalho

local; Identificação das atividades de cooperativismo e associativismo; Caracterização e identificação dos trabalhos informais;

viii.Taxa de desocupação/índices de desemprego;

ix.Trabalho infantil; Trabalho clandestino/escravo.

e) Lazer e Turismo

i.Caracterização da importância regional e local das atividades turísticas e de lazer existentes na área do distrito e influência;

ii.Apresentação de mapeamento das áreas de fluxo de uso para fins turísticos e de lazer no entorno do distrito.

f) Patrimônios históricos, culturais e arqueológicos

i.Influência com sítios históricos, arqueológicos e/ou edificações de interesse cultural, considerando também os que se encontram em processo de tombamento no âmbito federal, estadual e municipal. Caso seja verificada interferência neste componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - D, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para este componente.

g) Comunidades Tradicionais

i.Identificação e caracterização dos povos e comunidades tradicionais existentes na área do distrito e áreas de influência, que dependam direta ou indiretamente das áreas do entorno para a sua subsistência e que são afetados pela operação dos empreendimentos instalados no distrito, considerando as expectativas e inquietações dessas comunidades;

ii.A análise deste componente social deverá ser à luz do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizando como base a compreensão proposta no mesmo para o entendimento das categorias *Povos e Comunidades Tradicionais, Territórios Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável*;

iii.Nos casos de proposta de remanejamento desse componente social, fazer apresentação da área pretendida para o reassentamento, tendo maior semelhança possível com a anteriormente ocupada, como também, apresentação do estudo de aptidão agrícola da área proposta;

iv.Identificação e caracterização dos diversos grupos de pessoas que dependam diretamente ou indiretamente das áreas do entorno para a sua subsistência, além de outros grupos sociais que são afetados pela operação dos empreendimentos instalados no distrito, considerando as expectativas e inquietações dessas comunidades.

h) Populações Indígenas

i. Quando existir terra indígena na área de influência do empreendimento, deverá ser apresentado o mapeamento que demonstre a extensão da interferência e a caracterização (cultural, étnica, etnohistórica e etnoecológica). Caso seja verificada interferência neste componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - B, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para este componente.

i) Comunidades quilombolas

i. Quando existirem comunidades quilombolas na área de influência do empreendimento, deverá ser apresentado o mapeamento que demonstre a extensão da interferência e a caracterização (cultural, étnica, etnohistórica e etnoecológica). Caso seja verificada interferência neste componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - C, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para este componente.

j) Finanças Públicas Municipais

i. Identificação das receitas próprias, despesas, níveis de endividamento e de investimento e sua evolução nos últimos 05 anos, assim como projeção estatística de arrecadação para os próximos 5 anos;

ii. Identificação de impostos municipais (ISS, ITBI, IPTU, IRRF) e sua evolução nos últimos 5 anos, assim como projeção estatística de arrecadação para os próximos 5 anos;

iii. Transferências correntes;

iv. Investimentos com recursos próprios e de terceiros.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Deverão ser identificados e avaliados os impactos gerados e a serem gerados na área do distrito, de influência direta e indireta, para todos os meios e alternativas estudadas, desde a implantação do distrito até os dias atuais.

b) Deverão ser identificados e avaliados, para cada meio, os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; imediato, médio e longo prazos; cíclicos, cumulativos e sinérgicos; locais e regionais; estratégicos, temporais e permanentes; reversíveis e irreversíveis, bem como os riscos e benefícios para

cada classe social atingida pelo distrito e todos os empreendimentos instalados, em operação e a serem implantados no mesmo.

c) Na apresentação dos resultados, constarão:

- Metodologia da identificação dos impactos, a técnica de previsão de suas magnitudes e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas alterações;
- Descrição detalhada dos impactos de cada empreendimento instalado e o fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental, com valoração, magnitude e importância dos impactos;
- Síntese conclusiva dos impactos relevantes que ocorrem e que devem ocorrer durante a operação do distrito, acompanhada de suas interações;
- Ao final deste item deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do distrito. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle;
- Na avaliação dos impactos ambientais deverão ser considerados os eventuais conflitos entre os diversos usos: anteriores, atuais e futuros.

9. ANÁLISE INTEGRADA E PROGNÓSTICO AMBIENTAL

a) Este tópico deverá contemplar as interrelações dos componentes abióticos, bióticos e antrópicos, tendo como objetivo embasar a identificação e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como o entendimento de possíveis alterações na qualidade ambiental da região.

b) O prognóstico ambiental deverá ser elaborado considerando as alternativas de implantação de novas atividades no distrito, devendo considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos nas bacias geográficas dos corpos hídricos receptores componentes do empreendimento e as condições emergentes advindas da operação do empreendimento.

c) Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a elucidar a dinâmica ambiental da região, contemplando, inclusive, futuros projetos de expansão e capacidade de suporte.

10. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL COM MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO

O plano de controle ambiental, as medidas mitigadoras e as compensatórias a serem apresentadas deverão contribuir para a minimização e/ou compensação das consequências negativas da operação do distrito e implantação de novos empreendimentos no mesmo e potencializar os reflexos positivos. Os programas de monitoramento, controle da poluição e planos de emergência e de risco deverão receber enfoque especial.

a) Medidas Mitigadoras e Compensatórias

i. Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do distrito e as atividades/empreendimentos instalados no mesmo, apresentar medidas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los;

ii. As medidas mitigadoras e compensatórias devem ser instituídas no âmbito de programas, os quais deverão ser materializados com o objetivo de garantir a eficiência das ações a serem executadas;

b) Programas de Controle e Monitoramento e Estudos Complementares

i. Deverão ser propostos programas integrados para o monitoramento ambiental na área do distrito e de influência direta, visando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

ii. Os programas ambientais de controle devem abordar:

- ✓ O Objetivo;
- ✓ O público alvo (quando pertinente);
- ✓ A abrangência;
- ✓ O componente ambiental afetado;
- ✓ O caráter preventivo ou corretivo e a sua eficácia;
- ✓ O agente executor, com definição de responsabilidade e;
- ✓ O cronograma de execução de medidas, segundo a duração do impacto.

iii. Os programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos deverão indicar e justificar:

- ✓ Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;

- ✓ Rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- ✓ Métodos de coleta e análise das amostras;
- ✓ Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.

Deverão ser apresentados os planos de gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos impactos e medidas mitigadoras, incluindo, no mínimo:

- ✓ Plano de execução de drenagem pluvial, contemplando o projeto básico a ser implantado;
- ✓ Plano de gerenciamento da qualidade da água subterrânea e superficial, a montante e jusante do distrito;
- ✓ Planos de controle de qualidade do ar e emissões atmosféricas, efluentes domésticos e industriais, ruído e vibração;
- ✓ Planos de gerenciamento de flora e fauna terrestre e aquática;
- ✓ No caso de captação subterrânea, avaliar o nível e qualidade d'água no lençol freático;
- ✓ Se for o caso, acompanhamento dos programas de desapropriação de imóveis, remoção e reassentamento da população;
- ✓ Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de abastecimento de água, bem como propostas de projetos básicos a serem implantados para tratamento adequado.

Os planos sociais deverão ser definidos a partir dos resultados da avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos. Abaixo enumeram-se planos que devem ser de apresentação obrigatória, mas que não devem se limitar a estes indicados:

- ✓ Plano de Atendimento aos Povos e Populações tradicionais: que apresente ações de mitigação dos impactos sobre os povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Este plano deverá conter um programa de negociação de terras que possam atender à realidade desse componente social; um programa de recomposição das atividades produtivas rurais e extrativistas que ofereça garantia de segurança alimentar. Quando for necessária a retirada de famílias e, principalmente, comunidades tradicionais, recomenda-se a criação de um Programa de Reassentamento para áreas que possuam características próximas à anteriormente ocupada e que permitam o desenvolvimento econômico e de subsistência dessas

pessoas. No caso de proposta de reassentamento, deve ser informada e georreferenciada a área pretendida para tal proposta;

- ✓ Plano de Valorização do Patrimônio: que apresente ações de mitigação dos impactos sobre os bens patrimoniais materiais e imateriais da região, assegurando o respeito e valorização do acervo arqueológico, paisagens naturais e bens acautelados, em consonância com a política nacional referente ao tema;
- ✓ Plano de acompanhamento do fluxo migratório: que apresente ações de mitigação dos impactos em relação ao aumento do fluxo migratório influenciado pelos empreendimentos do distrito. Neste escopo, criar um programa de combate à prostituição e disseminação de DST's.
- ✓ Plano de análise de risco no entorno das comunidades: que apresente alternativas

11. ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco relativa ao distrito deverá identificar os eventuais eventos indesejáveis associados a operação do mesmo e deverá contemplar os itens apresentados a seguir:

- **Descrição do Empreendimento e da Região**

A caracterização do distrito e da região deve incluir o levantamento dos seguintes dados:

- i. Localização e descrição física e geográfica da região, incluindo mananciais, áreas litorâneas, sistemas viários e cruzamentos e/ou interferências com outros sistemas existentes;
- ii. Distribuição populacional da região;
- iii. Descrição física e layout das instalações de todos os empreendimentos, em escala;
- iv. Carta planialtimétrica ou fotos aéreas que apresentem a circunvizinhança ao redor do empreendimento;
- v. Características climáticas e meteorológicas da região;
- vi. Substâncias químicas utilizadas nas atividades operacionais e auxiliares, através da nomenclatura oficial – IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry) e número CAS (Chemical Abstract Service) e as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ conforme norma ABNT NBR 14.725:2004. Devem ser consideradas as matérias-primas, produtos auxiliares, intermediários e acabados, bem como os resíduos, insumos e utilidades.
- vii. Descrição dos processos e rotinas operacionais;

- viii. Apresentação dos fluxogramas de processo, plantas baixas das unidades e de tubulações;
- ix. Caracterização dos sistemas de segurança e proteção.

- **Identificação dos Perigos**

Consiste na aplicação de sistemática para a identificação de perigos e avaliação de riscos, considerando os eventos perigosos identificados a partir da caracterização do empreendimento. A identificação dos eventos perigosos não deve se limitar àqueles mencionados na caracterização do empreendimento e cabe a empresa responsável pela condução do Estudo de Análise de Risco, em função do conhecimento e experiência, acrescentar novos eventos perigosos, se necessário.

Essa etapa poderá ser precedida da elaboração de uma análise histórica de acidentes, de forma a subsidiar a identificação dos perigos.

Para os cenários acidentais classificados como de risco crítico devem ser avaliadas as condições objetivas para a avaliação das conseqüências e a estimativa dos efeitos físicos decorrentes desses cenários. Essa análise deverá ser precedida da elaboração da Árvore de Eventos.

Nos empreendimentos cujos efeitos físicos extrapolem os limites da empresa e que possam afetar pessoas, os riscos do empreendimento (individual e social) devem ser calculados e para tanto, devem ser estimadas as freqüências de ocorrência dos cenários acidentais identificados.

As freqüências de ocorrência dos cenários acidentais poderão ser estimadas através de registros históricos constantes de banco de dados ou referências bibliográficas, desde que, efetivamente tenham representatividade para o caso objeto do estudo ambiental. Todavia, de acordo com a complexidade das instalações envolvidas no empreendimento, pode haver a necessidade de ser utilizada a Análise por Árvores de Falhas para a estimativa das freqüências.

A estimativa das freqüências de ocorrência dos eventos iniciadores de um determinado cenário acidental deve considerar a aplicação de técnicas de confiabilidade humana para a avaliação das probabilidades de erros humanos que possam contribuir para a ocorrência do cenário acidental sob estudo.

A avaliação dos riscos social e individual deve ser realizada considerando os requisitos especificados pela Norma CETESB P4.261, item 8. Caso os riscos encontrem-se fora dos critérios de aceitabilidade, devem ser propostas medidas capazes de reduzir a freqüência de ocorrência e/ou as conseqüências desses cenários acidentais. Nesses casos, os riscos devem ser reestimados a fim de proceder a uma reavaliação dos riscos individual e social.

- **Plano de Ação de Emergência – PAE**

Independentemente das ações preventivas previstas no PGR, um Plano de Ação de Emergência deve ser elaborado e considerado como parte integrante do processo de gerenciamento de riscos.

O PAE deve ser se basear nos resultados obtidos no estudo de análise e avaliação de riscos e na legislação vigente, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- i. Introdução;
- ii. Estrutura do plano;
- iii. Descrição das instalações envolvidas;
- iv. Cenários acidentais considerados;
- v. Área de abrangência e limitações do PAE;
- vi. Estrutura organizacional, contemplando as atribuições e responsabilidades dos envolvidos;
- vii. Fluxograma de acionamento;
- viii. Ações de resposta às situações emergenciais compatíveis com os cenários acidentais considerados, de acordo, com os impactos esperados e avaliados no estudo de análise de riscos, considerando procedimentos de avaliação, controle emergencial (combate a incêndios, isolamento, evacuação, controle de vazamentos, etc.);
- ix. Recursos humanos e materiais;
- x. Divulgação, implantação, integração com outras instituições e manutenção do plano;
- xi. Tipos e cronogramas de exercícios teóricos e práticos, de acordo com os diferentes cenários acidentais estimados;
- xii. Documentos anexos, tais como: Plantas de localização da instalação e layout, incluindo a vizinhança sob risco, lista de acionamento (interna e externa), listas de equipamentos, sistemas de comunicação e alternativas de energia elétrica, relatórios.

12. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de impactos ambientais do distrito, enfocando os seguintes pontos:

- a) Prováveis modificações ambientais na área, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes das atividades em operação, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- b) Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes das atividades em operação;
- c) Avaliação do prognóstico realizado quanto à capacidade de suporte para implantação de novas atividades e futuras ampliações.

13. EQUIPE TÉCNICA E AUTENTIFICAÇÃO

Apresentar a relação dos técnicos e da empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais, acompanhado do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM da SEMAS, a área profissional e anotação de responsabilidade técnica (ART) no respectivo conselho dos profissionais envolvidos.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, segundo as normas da ABNT.

15. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Apresentar documentação fotográfica das áreas de intervenção, bem como de locais relevantes localizados na área do distrito e de influência do mesmo, sendo preferível que as figuras e fotos sejam colocadas no interior do texto.

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) PARA LICENCIAMENTO CORRETIVO DO “DISTRITO INDUSTRIAL DE BARCARENA/PA”

A- OBJETIVO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objetivo fornecer diretrizes para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, visando o licenciamento corretivo, com obtenção da Licença de Operação – LO, para o ***Distrito Industrial de Barcarena – PA***, de responsabilidade da ***Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC***, localizado no município de Barcarena.

B- DIRETRIZES GERAIS

- a. O EIA tem como finalidade identificar e avaliar os impactos ambientais atuais e a serem gerados pelo empreendimento, bem como propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, através de Planos/Programas/Projetos, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais;
- b. O EIA/RIMA deverá ser elaborado por equipe multi e interdisciplinar habilitada;
- c. Deverá ser considerado o § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, o qual determina que no procedimento de licenciamento ambiental devam constar, obrigatoriamente, as certidões e/ou anuências da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) e administrações de Unidade de Conservação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- d. O EIA/RIMA deverá ser elaborado de forma técnica e objetiva, bem como oferecer todos os subsídios necessários ao perfeito entendimento da questão pela equipe analista, designada pela SEMAS para proceder a avaliação desses;
- e. O EIA/RIMA deverá ser apresentados em 01 (uma) via impressa no formato A4 e 10 (dez) vias em formato digital, obedecendo às diretrizes constantes neste documento e serem perfeitamente legíveis em todas as cópias;

- f. As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que forem incompatíveis com o formato sugerido no parágrafo anterior, deverão constituir um volume anexo;
- g. As fotografias terão de ser originais em todas as cópias e legendas, assim como, as cópias de mapas, tabelas e quadros terão de ser legíveis, com escalas, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários;
- h. A critério da SEMAS, durante a análise do EIA/RIMA, poderão ser solicitadas informações complementares às solicitadas no Termo de Referência, visando um melhor entendimento do projeto e de suas conseqüências;
- i. Na elaboração do EIA deverá ser levado em consideração os planos e programas governamentais propostos, em implantação e operação na área de influência do distrito e sua compatibilidade;
- j. As informações prestadas deverão ter sua procedência esclarecida podendo ser oriundos de dados obtidos em trabalho de campo, na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações. As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes, assim como deverá ser considerada metodologias participativas junto às populações humanas localizadas nas áreas de influências;
- k. Dada à sua natureza, o TR terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento do mesmo por parte do empreendedor, podendo ser renovado, a critério da SEMAS;
- l. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém, fundamentada;
- m. O EIA/RIMA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, incluindo sua estrutura organizacional e atendendo, no mínimo, todas as exigências abordadas, respeitando as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares ou alterações justificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Defesa Ambiental – CTDAM (SEMAS);
- d) Endereço completo, telefone e fax;
- e) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- f) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, FAX e e-mail).

2. DADOS DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

- a) Nome ou razão social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cadastro Técnico de Defesa Ambiental – CTDAM (SEMAS);
- d) Endereço completo, telefone e fax;
- e) Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- f) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, FAX e e-mail); e
- g) Nome e número de registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cada profissional e da empresa.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

- a) Histórico do empreendimento

Descrever o processo histórico de ocupação da área desde a concepção, implantação e operação do distrito, até a data da realização do estudo ambiental, evidenciando a evolução das alterações decorrentes da operação do empreendimento e incluindo um histórico de obras realizadas na área e demais informações pertinentes.

- b) Objetivos e justificativas

Apresentar os objetivos e justificativas do distrito, abordando os aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e político-governamentais.

4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Identificar a legislação direcionada aos instrumentos legais relativos aos recursos naturais, ao uso do solo, recursos hídricos e florestais, assim como a sociobiodiversidade das populações humanas referentes ao processo de licenciamento ambiental aplicável ao empreendimento, considerando todos os dispositivos legais em vigor a nível federal, estadual e municipal e os instrumentos legais mais significativos que regem as atividades a serem desenvolvidas, tais como: códigos, resoluções, leis, decretos, portarias, bem como as normas técnicas pertinentes à atividade expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterizar o empreendimento, com base nos dados técnicos disponíveis, e o local em função das alterações realizadas e pretendidas, considerando os seguintes itens:

- a) Área total do distrito, apresentando poligonal georreferenciada;

- b) Área individual de cada empreendimento, comunidades, áreas verdes, áreas remanescentes, propriedades privadas e entidades/domínio público, apresentando poligonal georreferenciada das áreas;
- c) Licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos para todos os empreendimentos instalados no distrito;
- d) Localização do distrito: localização geográfica, rio, bacia hidrográfica, municípios e localidades;
- e) Compatibilização do distrito com o Plano Diretor Municipal, a legislação urbanística e com planos de desenvolvimento ambiental e socioeconômico existentes no município;
- f) Descrição das estruturas já instaladas e previstas para o distrito, acompanhado de dados técnicos das obras e atividades, bem como mapas e/ou croquis;
- g) Identificação dos empreendimentos desativados, com a caracterização de estruturas físicas e passivos ambientais (resíduos, matéria-prima e demais insumos), bem como áreas antropizadas e/ou alteradas;
- h) Descrição das estações de tratamento de águas, estações de tratamento de efluentes domésticos, estações de tratamento de efluentes industriais, sistemas de controle da emissão de material particulado, sistemas de controle da emissão de gases, fossas sépticas, separadores de água e óleo, sistemas de contenção de sedimentos, sistemas de drenagens em geral, depósito intermediário de resíduos, e outros;
- i) Relação de todos os insumos utilizados nos processos produtivos e nas atividades de apoio dos empreendimentos que operam no distrito;
- j) Detalhamento do sistema viário existente e a ser implantado, considerando o dimensionamento do mesmo para atender ao tráfego de veículos de passeio, de transporte e de carga e das áreas para estacionamentos públicos, pátios de manobras, cargas e descargas, acompanhada de mapas ilustrativos em escala adequada;
- k) Apresentar as alternativas de fontes de abastecimento de água e energia; e
- l) Outras informações técnicas julgadas importantes.

6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

- a) O EIA deverá definir os limites da área geográfica afetada diretamente pelo distrito e das áreas que sofrem influência direta e indireta, bem como apresentar justificativa para a referida definição. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades, impactos a que foram submetidas e refletindo a dinâmica temporal do uso e ocupação da área em questão, levando em consideração, sempre que possível, as informações existentes do período anterior à implantação até a fase atual;
- b) Para o atendimento a esse item do EIA deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica, uso e ocupação do solo, bem como indicadores sociais,

ecossistemas predominantes, populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região, onde deverão ser desenvolvidos os estudos ambientais;

c) O EIA da área eleita deverá estar baseado em dados oriundos de levantamentos primários e secundários que serão apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização desses como um todo e deverão ser analisados de forma integrada multi e interdisciplinamente;

d) Para cada um dos fatores ambientais – meio físico, biótico e socioeconômico deverá ser definida e caracterizada cada uma das áreas de abrangência específica da ADA, AID e AII. As delimitações das áreas de influência deverão considerar alterações físicas, biológicas e socioeconômicas no ambiente.

i. Diretamente Afetada – ADA – área que sofre diretamente as intervenções de operação do distrito.

ii. Área de Influência Direta – AID - área real sujeita aos impactos diretos da operação do distrito.

iii. Área de Influência indireta – AII – área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da operação do distrito, abrangendo a bacia hidrográfica, os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta.

7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

a) O diagnóstico ambiental deverá caracterizar desde a implantação, considerando como marco o ano de 1976, até a situação atual das Áreas de Influência do empreendimento, nos aspectos físico, biótico e socioeconômico. Desta forma, o conhecimento prévio da região antes da atividade servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos da mesma;

b) Deverá ser feita uma descrição dos procedimentos metodológicos utilizados com justificativa, caracterizando as estações de coleta e a similaridade entre os pontos, mapeando a sua localização, justificando a escolha dos pontos e a análise de cada parâmetro;

c) Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos e tabelas, identificando as delimitações das áreas de influência, com escala e resolução adequadas para melhor visualização;

d) Os levantamentos de dados e informações que subsidiarão o Diagnóstico Ambiental deverão ter como base dados primários. Essas informações poderão ser complementadas, como o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, etc.) obtidas junto a órgão

públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa, sempre informando a fonte dessas informações;

e) Para possibilitar uma visão sistemática da área de influência direta, a caracterização dos diversos meios deverá ser apresentada, inicialmente, em separado e, posteriormente de forma multi e interdisciplinar, com compilação de todos os dados obtidos, no item análise integrada;

f) As informações a serem apresentadas deverão considerar e contemplar a sazonalidade do ambiente (estação seca e chuvosa);

g) Os levantamentos deverão abranger, no mínimo, os aspectos relacionados abaixo:

7.1 MEIO FÍSICO-QUÍMICO

a) Clima e Meteorologia

- i. Caracterização do clima local e regional, condições meteorológicas da área do distrito e de influência direta, apresentando dados primários, séries históricas e variações sazonais, englobando os parâmetros: temperatura do ar, umidade relativa do ar, evaporação, insolação, dados pluviométricos, direção e velocidade dos ventos, indicando a predominância de horários;

b) Geologia e geotecnia

- i. Caracterização das unidades geológicas presentes na área do distrito e de influência, de forma dissertativa por meio de apresentação de mapas e perfis geológicos das referidas áreas, em escala adequada para representar as feições locais e regionais com identificação de AID e da All, respectivamente;
- ii. Elaboração de mapas geotécnicos mostrando possíveis áreas de instabilidade geológica, da área do distrito e de influência, identificando áreas de risco (propensão à erosão, ocorrências calcárias, etc);
- iii. Identificação, descrição e localização geográfica, através de mapas, de ocorrência mineral de valor econômico e inclusive de jazidas que poderão ser exploradas com a implantação de novos empreendimentos na área do distrito, incluindo a existência de áreas requeridas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), da área do mesmo e de influência.

c) Geomorfologia

- i. Elaboração de mapas geomorfológicos da área do distrito e de influência, com base na interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas e observações de campo;

- ii. Caracterização da geomorfologia da área do distrito e de influência, levando em consideração a compartimentação da topografia geral, formas de relevo dominantes (cristas, platôs, planícies), características e classificação das formas de relevo quanto à sua gênese (formas cársticas, formas fluviais, formas de aplainamento, etc.) e características de declividade;
- iii. Apresentação de mapa planialtimétrico (curvas de nível), identificando as diferenças de cota entre as principais unidades das paisagens ou unidades geomorfológicas da área do distrito.

c) **Pedologia**

- i. Apresentar descrição das classes de solo, bem como mapa temático dessas classes, em escala compatível, para a área do distrito e influência, de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- ii. Descrever e apresentar mapa temático, em escala compatível, indicando a aptidão agrícola da área do distrito e influência, quando essa fizer parte da zona estratégica definida em Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial.

d) **Recursos Hídricos**

● **Hidrogeologia**

- i. Área de ocorrência, tipo, geometria, litologia, estruturas geológicas, propriedades físicas e hidrodinâmicas e outros aspectos do(s) aquífero(s) presentes na área do distrito e de influência;
- ii. Levantamento de poços de bombeamento existentes área do distrito, caracterizando-os quanto à localização (representá-los cartograficamente), profundidade, características construtivas, data de instalação de bombas, controle de produção, controle de nível dinâmico e qualidade da água;
- iii. Caracterização da piezometria dos aquíferos e sua rede de monitoramento, na área do distrito e influência, considerando a sua localização, profundidade, características construtivas, data de instalação e dados de controle de nível;
- iv. Determinação, em cartas hidrogeológicas, das áreas de recarga, circulação e descarga dos aquíferos existentes na área do distrito e influência;
- v. Relação das águas subterrâneas com as superficiais e com as de outros aquíferos.

- **Hidrologia Superficial**

A caracterização dos recursos hídricos superficiais deverá considerar as bacias ou sub-bacias hidrográficas que contém a área potencialmente atingida pelo distrito, podendo incluir:

- i. Caracterização hidrográfica, com parâmetros hidrológicos calculados através de séries históricas de dados, dos últimos 30 anos (1988);
- ii. Rede hidrográfica, identificando localização, características físicas da bacia hidrográfica e estruturas hidráulicas existentes na área do distrito e de influência;
- iii. Identificação dos corpos d'água presentes na área do distrito e de influência, caracterizando vazão, classificação e enquadramento;
- iv. Caracterização do regime hidrológico da bacia hidrográfica;
- v. Mapeamento das nascentes e vazão das mesmas situadas dentro da área do distrito e influência; e
- vi. Estimar a carga poluente da bacia hidrográfica com a identificação das fontes poluidoras, coeficiente de dispersão e aeração. Essas estimativas poderão ser realizadas com base em dados coletados e/ou informações regionais da carga de poluição através da concentração dos principais constituintes e parâmetros que identifiquem a qualidade da água.

- **Usos das águas**

- i. Realizar a caracterização dos usos atuais da água, com base nos dados levantados, bem como atualizá-los em relação à utilização do aproveitamento da água de todos os corpos d'água a jusante e montante da área do Distrito e influência direta, devendo ser identificados: abastecimento doméstico e industrial; Diluição dos despejos doméstico e industrial (aspectos sanitários); irrigação, aquicultura e recreação; preservação da fauna e da flora; e navegação;
- ii. Os estudos de limnologia e qualidade da água deverão englobar os seguintes componentes: aspectos físicos, químicos da água, sedimento e aspectos sanitários; e
- iii. Avaliar a qualidade das águas (superficiais e subterrâneas) quanto aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, indicando os pontos de coleta em mapa (georreferenciados), os parâmetros e condições ambientais do momento de coleta, analisando a influência desses níveis de qualidade de todas as atividades do distrito.

e) Sistema de abastecimento de água

- i. Apresentar projeto básico do sistema de abastecimento de água para operação do distrito, contendo no mínimo: memoriais descritivos e de cálculo,

- características físico-químicas, bacteriológicas do manancial e outorga de direito de uso para captação superficial ou subterrânea, emitida por órgão competente;
- ii. Localização das áreas previstas para ampliação ou implantação de unidades complementares ao sistema;
 - iii. Procedimentos operacionais e programas de manutenção;
 - iv. Nos casos de Estação de Tratamento de Água - ETA, apresentar ainda: localização; dimensionamento do sistema de tratamento; disposição final dos resíduos da estação; especificação, quantidade e local de armazenamento dos produtos químicos utilizados para tratamento de água;
 - v. No caso de utilização de sistema público de abastecimento de água, apresentar termo de anuência do órgão responsável por sua administração.

f) Efluentes

- i. Identificação das fontes, caracterizar e informar os volumes e vazões (m³/dia) dos efluentes líquidos gerados para cada empreendimento em operação no distrito, bem como apresentar estimativa para os que se encontram em implantação e para os previstos;
- ii. Identificação e Descrição dos sistemas de controle e tratamento de todos os empreendimentos em operação na área do distrito, identificando os pontos de lançamento de efluentes, com as devidas coordenadas georreferenciadas e apresentação em mapas cartográficos.

g) Resíduos Sólidos

- i. Apresentar caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados por todos os empreendimentos em operação no distrito, bem como a destinação final;
- ii. No caso de utilização do sistema público de limpeza urbana, apresentar termo de anuência do órgão responsável por sua operação.

h) Drenagem de águas pluviais

- i. Apresentar o sistema utilizado atualmente para a drenagem de águas pluviais, identificando os pontos de lançamento, com as devidas coordenadas georreferenciadas e apresentação em mapas cartográficos, para cada empreendimento em operação no distrito, bem como estimativa para os que se encontram em implantação e os previstos.

i) Níveis de Ruído e Vibração

- i. Caracterizar os tipos e intensidades de ruídos e vibrações gerados atualmente na operação do distrito (níveis e suas fontes) no interior e exterior dos empreendimentos e na área de influência do distrito, indicando os pontos de avaliação em mapa ou croqui com escala compatível. Detalhar a metodologia e justificar os pontos de amostragem comparados a outros empreendimentos.
- ii. Deverá ser realizada a caracterização de ruído e vibração, durante o período diurno e noturno, em pontos próximos a possíveis receptores, conforme prevê a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990.

j) Qualidade do ar

- i. Identificar as fontes de geração de emissões atmosféricas atuais na área do distrito, apresentando a caracterização das mesmas, assim como os pontos de lançamento, com as devidas coordenadas georreferenciadas e plotadas em mapas cartográficos, para cada empreendimento em operação, bem como apresentar estimativa para os que se encontram em implantação e os projetos previstos;
- ii. Caracterizar os padrões de qualidade do ar na área afetada e sob influência do distrito, incluindo a área das comunidades do entorno, conforme a legislação vigente. Essa caracterização deverá contemplar, no mínimo, as substâncias potencialmente presentes na ADA e AID, além das substâncias relacionadas à instalação e operação do empreendimento;
- iii. Realizar campanhas *in loco* para levantamento de dados, apresentando as concentrações de referência (“background”) de qualidade do ar/poluentes atmosféricos no distrito. Deverão ser realizadas amostragens representativas da área estudada, em mais de uma campanha amostral, com o objetivo de verificar possíveis alterações ao longo do ano. A localização das estações de coleta deve ser apresentada em mapa e considerar, principalmente, as condições meteorológicas de dispersão e a população circunvizinha ao empreendimento.
- iv. Deverá ser avaliado, de acordo com os padrões meteorológicos, o comportamento das emissões atmosféricas, incluindo pluma de dispersão, e dos efluentes já gerados no distrito assim como utilizar os dados no plano de emergência da operação do distrito.

k) Áreas degradadas

- i. Identificar e mapear as áreas degradadas decorrentes da implantação e operação de todos os empreendimentos dentro do distrito, avaliando o seu

estado de recuperação (jazidas, canteiros, áreas de empréstimo, bota-foras, acessos, etc).

7.2 MEIO BIÓTICO

O levantamento deverá contemplar tanto a área do distrito, quanto às áreas de influência e deverão ser apresentados, minimamente, os seguintes pontos:

a) Flora Terrestre

- i. Apresentar informações sobre a flora da Área do distrito e influências, com base nos principais trabalhos e levantamentos científicos na região;
- ii. Caracterizar, a partir de dados primários de levantamento florístico e fitossociológico, todas as formações vegetais existentes na área do distrito e de Influência Direta, contendo a classificação taxonômica das espécies identificadas, incluindo palmeiras. Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.
- iii. Elaborar mapas de vegetação das áreas do distrito e de Influência Direta, utilizando a interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações florestais quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo;
- iv. Deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de fitofisionomias existentes, por estágio de sucessão ecológica, bem como de áreas já antropizadas;
- v. Apresentar as áreas de proteção permanente (APP), caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação, por tipologia e estágio de sucessão ecológica, com a respectiva representação cartográfica.

b) Fauna Terrestre

- i. Através da metodologia constante na Instrução Normativa SEMAS/PA nº 52, de 25 de outubro de 2010, deverá ser apresentado o Plano de Conservação de Fauna Silvestre, tendo em vista a necessidade de obtenção de autorização de captura, coleta ou transporte de fauna silvestre, a ser obtida junto ao órgão ambiental competente. A apresentação dos resultados no EIA deverá seguir ao preconizado no Art. 4º, da citada Instrução Normativa;
- ii. Deverá ser feito o levantamento de riqueza e abundância de espécies da fauna da área de influência. Deverão ser amostrados os seguintes grupos:

herpetofauna, avifauna, mastofauna e entomofauna vetora de doenças. Deverão ser incluídos outros conjuntos faunísticos, caso se revelem importantes como indicadores biológicos ou relevantes nos ecossistemas;

iii. Esse levantamento deverá ser realizado nos diferentes tipos fitofisionômicos de vegetação, assim como nas áreas de transição. Considerar aspectos qualitativos e quantitativos, os habitats preferenciais, distribuição geográfica, aspectos relevantes da biologia reprodutiva, espécies que migram na área ou a usam para procriação;

iv. Para o levantamento das espécies e identificação das áreas de ocorrência (do parágrafo anterior), deverá ser dada atenção especial aos seguintes critérios:

- Ameaçadas de extinção, raras e endêmicas;
- Caçadas pela população local e de interesse econômico;
- De interesse científico ou médico-veterinário;
- Migratórias;
- Invasoras;
- Protegidas por legislação federal, estadual e municipal;

v. Identificar corredores ecológicos interceptados pelo distrito e que possam interferir no fluxo de espécies entre os ecossistemas identificados, apresentando a metodologia utilizada. Ainda nesse item, identificar os principais obstáculos à circulação da fauna entre os ecossistemas existentes e/ou decorrentes da operação do distrito, propondo medidas de mitigação; e

vi. Selecionar bioindicadores potenciais para serem acompanhados através do Programa de Monitoramento Ambiental.

c) **Biota Aquática**

i. Caracterização da flora aquática, abrangendo a composição da comunidade fitoplanctônica e de macrófitas aquáticas ocorrentes na Área de Influência do empreendimento, bem como sobre a existência de bancos e pradarias de macrófitas, que devem ser identificados, mapeados e descritos;

ii. Caracterização da fauna aquática, incluindo a comunidade zooplanctônica, bentônica e nectônica ocorrentes na área de influência do empreendimento, descrevendo seus habitats, distribuição geográfica, abundância e diversidade, bem como o estado de conservação e a integridade dos processos ecológicos;

iii. Destaque deve ser dado às espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, migratórias, bioindicadoras, de interesse medicinal e outras utilizadas pela população local (extrativismo e pesca), além daquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal;

- iv. Identificação e caracterização de espécies pesqueiras quanto à qualidade para consumo humano, através de análise de contaminação por metais pesados e outros elementos químicos; e
- v. Apresentação das espécies através de listas contendo os nomes científicos e populares, as referências e/ou especialistas reportados na identificação dos espécimes;

d) **Unidades de Conservação**

- i. Identificar as Unidades de Conservação – UC’S municipais, estaduais e federais, incluindo as RPPN’s, porventura existentes nas áreas de influência do distrito, indicando a distância entre elas e o mesmo, bem como apresentar as interações da operação do distrito em relação a essas Unidades;
- ii. Apresentar mapeamento das Unidades de Conservação existentes identificadas (com indicação das zonas de amortecimento instituídas, ou caso inexistentes, de buffer’s externos de 10 km), com escala e resolução adequadas, apresentado em formato que permita boa visualização; e
- iii. Abordar as modificações e interferências que poderão ser causadas pelo distrito nas UC’S existentes na área de influência, discorrendo sobre a inserção do mesmo no contexto das UC’S. Havendo plano de manejo é importante que o mesmo seja considerado.

7.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

Elaborar estudos direcionados ao meio socioeconômico, a partir do levantamento de dados primários (descritivos e etnográficos) e secundários, caracterizando toda a interação social, econômica, cultural, ambiental e histórica relativo às populações humanas, considerando impactos decorrentes, direta e indiretamente, das alterações realizadas pela operação do Distrito Industrial de Barcarena nas suas áreas de influências, apoiado em 02 (duas) linhas de abordagem definidas, a partir de matrizes qualitativa e quantitativa:

- I. **Da matriz qualitativa:** construir dados primários, com método etnográfico sobre as populações humanas existentes na área diretamente afetada do Distrito, usar metodologias participativas junto aos grupos sociais. Ressalta-se que para componentes socioculturais étnicos, proceder à luz da Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/2015;

II. **Da matriz quantitativa:** reunir dados secundários, disponibilizar todas as fontes e referências bibliográficas, com conteúdos relacionados às populações humanas, relativo às áreas de influências do Distrito, apresentando análise das inter-relações próprias do meio socioeconômico regional e passíveis de alterações significativas por efeitos diretos e indiretos do empreendimento.

a) **Dinâmica Sociocultural e Populacional**

- i. Estudo de antropologia e história para identificação de cultura e história das populações humanas existentes antes da implantação do Distrito Industrial de Barcarena;
- ii. Da ocupação rural e urbana: principais processos de transformação ocorridos na área do distrito, antes da implantação e operação do mesmo, e nas áreas de influência;
- iii. Distribuição espacial da população na área do distrito e influência direta: análise e mapeamento da localização das aglomerações urbanas e rurais e hierarquização dos núcleos de acordo com o número de habitantes;
- iv. Análise e mapeamento da densidade demográfica e grau de urbanização, na área do distrito e influências;
- v. Evolução da população: taxa de crescimento demográfico e vegetativo da população total, urbana e rural nas três últimas décadas e efetuar projeções populacionais;
- vi. Composição da população: distribuição e análise da população total, urbana e rural, por faixa etária e por sexo, estrutura familiar, tamanho e composição dos agregados familiares; sexo e idade dos chefes de família;
- vii. Movimentos migratórios: identificação e análise de intensidade dos fluxos migratórios informando a origem regional, tempo de permanência no município, possíveis causas de migração, especificando ofertas de localização, trabalho e acesso;
- viii. Descrição do sistema de organização social, com a identificação dos grupos, movimentos, associações comunitárias, lideranças, forças e tensões sociais, políticas e sindicais atuantes;
- ix. Identificação das principais manifestações culturais (danças, músicas, festas religiosas, terreiros, entre outros), mapeando os terreiros, templos, igrejas, centros, entre outros espaços utilizados para práticas religiosas;
- x. Identificação de territórios de população indígena ou quilombolas, nas proximidades da área de interesse, sua caracterização e localização espacial.

b) Equipamentos Sociais e Condições de Vida das Comunidades Afetadas

A apresentação do quadro referencial do nível de vida da população na área de influência do distrito deve incluir:

- i. Assentamento humano: as condições habitacionais no distrito e área de influência direta, observando as variações culturais e tecnológicas na configuração das habitações e assentamentos, relacionando-as com a vulnerabilidade a vetores e doenças de modo geral, moradias servidas por redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica e serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos domiciliares, serviço de transporte, valor do aluguel, de venda dos imóveis e sua evolução.
- ii. No presente contexto, deverão ser ainda elaborados os cadastros fundiários e socioeconômico, que subsidiarão o processo negocial a ser empreendido, se houver;
- iii. Educação: caracterização dos sistemas de ensino formal e informal, rural e urbano, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos físicos e humanos e a demanda atendida (geral e por nível de ensino), além da análise do grau de integração existente entre os dois sistemas (formal e informal). Déficit de matrícula (demanda reprimida); Nível de qualificação dos docentes (quando aplicável); Nível de escolaridade da população por faixa etária e por sexo; Índices de evasão escolar, repetência e aprovação; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas; Programas de Educação em nível governamental e privado, incluindo os de capacitação profissional;
- iv. Saúde: caracterização dos sistemas de saúde formal e informal, rural e urbano, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos físicos e humanos e a demanda atendida por unidades de serviços governamentais e não governamentais, além da análise do grau de integração existente entre os dois sistemas (formal e informal). Taxas de morbidade e de mortalidade (geral e infantil, suas principais causas); Coeficiente de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias (atentar para dados existentes sobre HIV/SIDA, Cólera, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, entre outras). Taxa de prevalência por grupos etários e gênero; Identificação dos vetores de doenças endêmicas e infecto-contagiosas; Identificação de possíveis áreas de potencial malarígeno, atendendo ao inciso IV do artigo 3º, da Portaria Interministerial nº60, de 24 de março de 2015 e, ao máximo, seu Anexo II-A; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas, Programas de saúde em nível governamental e privado – ações de prevenção na disseminação de doenças e na redução de impacto nos infectados e afetados.
- v. Segurança Pública: estrutura de segurança civil existente, incluindo a identificação e mapeamento dos recursos (infra-estrutura policial, judiciária, bombeiros); Sistema de defesa civil; Índices de criminalidade, considerada a

- faixa etária e sexo; Violência e sua evolução, identificando e mapeando os índices de violência e os tipos de crimes, relatos de abuso de drogas, alcoolismo, pedofilia e prostituição; Compatibilidade do sistema existente face às demandas atuais e previstas. Programas e projetos governamentais e não governamentais.
- vi. Sistema Viário: Avaliação das condições das vias da área do distrito e influências, sinalização, calçadas, paradas de ônibus, ciclovias, ciclofaixas, iluminação das vias, faixas de pedestre e outros componentes; Identificação de pontos vulneráveis a acidentes, incluindo dados estatísticos sobre as ocorrências mais comuns; Avaliação da dinâmica de funcionamento, abrangência e qualidade no atendimento dos sistemas de transporte público, privado e de funcionários, formal e informal, bem como análise sinérgica resultante do encontro desses meios de transporte;
- vii. Caracterização detalhada do município e da área de influência quanto às principais atividades econômicas, incluindo fatores de produção, composição da produção local, contribuição de cada setor econômico na geração de receitas locais, geração de emprego em nível tecnológico por setor, as relações de troca entre economia local e micro-regional, regional e nacional;

c) Uso e Ocupação do Solo

- i. Caracterização da paisagem através da análise descritiva e histórica da ocupação humana na área do distrito e de influência;
- ii. Caracterização e mapeamento do uso do solo e ocupação na área do distrito e de influência, acompanhada de carta cartográfica com análise técnica geoespacial do processo migratório de uso e ocupação do solo da área do Distrito desde 1976.
- iii. Zoneamento e outros normativos legais de parcelamento e de uso e ocupação do solo;
- iv. Identificação e localização dos territórios ocupados pelas populações humanas existentes antes da implantação do Distrito;
- v. Caracterização das áreas urbanas e rurais do entorno do empreendimento, com mapeamento das vias de acesso ao empreendimento (parte terrestre) e aglomerados populacionais;
- vi. Análise das interferências da operação do distrito na situação atual e prevista do fluxo viário em suas imediações, especialmente, quanto ao aumento do tráfego de caminhões e embarcações.
- vii. Identificação das áreas de valor histórico e outras de possível interesse para pesquisa científica ou preservação;

viii. Áreas ambientalmente protegidas;

ix. Identificação dos usos urbanos, considerando os usos residenciais, comerciais, de serviços, industriais, institucionais e públicos, inclusive as disposições legais de zoneamento;

x. Identificação da infra-estrutura regional, incluindo o sistema viário principal, portos, aeroportos, terminais de passageiros e cargas; redes de abastecimento de água e de esgoto sanitário e escoamento de águas pluviais, sistema de telecomunicação, etc;

xi. Identificação dos principais usos rurais, indicando as culturas permanentes e temporárias, as pastagens naturais ou plantadas, as vegetações nativas e exóticas, etc;

xii. Regime de propriedade e padrão da estrutura fundiária. Caracterização da situação fundiária da área do distrito e influências, discriminando os superficiários e a situação legal das terras ocupadas.

d) Atividades Produtivas e de serviços

i. Identificação do processo de formação da economia e suas tendências no período anterior à operação do distrito;

ii. Apresentação e caracterização da estrutura produtiva e serviços exercidos na área do distrito e de influência: fatores de produção, contribuição de cada setor, nível tecnológico por setor; aspectos da economia informal; e relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção;

iii. Identificação e caracterização das atividades extrativistas praticadas na área do distrito e de influência;

iv. Mapeamento e caracterização das áreas preferenciais utilizadas para a pesca artesanal e esportiva, relacionando à presença de pescadores na área do distrito e de influência;

v. Caracterização dos possíveis conflitos de uso (pesca, lazer, turismo e etc) e suas inter-relações com a operação do distrito, identificando os possíveis atores sociais envolvidos;

vi. Caracterização da atividade econômica: Agropecuária (áreas cultivadas e principais tipos de culturas, etc), Indústria (extrativo-mineral, indústria de transformação, construção civil e serviços industriais de utilidade pública) e Serviços;

vii. Capacidade do empreendedorismo local (estudo qualitativo), com identificação de oportunidades; incentivos, articulação/ capacitação/ potencialização das

- forças de trabalho local; Identificação das atividades de cooperativismo e associativismo; Caracterização e identificação dos trabalhos informais;
- viii. Taxa de desocupação/índices de desemprego;
- ix. Trabalho infantil; Trabalho clandestino/escravo.

e) Lazer e Turismo

- i. Caracterização da importância regional e local das atividades turísticas e de lazer existentes na área do distrito e influência;
- ii. Apresentação de mapeamento das áreas de fluxo de uso para fins turísticos e de lazer no entorno do distrito.

f) Patrimônios históricos, culturais e arqueológicos

- i. Influência com sítios históricos, arqueológicos e/ou edificações de interesse cultural, considerando também os que se encontram em processo de tombamento no âmbito federal, estadual e municipal. Caso seja verificada interferência nesse componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - D, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para esse componente.

g) Populações Humanas

- i. Identificação e caracterização dos povos e comunidades tradicionais existentes na área do distrito e áreas de influência, que dependam direta ou indiretamente das áreas do entorno para a sua subsistência e que são afetados pela operação dos empreendimentos instalados no distrito, considerando as expectativas e inquietações dessas comunidades;
- ii. A análise desse componente social deverá ser à luz do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizando como base a compreensão proposta no mesmo para o entendimento das categorias *Povos e Comunidades Tradicionais*, *Territórios Tradicionais* e *Desenvolvimento Sustentável*;
- iii. Nos casos de proposta de remanejamento desse componente social, fazer apresentação da área pretendida para o reassentamento, tendo maior semelhança possível com a anteriormente ocupada, como também, apresentação do estudo de aptidão agrícola da área proposta;
- iv. Identificação e caracterização dos diversos grupos de pessoas que dependam diretamente ou indiretamente das áreas do entorno para a sua subsistência, além de outros grupos sociais que são afetados pela operação dos

empreendimentos instalados no distrito, considerando as expectativas e inquietações dessas comunidades.

h) Populações Indígenas

i. Quando existir terra indígena na área de influência do empreendimento, deverá ser apresentado o mapeamento que demonstre a extensão da interferência e a caracterização (cultural, étnica, etnohistórica e etnoecológica). Caso seja verificada interferência neste componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - B, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para este componente.

i) Comunidades quilombolas

i. Apresentação de mapeamento que demonstre a extensão da interferência e a caracterização (cultural, étnica, etnohistórica e etnoecológica). Caso seja verificada interferência nesse componente, a Portaria Interministerial nº 60/2015, através do ANEXO II - C, fixa os requisitos mínimos e indispensáveis para a avaliação dos impactos e medidas mitigatórias para esse componente.

j) Finanças Públicas Municipais

i. Identificação das receitas próprias, despesas, níveis de endividamento e de investimento e sua evolução nos últimos 05 anos, assim como projeção estatística de arrecadação para os próximos 5 anos;

ii. Identificação de impostos municipais (ISS, ITBI, IPTU, IRRF) e sua evolução nos últimos 5 anos, assim como projeção estatística de arrecadação para os próximos 5 anos;

iii. Transferências correntes;

iv. Investimentos com recursos próprios e de terceiros.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Deverão ser identificados e avaliados os impactos gerados e a serem gerados na área do distrito, de influência direta e indireta, para todos os meios e alternativas estudadas, desde a implantação do distrito até os dias atuais.

b) Deverão ser identificados e avaliados, para cada meio, os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; imediato, médio e longo prazos; cíclicos, cumulativos e sinérgicos; locais e regionais; estratégicos, temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis, bem como os riscos e benefícios para cada classe social

atingida pelo distrito e todos os empreendimentos instalados, em operação e a serem implantados no mesmo.

c) Na apresentação dos resultados, deverão constar:

- Metodologia da identificação dos impactos, a técnica de previsão de suas magnitudes e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas alterações;
- Descrição detalhada dos impactos de cada empreendimento instalado e o fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental, com valoração, magnitude e importância dos impactos;
- Síntese conclusiva dos impactos relevantes que ocorrem e que devem ocorrer durante a operação do distrito, acompanhada de suas interações;
- Ao final deste item deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do distrito. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle;
- Na avaliação dos impactos ambientais deverão ser considerados os eventuais conflitos entre os diversos usos: anteriores, atuais e futuros.
- Identificação e dimensionamento dos efeitos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos sobre a dinâmica ambiental da região.

9. ANÁLISE INTEGRADA E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

a) Este tópico deverá contemplar as interrelações dos componentes abióticos, bióticos e antrópicos, tendo como objetivo embasar a identificação e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como o entendimento de possíveis alterações na qualidade ambiental da região.

b) O prognóstico ambiental deverá ser elaborada considerando as alternativas de implantação de novas atividades no distrito, devendo considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos nas bacias geográficas dos corpos hídricos receptores componentes do empreendimento e as condições emergentes advindas da operação do mesmo.

c) Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a elucidar a dinâmica ambiental da região, contemplando, inclusive, futuros projetos de expansão e capacidade de suporte.

10. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL COM MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO

O planos de controle ambiental, as medidas mitigadoras e as compensatórias a serem apresentadas deverão contribuir para a minimização e/ou compensação das consequências negativas da operação do distrito e implantação de novos empreendimentos no mesmo e potencializar os reflexos positivos. Os programas de monitoramento, controle da poluição e planos de emergência e de risco deverão receber enfoque especial.

a) Medidas Mitigadoras e Compensatórias

- i. Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do distrito e as atividades/empreendimentos instalados no mesmo, apresentar medidas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los;
- ii. As medidas mitigadoras e compensatórias devem ser instituídas no âmbito de programas, os quais deverão ser materializados com o objetivo de garantir a eficiência das ações a serem executadas;

b) Programas de Controle e Monitoramento e Estudos Complementares

- i. Deverão ser propostos programas integrados para o monitoramento ambiental na área do distrito e de influência direta, visando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.
- ii. Os programas ambientais de controle devem abordar:
 - ✓ Objetivo;
 - ✓ Público alvo (quando pertinente);
 - ✓ Abrangência;
 - ✓ Componente ambiental afetado;
 - ✓ Caráter preventivo ou corretivo e a sua eficácia;
 - ✓ Agente executor, com definição de responsabilidade e;
 - ✓ Cronograma de execução de medidas, segundo a duração do impacto.
- iii. Os programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos ambientais e socioeconômicos, deverão indicar e justificar:
 - ✓ Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
 - ✓ Rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;

- ✓ Métodos de coleta e análise das amostras;
- ✓ Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.

iv. Deverão ser apresentados os planos de acompanhamento e monitoramento dos impactos e as medidas mitigadoras, sendo que os citados abaixo devem ser de apresentação obrigatória, mas que não devem se limitar a estes indicados, devendo ser definidos a partir dos resultados da avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos.

- ✓ Plano de execução de drenagem pluvial, contemplando o projeto básico a ser implantado;
- ✓ Plano de monitoramento da qualidade da água subterrânea e superficial, a montante e jusante do distrito, e no caso de captação subterrânea, avaliar o nível, disponibilidade hídrica e qualidade d'água no lençol freático;
- ✓ Planos de controle e monitoramento de qualidade do ar e emissões atmosféricas, com instalação de estações meteorológicas e de qualidade do ar, conforme especificações técnicas a serem orientadas pela Diretoria de Meteorologia e Hidrologia (DIMEH) desta SEMAS;
- ✓ Plano de controle e monitoramento de efluentes domésticos e industriais, ruído, vibração e solo;
- ✓ Planos de controle de flora e fauna terrestre e aquática;
- ✓ Plano de análise de risco no entorno das comunidades, que apresente alternativas.
- ✓ Se for o caso, acompanhamento dos programas de desapropriação de imóveis, remoção e reassentamento da população;
- ✓ Plano de controle e monitoramento dos resíduos sólidos, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de abastecimento de água, bem como propostas de projetos básicos a serem implantados;
- ✓ Plano de Atendimento aos Povos e Populações tradicionais, que apresente ações de mitigação dos impactos sobre os povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Este plano deverá conter um programa de negociação de terras que possam atender à realidade desse componente social;. Quando for necessária a retirada de famílias e, principalmente, comunidades tradicionais, recomenda-se a criação de um Programa de Reassentamento para áreas que possuam características próximas à anteriormente ocupada e que permitam o desenvolvimento econômico e de subsistência dessas pessoas.

No caso de proposta de reassentamento, deve ser informada e georreferenciada a área pretendida para tal proposta;

- ✓ Plano de Resiliência e Segurança Alimentar de Populações Humanas impactadas: que apresente ações em curto, médio e longo prazo, de mitigação e medidas compensatórias, de recomposição das atividades produtivas rurais e extrativistas que ofereça garantia de segurança alimentar, orientadas nas diretrizes da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, Dec.de nº 7.794, de 20/08/2012, com o seu Plano nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO; a Política Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade; a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, Lei nº 11.959, de 29/06/2009 e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, Dec. 6.040, de 07/02/2007;
- ✓ Plano de Valorização do Patrimônio: que apresente ações de mitigação dos impactos sobre os bens patrimoniais materiais e imateriais da região, assegurando o respeito e valorização do acervo arqueológico, paisagens naturais e bens acautelados, em consonância com a política nacional referente ao tema; Ressalva-se a elaboração de projeto sobre Patrimônio Biocultural Imaterial junto às populações humanas localizadas na área do Distrito, que deve considerar as suas tradições e ser orientado pelo Decreto de nº 3551/2000;
- ✓ Plano de acompanhamento do fluxo migratório, que apresente ações de mitigação dos impactos em relação ao aumento deste fluxo influenciado pelos empreendimentos do distrito. Neste escopo, criar um programa de combate à prostituição e disseminação de DST's;
- ✓ Plano Diretor para a operação do distrito, visando a implantação de novos empreendimentos, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas e possível localização das mesmas.

11. ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco relativa ao distrito deverá identificar os eventuais acontecimentos indesejáveis associados à operação do mesmo e deverá contemplar os itens apresentados a seguir:

- **Descrição do Empreendimento e da Região**

A caracterização do distrito e da região deve incluir o levantamento dos seguintes dados:

- i. Localização e descrição física e geográfica da região, incluindo mananciais, áreas litorâneas, sistemas viários e cruzamentos e/ou interferências com outros sistemas existentes;
- ii. Distribuição populacional da região;
- iii. Descrição física e layout das instalações de todos os empreendimentos, em escala;
- iv. Carta planialtimétrica ou fotos aéreas que apresentem a circunvizinhança ao redor do empreendimento;
- v. Características climáticas e meteorológicas da região;
- vi. Substâncias químicas utilizadas nas atividades operacionais e auxiliares, através da nomenclatura oficial – IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry) e número CAS (Chemical Abstract Service) e as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ conforme norma ABNT NBR 14.725:2004. Devem ser consideradas as matérias-primas, produtos auxiliares, intermediários e acabados, bem como os resíduos, insumos e utilidades.
- vii. Descrição dos processos e rotinas operacionais;
- viii. Apresentação dos fluxogramas de processo, plantas baixas das unidades e de tubulações;
- ix. Caracterização dos sistemas de segurança e proteção.

● **Identificação dos Perigos**

Consiste na aplicação de sistemática para a identificação de perigos e avaliação de riscos, considerando os eventos perigosos identificados a partir da caracterização do empreendimento. A identificação dos eventos perigosos não deve limitar-se àqueles mencionados na caracterização do empreendimento, cabendo a empresa responsável pela condução do Estudo de Análise de Risco, em função do conhecimento e experiência, acrescentar novos eventos perigosos, se necessários.

Essa etapa poderá ser precedida da elaboração de uma análise histórica de acidentes, de forma a subsidiar a identificação dos perigos.

Para os cenários acidentais classificados como de risco crítico devem ser avaliadas as condições objetivas para a avaliação das conseqüências e a estimativa dos efeitos físicos decorrentes desses cenários. Essa análise deverá ser precedida da elaboração da Árvore de Eventos.

Nos empreendimentos cujos efeitos físicos extrapolem os limites da empresa e que possam afetar pessoas, os riscos do empreendimento (individual e social) devem ser calculados, e para tanto, devem ser estimadas as freqüências de ocorrência dos cenários acidentais identificados.

As freqüências de ocorrência dos cenários acidentais poderão ser estimadas através de registros históricos constantes de banco de dados ou referências bibliográficas, desde que, efetivamente tenham representatividade para o caso objeto do estudo ambiental. Todavia, de acordo com a complexidade das instalações envolvidas no empreendimento, pode haver a necessidade de ser utilizada a Análise por Árvores de Falhas para a estimativa das freqüências.

A estimativa das freqüências de ocorrência dos eventos iniciadores de um determinado cenário acidental deve considerar a aplicação de técnicas de confiabilidade humana para a avaliação das probabilidades de erros humanos que possam contribuir para a ocorrência do cenário acidental sob estudo.

A avaliação dos riscos social e individual deve ser realizada considerando os requisitos especificados pela Norma CETESB P4.261, item 8. Caso os riscos encontrem-se fora dos critérios de aceitabilidade, devem ser propostas medidas capazes de reduzir a freqüência de ocorrência e/ou as conseqüências desses cenários acidentais. Nesses casos, os riscos devem ser reestimados a fim de proceder a uma reavaliação dos riscos individual e social.

● **Plano de Ação de Emergência – PAE**

Independentemente das ações preventivas previstas no PGR, o Plano de Ação de Emergência deve ser elaborado e considerado como parte integrante do processo de gerenciamento de riscos.

O PAE deve basear-se nos resultados obtidos no estudo de análise e avaliação de riscos e na legislação vigente, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- i. Introdução;
- ii. Estrutura do plano;
- iii. Descrição das instalações envolvidas;
- iv. Cenários acidentais considerados;
- v. Área de abrangência e limitações do PAE;
- vi. Estrutura organizacional, contemplando as atribuições e responsabilidades dos envolvidos;
- vii. Fluxograma de acionamento;
- viii. Ações de resposta às situações emergenciais compatíveis com os cenários acidentais considerados, de acordo, com os impactos esperados e avaliados no estudo de análise de riscos, considerando procedimentos de avaliação, controle emergencial (combate a incêndios, isolamento, evacuação, controle de vazamentos, etc.);
- ix. Recursos humanos e materiais;

- x. Divulgação, implantação, integração com outras instituições e manutenção do plano;
- xi. Tipos e cronogramas de exercícios teóricos e práticos, de acordo com os diferentes cenários acidentais estimados; e
- xii. Documentos anexos, tais como: Plantas de localização da instalação e layout, incluindo a vizinhança sob risco, lista de acionamento (interna e externa), listas de equipamentos, sistemas de comunicação e alternativas de energia elétrica.

12. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de impactos ambientais do distrito, enfocando os seguintes pontos:

- a) Prováveis modificações ambientais na área, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes das atividades em operação, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- b) Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes das atividades em operação;
- c) Avaliação do prognóstico realizado quanto à capacidade de suporte para implantação de novas atividades e futuras ampliações.

13. EQUIPE TÉCNICA E AUTENTICAÇÃO

Apresentar a relação dos técnicos e da empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais, acompanhado do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM da SEMAS, a área profissional e anotação de responsabilidade técnica (ART) no respectivo conselho dos profissionais envolvidos.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, segundo as normas da ABNT.

15. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Apresentar documentação fotográfica das áreas de intervenção, bem como de locais relevantes localizados na área do distrito e de influência do mesmo, sendo preferível que as figuras e fotos sejam colocadas no interior do texto.

16. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA

As informações técnicas geradas no Estudo de Impacto Ambiental - EIA deverão ser apresentadas em um documento em linguagem acessível ao público geral, que é o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001/86. O Relatório de Impacto Ambiental-RIMA refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental- EIA.

As informações técnicas devem ser ilustradas por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

Como documento complementar à versão impressa, deverá ser produzido um componente audiovisual do RIMA – “vídeo-documento”, objetivando propiciar o maior alcance/abrangência dessas informações nas áreas de influência do empreendimento. Conforme estabelece a CONAMA 001/86, o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais, em desenvolvimento e/ou implementação;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando, para cada uma delas, na fase de construção e operação a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, as emissões e resíduos, as perdas de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados, a relação custo-benefício do ônus e benefícios sociais/ambientais do projeto e da área de influência;
- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados, considerando o projeto, as suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações de adoção do projeto e de suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados e o grau de alteração esperado;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; e
- recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

O RIMA deverá indicar a composição da equipe autora dos trabalhos, devendo conter, além do nome de cada profissional, seu título, número de registro na respectiva entidade de classe e indicação dos itens de sua responsabilidade técnica.

ANEXO D - AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

Quadro 02: Modificações feitas no Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial de Barcarena/Pa”, tendo como parâmetro comparativo o Termo de Referência Provisório para elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (Rca/Pca) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial De Barcarena – Pa”.

Identificação do item/subitem/alínea alterado	Alteração feita no Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (Eia/Rima) para Licenciamento Corretivo do “Distrito Industrial de Barcarena/Pa”
Nomenclatura do documento.	Alteração de “elaboração de relatório de controle ambiental e plano de controle ambiental” para “elaboração de EIA/RIMA”.
Item B, alínea J.	Foi incluída a exigência de participação da população que vive nas áreas de influência.
Item B, número 3, alínea A.	Foi incluída exigência de descrição do processo histórico de ocupação da área.
Item B, número 4.	Foi incluída exigência de se identificar a legislação também de “...recursos hídricos e florestais, assim como a sociobiodiversidade das populações humanas...” no processo de licenciamento ambiental.
Item B, número 5.	Foi modificada a alínea g, a qual passou de “descrição dos empreendimentos desativados” para “identificação dos empreendimentos desativados”.
Item B, número 7, alínea A.	Foi adicionado um marco temporal com início de 1976 para o diagnóstico ambiental.
Item B, número 7, alínea E.	Foi incluída a exigência de compilação de todos os dados obtidos no item de análise integrada.
Item B, número 7.1, alínea A.i.	Foi incluída exigência de caracterização da predominância de horários dos fenômenos meteorológicos.
Item B, número 7.1, alínea B.i.	Redação do item modificada de “mapas geológicos e perfis geológicos” para “...mapas e perfis geológicos...”.
Item B, número 7.1, alínea D, subitem	Foi incluído marco temporal do ano de 1988 para início da análise prevista.

“hidrologia superficial”.	
Item B, número 7.1, alínea D, subitem “hidrologia superficial”.	Foi incluso como sub-subitem VI a estimação de carga poluente.
Item B, número 7.1, alínea D, subitem “usos das águas”.	Foi incluso o detalhamento superficial e subterrâneo das águas, a exigência de indicação em mapa georreferenciados dos pontos de coleta e de condições ambientais do momento da coleta.
Item B, número 7.1, alínea F.i.	O texto foi modificado de “em cada empreendimento” para “para cada empreendimento”.
Item B, número 7.1, alínea F.ii.	Acrescentou-se a exigência de “identificação”, além de descrição das fontes de efluentes.
Item B, número 7.1, alínea G.	Foi retirada a exigência de análise de resíduos urbanos e industriais prevista no Termo de Referência provisório.
Item B, número 7.1, alínea I.i.	Houve a substituição da expressão “mesmo” por “distrito”.
Item B, número 7.1, alínea J.ii.	Foi adicionada a palavra “sob” antes de “influência do distrito”.
Item B, número 7.1, alínea J.	Foi adicionada como sub-subitem iv a avaliação do comportamento das emissões atmosféricas.
Item B, número 7.2, alínea B.i.	Foi alterado o fundamento legal de análise da fauna terrestre da IN 146/2007 (art. 4º) do IBAMA para IN Nº 52/2010SEMAS/PA.
Item B, número 7.2, alínea B.iv.	Foi incluso a tipologia “invasoras” nas exigências de levantamento das espécies.
Item B, número 7.2, alínea B.v.	Foi modificado texto na passagem “possam permitir fluxo” para “possam interferir no fluxo”.
Item B, número 7.2, alínea C.i.	Houve alteração de redação do texto, com manutenção das exigências do Termo de Referência provisório.
Item B, número 7.2, alínea C.iv.	Houve inclusão deste sub-subitem, o qual tratada identificação e caracterização das espécies pesqueiras próprias para consumo humano.
Item B, número 7.3.	Houve alteração total da caracterização do item e dos dois subitens, tornando-os mais técnicos. O fundamento do primeiro subitem

	permaneceu, mas houve a retirada do parágrafo de transição do item 7.3 para a alínea A.
Item B, número 7.3, alínea A.	Foi acrescentado mais um item. A redação do subitem i foi alterada e está mais técnica, com pedido de estudos antropológicos. O subitem ii desdobrou-se em ii e iii. Isso causou um efeito cascata de numeração nos outros itens. O subitem iv virou v e passou de duas para três gerações o período a ser analisado como evolução da população.
Item B, número 7.3, alínea B.	No subitem i, acrescentou-se “tratamento de resíduos sólidos domiciliares” e o seu final se tornou o subitem ii do novo documento. No novo item iii, foi retirado “nível de alfabetização por faixa etária e sexo”, presente no texto provisório.
Item B, número 7.3, alínea C.	No subitem ii, acrescentou-se “acompanhada de carta...”. Acrescentou-se o subitem iv, que trata de “saúde”. O subitem iii se tornou v; iv se tornou vi; vi se tornou vii e assim sucessivamente.
Item B, número 7.3, alínea G.	O título foi alterado de “comunidades tradicionais” para “populações humanas”.
Item B, número 7.3, alínea I.	Foi alterada a redação de “quando existirem comunidades quilombolas na área de influência do empreendimento, deverá ser apresentado o mapeamento...” para “apresentação de mapeamento que demonstre a extensão da interferência...”, dando a entender que já se sabe que existe comunidade quilombola na área de influência do distrito.
Item B, número 9.	No título, foi alterada a palavra “prognóstico” para “diagnóstico”.
Item B, número 9, alínea B.	Foi substituída a palavra “empreendimento” por “do mesmo”.
Item B, número 9, alínea B, subitem iii.	A palavra “impacto” foi adjetivada com as palavras “socioeconômicos e ambientais”.
Item B, número 9, alínea B, subitem iv.	Foi retirada a palavra “gerenciamento” e incluída uma nova redação, tornando obrigatórios as exigências descritas no documento neste subitem. Neste item, a 2ª exigência teve texto alterado de “gerenciamento” para “monitoramento”. Na redação da 3ª exigência foi incluída a palavra “monitoramento”, bem como instalação de estações meteorológicas. As exigências 4ª e 5ª foram incluídas. A redação da exigência 8ª foi alterada de “gerenciamento” para “controle

	<p>e monitoramento”. No documento definitivo, houve a junção do que antes era construído com base nos resultados da avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos, tendo sido essa explicação retirada do texto. Na 9ª exigência, foi retirada parte da redação que tratava de garantia de segurança alimentar, a qual se transformou em uma nova exigência, de número 10. Na 11ª exigência, acrescentou-se o decreto 3.551/2000 como fundamento legal do Plano de Valorização do Patrimônio. Ademais, foi retirada a exigência de plano de análise de risco (previsto no Termo de Referência provisório) e acrescentada a exigência de número 13, a qual determina a implementação do plano diretor para a operação do distrito.</p>
Item B, número 11 item PAE, subitem xii.	<p>A redação foi alterada de “eventos indesejáveis” para “acontecimentos indesejáveis”. No item PAE, subitem xii, foi retirada a palavra “relatórios”.</p>
Item B, número 16.	<p>Inclusão da determinação de produção do RIMA.</p>